



**Lei : LEI Nº 3.529/94 DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS, OS PROCEDIMENTOS, A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
(art. 112 ao 143)

SEÇÃO V Da Secretaria Municipal da Fazenda ART. 112 – A Secretaria Municipal da Fazenda, órgão Central de Administração e execução da programação financeira, contábil e tributária do Município, tem como áreas de competências as atividades de execução da política fazendária municipal, programas, projetos e atividades relacionadas com as áreas financeira, fiscal e tributária, bem como, funções de gestão financeira, contabilidade auditoria interna. ART. 113 – Os assuntos que constituem a área de competência da Secretaria da Fazenda são a seguir sintetizados: I – realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Administração financeira municipal; II – promover a articulação da Secretaria da Fazenda com órgãos da Administração Pública e da iniciativa privada visando ao cumprimento das atividades setoriais; III – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria; IV – administrar a dívida pública municipal; V – arrecadar, apurar e fiscalizar as rendas municipais; VI – implantar e executar a programação financeira e tributária do Município; VII – efetuar o lançamento dos impostos, taxas, multas, tarifas, correção monetária e contribuições de melhoria no Município; VIII – exercer o controle interno; IX – promover a concessão de alvarás de localização de atividade econômicas; X – autorizar o pagamento da despesa legalmente empenhada; XI – controlar os encargos da dívida pública; XII – arrecadar, diretamente ou por delegação as rendas patrimoniais, industriais e diversas do Município; XIII – contabilizar a despesa e a receita e orientar aos seus órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que executam serviços de contabilidade, na forma de legislação em vigor; XIV – controlar a execução de ganhos que acarretem ônus para o Município; XV – receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Município; XVI – proceder à tomada de contas dos responsáveis por dinheiro, valores, títulos e documentos financeiros pertencentes ao Município; XVII – promover o registro e os controles contábeis da Administração financeira, patrimonial e orçamentária; XVIII – programar e implantar o serviço de auditoria financeira, e auditoria interna; XIX – cadastrar, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e rendas municipais; XX – manter atualizado o Cadastro Fiscal, Urbano, Rural e Planta de Valores Mobiliários; XXI – elaborar programas de educação da importância e junção social de tributo; XXII – coordenar e executar o Cadastro Técnico Municipal, fornecendo informações necessárias ao Cadastro Técnico Fiscal; XXIII – controlar e fiscalizar a execução de convênio e contratos formados pelo Município, que gerem ou determinem, rendas ou que acarretem ônus para o erário municipal; XXIV – organizar a prestação de contas anual do Município; XXV – assessorar o Prefeito Municipal e os órgãos municipais sobre a formulação da política econômica e financeira do Município; XXVI – controlar a aplicação de recursos financeiros transferidos ao Município, com destinação determinada por lei; XXVII – cumprir e fazer cumprir normas vigentes na Administração Municipal; XXVIII – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito. ART. 114 – Integram a Secretaria Municipal da Fazenda os seguintes órgãos: I – Departamento de Contabilidade; II – Departamento de Tributação; e III – Departamento de Administração Financeira. SEÇÃO VII Da Secretaria Municipal de Planejamento ART. 115 – A Secretaria Municipal de Planejamento é o órgão central de caráter normativo, de coordenação geral e controle, responsável pelas atividades do Município, nestes compreendendo as políticas e diretrizes inseridas na Lei Orgânica de Conselheiro Lafaiete. ART. 116 – Os assuntos que constituem a área de competência da Secretaria Municipal de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento são a seguir sintetizados: I – cuidar da organização, preparação e atualização, permanente do processo de planejamento integrado do desenvolvimento do Município, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo e ao Conselho do Município; II – proceder a estudos, de revisões permanentes e atualização do plano Diretor de Desenvolvimento integrado do Município ajustando-o conforme a evolução do Município e a partição comunitária; III – coordenar o processo de elaboração e a revisão da lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais e os Planos Plurianuais de Governo; IV – elaborar e rever as normas de uso e ocupação do solo; V – estudar a classificação das atividades, a delimitação das zonas de uso e o enquadramento dos casos omissos, no terno da legislação de uso de ocupação do solo; VI – promover e supervisionar a reorganização administrativa a política de desenvolvimento de recursos humanos; VII – proceder a estudos e propor diretrizes para políticas referentes a transporte, preservação ambiental e lazer, saneamento básico, renovação urbana; VIII – estruturar, desenvolver e manter um sistema de informações e documentação do uso planejamento integrado, organizando, os bancos de dados, de experiências locais e de outros municípios; IX – celebrar convênios, contratos, acordos com entidades públicas ou particulares, visando a realização de seus objetivos, submetendo-os à aprovação do Prefeito Municipal e respeita a legislação em vigor; X – estudar, planejar, e executar, direta ou indiretamente, projetos e programas de trabalho relativos ao interesse do planejamento integrado do Município, da institucionalização e aperfeiçoamento administrativo da Prefeitura; XI – apoiar e colaborar com órgãos e entidades de âmbito de outras, esferas de governo, inclusive, internacionais, na imposição ao agente poluidor e predador, das obrigações de recuperação e/ou indenização de danos causados e, a usuários, da contribuição pela utilização de recursos ambientais de com fins econômicos; XII – a preservação dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional, permanente na busca de métodos auto-sustentados de desenvolvimento, a partir do associativismo e tecnologia de uso renovável; XIII – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria; XIV – cumprir e fazer cumprir a normas vigentes na Administração Municipal; XV – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito. ART. 117 – Integram a Secretaria Municipal de Planejamento, os seguintes órgãos: I – Departamento de Planejamento Urbano, e II – Departamento de Programação e Execução Orçamentária. SEÇÃO VIII Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ART. 118 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão normativo e operacional responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relativas ao ensino pré-escolar e fundamental no Município e, supletivamente, nos demais níveis da educação, à manutenção de programas de alimentação e assistência médico-odontológica aos escolares matriculados na rede municipal, à realização e à difusão de programas e projetos culturais em geral, bem como os relacionados com a recreação, os esportes e lazer do Município. ART. 119 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão de planejamento e execução dos servidores, funções e atividades de educação a cargo dos governos federal e estadual que forem objeto de municipalização, na forma da Lei ou mediante convênio. ART. 120 – Os assuntos que constituem a área de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são a seguir sintetizados: I – planejar, coordenar e executar as atividades relativas à educação pré-escolar; II – levantar e manter dados relativos à população pré-escolar do Município e buscar tipos atualizados para a realização de cursos e atividades próprias do acervo pré-escolar do Município; III – elaborar planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais; IV – manter a rede escolar que atenda preferencialmente as zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica e de difícil acesso; V – promover campanhas junto a comunidade no sentido de incentivar a frequência dos alunos à escola; VI –

criar meios adequados para a radicação de professores da zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho; VII – propor a localização de escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos; VIII – realizar serviços de assistência educacional, destinados a garantir a obrigatoriedade escolar; IX – desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino local; X – promover a orientação educacional através de aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; XI – desenvolver programas no campo de ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades de mão-de-obra local; XII – combater a evasão, a repetência e todas as causas de rendimento escolar, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e da assistência ao aluno; XIII – planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a merenda e outras formas de alimentação aos escolares do Município; XIV – celebrar convênios com órgãos entidades públicas e privadas no sentido de proverem condições e recursos de programas de alimentação escolar do Município; XV – realizar junto à comunidade e aos escolares campanhas de esclarecimento e bom uso da alimentação escolar; XVI – planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a saúde, higiene e condições bucais e dentárias das escolas do Município; XVII – promover, periodicamente, campanhas de educação odontológica para os escolares e a comunidade em geral; XVIII – administrar e supervisionar o ensino público municipal; XIX – formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais; XX – formular e executar a política municipal de esportes, lazer, desenvolvimento, coordenando, supervisionando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas e recreativas, com ênfase no esporte amador e no esporte de massa; XXI – desenvolver estudos, programas e projetos objetivando a definição de áreas para a implantação e promoção de diversas modalidades esportivas, com vistas à recreação, ao lazer e à saúde; XXII – propiciar, preferencialmente aos alunos das quatro primeiras séries do 1º grau, o uso das praças de esportes construídas pelo Município ou por ele supervisionadas; XXIII – executar e coordenar ações que visem a difusão de manifestações artísticas, à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, cultural arqueológico e científico do Município; XXIV – prestar assistência às iniciativas culturais e artísticas e órgãos e entidades públicas e privadas, quando de interesse do Município; XXV – acompanhar assuntos de interesse do Município concernentes a programas e projetos que visem ao seu desenvolvimento turístico e cultural, junto a órgãos e entidades públicas e privadas; XXVI – disciplinar, regulamentar, coordenar e promover a realização de eventos e práticas esportivas, inclusive em vias e logradouros públicos, articulando-se com órgãos e entidades da Administração Pública e da iniciativa privada; XXVII – fiscalizar o uso e o funcionamento de instalações e locais destinados à prática de esportes, recreação, lazer e educação física; XXVIII – exercer a coordenação, Administração, fiscalização e controle de exposições e feiras de artesanato popular, arte e similares em locais públicos; XXIX – ampliar, melhorar, planejar, implantar, administrar, supervisionar e fiscalizar unidades e complexos turísticos, culturais, esportivos e recreativos do Município; XXX – promover a adoção de medidas de preservação, proteção, valorização e ambientação dos recursos naturais e culturais do Município; XXXI – identificar e selecionar oportunidades para investimentos nos setores turísticos, culturais, esportivos e recreativos do Município; XXXII – promover a valorização institucionalmente os recursos turísticos, culturais, esportivos, sociais do Município, fomentando seu desenvolvimento e comercialização; XXXIII – elaborar, coordenar e executar, juntamente com a Assessoria de Imprensa, um calendário de eventos fixos e móveis de caráter social, cultural e cível; XXXIV – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria; XXXV – promover ação de conscientização turística, cultural e esportiva no meio empresarial e da população do Município; XXXVI – cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da Administração Municipal; XXXVII – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito. ART. 121 – Integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes órgãos: I – Departamento de Educação; II – Departamento de Ensino; III – Departamento de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura. SEÇÃO IX Da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social ART. 122 – A Secretaria Municipal de Saúde e assistência Social é órgão normativo e operacional responsável pelo planejamento setorial, coordenação, execução e controle das atividades, relativas às funções de saúde e de ação social no Município e pela Administração de seus estabelecimentos de prestação de assistência médica, ação e promoção social à local, urbana e rural carente. ART. 123 – Os assuntos que constituem a área de competência da secretaria Municipal de Assistência Social, são a seguir sintetizadas: I - executar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município; II - levantar os problemas da saúde da população do Município a fim de identificar as suas causas e combater as doenças com eficácia; III - manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal visando no atendimento dos serviços de assistência médico-social e defesa sanitária do Município; IV - administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo o atendimento de pessoas doentes e dos que necessitarem de socorro médico imediato; V - executar programas de assistência médico-odontológica a escolares; VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria; VII - promover junto à população campanhas preventivas de educação médico-sanitárias; VIII - promover a vacinação em massa da população em campanhas específicas em caso de surtos epidêmicos; IX - promover o levantamento da saúde dentária da população, principalmente das escolas e dos carentes; X - promover junto à comunidade campanhas preventivas de educação odontológica; XI - administrar os postos ou unidades de atendimento odontológico do Município; XII - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com o Sistema Único de Saúde (SUS), junto aos governos federal estadual; XIII - celebrar convênios com a rede hospitalar privada do Município para o atendimento à população; XIV - desenvolver programas especiais de saúde nos termos de convênios celebrados com órgãos e entidades públicas privadas; XV - coordenar e executar programas destinados à segurança do trabalho; XVI - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da Administração Municipal; XVII - preservar a integridade física e mental do servidor, mediante eliminação dos riscos profissionais, prevenção de acidentes, melhorias de condições ambientais e adoção de medidas atinentes à segurança e à medicina do trabalho; XVIII - fornecer aos órgãos de pessoal laudos de perícias médicas e avaliatórios de insalubridade e periculosidade; XIX - emitir relatórios mensais à existência de riscos e ocorrências de acidentes, causa médicas de absentismo e sugerir medidas preventivas e corretivas; XX - praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito. ART. 124 – Integram a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, os seguintes órgãos: I – Assessoria de Planejamento; II – Departamento de Assistência Social; III – Departamento de Medicina Preventiva; IV – Departamento de Medicina Curativa; V – Departamento Administrativo. SEÇÃO X Da Secretaria Municipal Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ART. 125 – A Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente tem como objetivos planejar, coordenar, executar e controlar as atividades gerais e específicas de cooperação técnica, fomento e de apoio aos produtores rurais, a política de abastecimento e do meio ambiente. ART. 126 – Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio ambiente, compete: I – levantar as necessidades do Município visando a proposição de diretrizes e a implantação de uma infra-estrutura voltada para o desenvolvimento agropecuário; II – formulação e coordenação da política Agrícola e de Abastecimento, baseado nas suas necessidades juntamente com o Conselho constante desta Lei e órgãos afins; III – levar ao conhecimento do Executivo Municipal as necessidades da Zona Rural com relação a saúde, educação, transporte e outros; IV – prestar assistência técnica aos produtores, buscando sua organização e adoção de tecnologia; V – propor convênios e intercâmbios com órgãos ou entidades públicas ou privadas, objetivando a melhoria e o incremento da assistência técnica, fomento e apoio às atividades agropecuárias localizadas no Município; VI – propor e orientar a captação de recursos técnicos e financeiros necessários à consecução dos objetivos da Secretaria; VII – promover e apoiar campanhas de Defesas Sanitária Animal e Vegetal; VIII – coordenação do empréstimo e locação de máquinas e

implementos agrícolas disponíveis dando prioridade aos pequenos produtores rurais; IX – administrar o Parque de Exposições Agropecuárias, promovendo junto com as entidades de classe, exposições e feiras de natureza agropecuária industrial e outros eventos que venham a incentivar o desenvolvimento agropecuário; X – coordenar o abastecimento de hortifrutigranjeiro através da administração do mercado municipal, feiras livres e programas que venham a ser implantados; XI – implantar hortas comunitárias e programas de abastecimento, garantindo o acesso da população de baixa renda aos produtos básicos; XII – compete a SAMA formular, planejar e executar a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. PRGF. ÚNICO – No exercício da competência a que se refere o capítulo acima, serão utilizados pela SAMA, instrumentos e ações essenciais a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, quais sejam: I – planejamento e fiscalização do uso de recursos ambientais; II – legislação que defina a utilização adequada dos recursos ambientais, mediante criteriosa definição do uso e ocupação do solo; III – combate à poluição em qualquer das suas formas, através de informação, orientação, fiscalização e controle; IV – promoção da educação ambiental e sanitária, com a realização de campanhas de esclarecimento e conscientização da comunidade, objetivando capacitá-la para participação na defesa do meio ambiente; V – garantia de infraestrutura sanitária, de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos, bem como ambiente de trabalho; VI – estabelecimento de política de arborização e manejo de vegetação para o Município; VII – proteção de ecossistemas através da criação de unidades de conservação e de preservação e melhoria de áreas representativas; VIII – elaboração de estudos que contribuam para o conhecimento das características ambientais locais, visando seu monitoramento e melhorias. IX – convênio e outras formas de participação entre poder público e iniciativa privada na solução de problemas ambientais; X – compatibilização de atividades utilizadoras de recursos ambientais aos princípios expressos na legislação municipal; XI – adoção de medidas capazes de incidir sobre as políticas setoriais dos diversos órgãos com variável ambiental; XII – compatibilização do exercício das atividades empresariais, públicas e privadas, com as normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; XIII – consideração das sub-bacias hidrográficas como unidades básicas para o planejamento e implantação da política ambiental, levando em conta as suas condições ambientais, sanitárias e epidemiológicas na definição de prioridade; XIV – elaborar, implementar e fiscalizar normas de meio e posturas municipais; XV – acionar os Conselhos Municipais de Meio Ambiente e de Transportes e implementar suas deliberações; XVI – planejamento e manutenção das áreas de parques e jardins juntamente com a Secretaria de obras Públicas e Serviços Urbanos; XVII – articular-se com as demais Secretarias, para integração de suas atividades; XVIII – assessorar e representar, quando designado, o Prefeito; XIX – emitir parecer conclusivo a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e de fontes degradadoras dos recursos ambientais; XX – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito; ART. 127 – Integram a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, os seguintes órgãos: I – Departamento de agropecuária e Abastecimento; II – Departamento de Meio Ambiente. SEÇÃO XI Da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos ART. 128 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos é o órgão de caráter normativo e operacional, responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas a obras e aos serviços a urbanos. ART. 129 – Os assuntos que constituem a área de competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, são a seguir sintetizados: I – executar e manter as obras e serviços do sistema viário do Município; II – promover a abertura, manutenção e conservação das estradas e caminhos municipais; III – promover a implantação, conservação e manutenção de pontes obras de arte; IV – executar e fiscalizar as obras e serviços públicos municipais; V – fiscalizar e acompanhar as obras contratadas; VI – executar as obras e reparos urgentes na cidade e na zona rural; VII – programar o desenvolvimento das áreas urbanas e suburbanas do Município, com observância das normas técnicas traçadas pela legislação vigente; VIII – coordenar e executar o cadastro técnico municipal; IX – controlar e fiscalizar a prestação de serviços públicos e de utilidade pública, explorados por concessão do Município; X – coordenar, controlar e fiscalizar o custo de serviços e obras municipais; XI – fazer cumprir as normas referentes a construção pertinentes e loteamento de terreno; XII – cumprir e fazer cumprir as normas vigentes da Administração Municipal; XIII – executar com regularidade os serviços de limpeza da cidade e a coleta de lixo domiciliar e hospitalar; XIV – zelar pela conservação das praças, parques e jardins efetuando periodicamente, juntamente com a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a podagem das árvores e gramas; XV – propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria; XVI – praticar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito. ART. 130 – Integram a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, os seguintes órgãos: I – Departamento de Obras Públicas; II – Departamento de cadastro Técnico; III – Departamento de Serviços Urbanos. CAPÍTULO XVIII Dos Mecanismos de Cooperação com o Município ART. 131 – O Prefeito Municipal poderá celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste ou protocolo, observada a legislação em vigor, com órgão, entidade ou instituição pública ou privada, federal, estadual ou municipal, visando a obtenção de cooperação técnica, administrativa ou financeira, de modo especial para manter em funcionamento regular no Município de Conselheiro Lafaiete, de Unidade, Posto ou Representante, Agente ou Delegado para alistamento militar ou eleitoral, Unidade de Cadastro Rural – INCRA, para a defesa civil, defesa do consumidor, defesa ecológica e ambiental, defensoria pública, defesa do patrimônio histórico e cultural, fiscalização de pessoas e medidas, trânsito urbano, policiamento, segurança pública, combate a incêndios e outros sinistros, bem como para a prestação de serviços, funções e atividades relacionadas com os direitos de cidadania de seus municípios e a consecução das competências comuns da União, do Estado e do Município, segundo as Constituições da República e do Estado. PRGF. ÚNICO – Os instrumentos referidos no artigo disciplinarão sobre a direção, coordenação, execução e a forma de atuação e avaliação pelo Município das atividades de cooperação dos respectivos órgãos, entidades e instituições. CAPÍTULO XIX Das Medidas Relativas à Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura ART. 132 – A estrutura administrativa e os procedimentos organizacionais previstos na presente Lei entrarão em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração Municipal e as disponibilidades de recursos orçamentários. ART. 133 – A implantação dos órgãos da Administração Municipal far-se-á por meio da efetivação das seguintes medidas e providências: I – elaboração e aprovação do Regimento Interno da Prefeitura; II – provimento das respectivas chefias, com a posse e a investidura de seu respectivos titulares; III – dotação dos órgãos de elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu pleno e eficaz funcionamento. IV – instruções às chefias da estrutura complementar com relação às competências que lhe são deferidas pelo Regimento Interno; V – outras medidas que forem aconselháveis, devidamente examinadas pela Administração Municipal e aprovadas por ato do Prefeito Municipal. PRGF. ÚNICO – A implantação da estrutura administrativa constante desta Lei não implicará em redução de remuneração dos servidores públicos municipais. ART. 134 – Na medida que forem sendo instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, dotações orçamentárias, atribuições e instalações. CAPÍTULO XX Do Regimento Interno da Prefeitura ART. 135 – O regimento Interno da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete será baixado por Decreto do Prefeito, no prazo de 90 (noventa) dias, contados na vigência desta Lei. ART. 136 – O Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete explicitará: I – a estrutura administrativa complementar, a partir do nível de Departamento, dos órgãos e entidades da administração Municipal; II – as competências e as atribuições específicas dos órgãos e entidades da estrutura administrativa básica complementar da Prefeitura; III – as normas de trabalho e as atribuições gerais e específicas das chefias dos órgãos e dos dirigentes de entidades da Administração Municipal; IV – outras disposições julgadas necessárias para a consecução dos objetivos e atividades da Administração Municipal. ART. 137 – No Regimento Interno, o Prefeito Municipal poderá delegar competência aos

Secretários Municipais e dirigentes para proferirem despachos decisórios, exceto os que lhe forem privativos, segundo a Lei Orgânica. CAPÍTULO XXI Das Disposições Gerais ART. 138 – Os órgãos e entidades da Administração Municipal devem funcionar perfeitamente articulados e em regime de mútua colaboração. ART. 139 – A Administração municipal dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades financeiras do Município e das conveniências administrativas, freqüentar cursos e estágios especiais de treinamento e de aperfeiçoamento. ART. 140 – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder os reajustes que se fizerem necessários. ART. 141 – O Prefeito poderá, mediante decreto, conferir outras atribuições às Secretarias Municipais compatíveis com sua área de competência. ART. 142 – *As normas e rotinas de trabalho das Secretarias Municipais serão objeto de regulamento, elaboradas pelo seu titular e homologadas pelo Prefeito.* CAPÍTULO XXII Das Disposições Transitórias e Finais ART. 143 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DE MAIO DE 1994. Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO Prefeito Municipal Dr. RUI PENA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos Dr. EVANDO JOSÉ DE MORAES Secretário Municipal de Administração

[Fechar Consulta](#)



**Lei : LEI Nº 3.604/94 ALTERA O ARTIGO 121 DA LEI Nº 3.529, DE 09 DE MAIO DE 1994.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - O art. 121, da Lei nº 3.529, de 09 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 121 - Integram a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes órgãos: I - Departamento de Educação; II - Departamento de Esportes, Lazer e Turismo".  
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1994. Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO Prefeito Municipal Dr. EVANDO JOSÉ DE MORAES Secretário Municipal de Administração Dr. RUI PENA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Fechar Consulta



**Lei :** LEI Nº 3.672/95 ALTERA OS INCISOS III E IV DO ANEXO VII DA LEI Nº 3.597/94 QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Os incisos III e IV, da Lei nº 3.597/94, que fixa a Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão, passa a ter a seguinte redação: NÍVEL VENCIMENTOS GRATIFICAÇÃO I 2.50 20 II 3.20 20 III 3.63 23 IV 5.22 34 V 7.80 -- VI 10.80 -- ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995. Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO Prefeito Municipal Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS Procurador Municipal Interino Dr. EVANDO JOSÉ DE MORAES Secretário Municipal de Administração

[Fechar Consulta](#)



**Lei : LEI Nº 4.067/96 ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.927 DE 09-05-96 (QUATRO DA PREFEITURA MUNICIPAL) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - O anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI Nº 3.927/96, passa a Ter a seguinte redação: ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CÓDIGO CARGO VAGAS NÍVEL RECRUTAMENTO CPC-01 Secretário Municipal 08 VI Amplo CPC-02 Chefe de Gabinete 01 VI Amplo CPC-03 Procurador Municipal 01 VI Amplo CPC-04 Sub-Procurador 02 V Amplo CPC-05 Assessor 08 V Amplo CPC-06 Diretor de Departamento 29 V Amplo CPC-07 Chefe de Serviço 39 IV Amplo CPC-08 Diretor de Escola III 04 V Amplo CPC-09 Diretor de Escola II 03 IV Amplo CPC-10 Diretor de Escola I 03 III Amplo CPC-11 Vice-Diretor de Escola 11 III Amplo CPC-12 Secretária de Gabinete 01 III Amplo CPC-13 Chefe de Serviço 38 III Amplo CPC-14 Motorista de Gabinete 01 III Restrito CPC-15 Secretária Executiva 01 III Amplo CPC-16 Encarregado 50 I Restrito ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1996. Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO Prefeito Municipal Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS Procurador Municipal Dr. EVANDO JOSÉ DE MORAES Secretário Municipal de Administração

Fechar Consulta



**Lei : LEI Nº 4.094/96 MODIFICA A LEI Nº 3.529 DE 09 DE MAIO DE 1994.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - Inclui Parágrafo Único no art. 53 da lei nº 3.529/94. ART. 53 -

..... PARÁGRAFO ÚNICO - Fica instituída a função de "Ombudsman" na Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete. I - O servidor que responderá pela função ora criada, será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, obedecendo os seguintes critérios: a) Ser servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde; b) Ter nível universitário. II - O período de mandato do "Ombudsman" será de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução consecutiva. III - A remuneração do servidor nesta função, será o mesmo percebido no seu cargo de origem. ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1996. Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO Prefeito Municipal Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS Procurador Municipal Drª. HITAIR CÂNDIDA GOMES BARROS Secretária Municipal de Administração

Fechar Consulta



**Lei : LEI Nº 4.102/96 - ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 4.067/96 (QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - O Anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei 4.067/96, de 25/10/96, passa a Ter a seguinte redação: ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CÓDIGO CARGO VAGAS NÍVEL RECRUTAMENTO CPC-01 Secretário Municipal 8 VI Amplo CPC-02 Chefe de Gabinete 1 VI Amplo CPC-03 Procurador Municipal 1 VI Amplo CPC-04 Sub-Procurador 2 V Amplo CPC-05 Assessor 8 V Amplo CPC-06 Diretor de Departamento 29 V Amplo CPC-07 Chefe de Serviço 39 IV Amplo CPC-08 Diretor de Escola III 4 V Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63 CPC-09 Diretor de Escola II 3 IV Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63 CPC-10 Diretor de Escola I 3 III Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 arts. 51 a 63 CPC-11 Vice-Diretor de Escola 11 III Restrito-Conf. Lei Municipal 2841/90 CPC-12 Secretária de Gabinete 1 III Amplo CPC-13 Chefe de Seção 38 III Amplo CPC-14 Motorista de Gabinete 1 III Restrito - Servidores Concursados CPC-15 Secretária Executiva 1 III Amplo CPC-16 Encarregado 50 I Restrito - Servidores Concursados ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1996. Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO Prefeito Municipal Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS Procurador Municipal Drª. HITAIR CÂNDIDA GOMES BARROS Secretária Municipal de Administração

Fechar Consulta



**Lei : LEI Nº 4.183/97 ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.597/94 (QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MODIFICADO PELA LEI 4.102/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: ART. 1º - O anexo I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei 3.597/94, modificado pela Lei 4.102/96, de 05 de dezembro de 1996, passa a Ter a seguinte redação: ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CÓDIGO CARGO VAGAS NÍVEL

RECRUTAMENTO CPC-01 Secretário Municipal 08 VI Amplo CPC-02 Chefe de Gabinete 01 VI Amplo CPC-03 Procurador Municipal 01 VI Amplo CPC-04 Sub-Procurador 02 V Amplo CPC-05 Assessor 08 V Amplo CPC-06 Diretor de Departamento 29 V Amplo CPC-07 Chefe de Serviço 39 IV Amplo CPC-08 Diretor de Escola III 04 V Amplo CPC-09 Diretor de Escola II 03 IV Amplo CPC-10 Diretor de Escola I 03 III Amplo CPC-11 Vice-Diretor 11 III Amplo CPC-12 Secretária de Gabinete 01 III Amplo CPC-13 Chefe de Seção 38 III Amplo CPC-14 Motorista de Gabinete 01 III Amplo CPC-15 Secretário Executivo 01 III Amplo CPC-16 Encarregado 50 I Restrito ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1997. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1997. Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA Prefeito Municipal Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS Procurador Municipal JOÃO BATISTA DE ASSIS PEREIRA Secretário Municipal de Administração

Fechar Consulta



**Lei : LEI Nº 4.398/2001 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cuja estrutura passa a fazer parte do organograma da Administração - Anexo I.

ART. 2o. - Fica extinto o Departamento de Assistência Social, incorporando à Secretaria ora criada o Instituto Educacional São Dimas, as Creches, a Seção de Órtese e Prótese, além dos Conselhos Municipais a ela inerentes e os Grupos de Juventude avançada criados junto ao PSF - Programa de Saúde da Família.

ART. 3o - Os cargos criados dentro da estrutura da nova Secretaria são os constantes do Anexo I, e serão lotados com aproveitamento dos servidores em exercício no Departamento extinto, remanejamento e recrutamento na forma da lei.

ART 4o - Fica autorizada a abertura de Crédito suplementar no presente orçamento, para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, com o cancelamento das previsões aos setores absorvidos.

ART. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2001, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001.

VICENTE DE FARIA PAIVA

-Prefeito Municipal -

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS

-Procurador Municipal-

Fechar Consulta



**Lei : Lei Nº 4.717/2005 - CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, cuja estrutura passa fazer parte do organograma da Administração - Anexo I.

Art. 2o - Fica extinto o Departamento de Cultura, incorporando à Secretaria ora criada, a Casa do Artesanato João Salgado, a Casa de Cultura Gabriela Mendonça, o Museu e Arquivo Antônio Perdigão, a Biblioteca Pública Lafayette Rodrigues Pereira, o Memorial ao Conselheiro Lafayette, o Teatro Municipal Placidina Queiroz, o Espaço Cultural "Praça do Cristo", o Departamento de Eventos, Cerimonial e Divulgação, o Departamento de Turismo, o Departamento de Patrimônio Histórico e os Conselhos Municipais de Patrimônio Histórico e Artístico, e de Turismo.

Art. 3o - Os cargos criados dentro da estrutura da nova Secretaria são os constantes do Anexo I, e serão lotados com aproveitamento dos servidores em exercício no Departamento Extinto, remanejamento e recrutamento na forma da lei.

Art. 4o - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, Lei Municipal no 4.661, de 21 de dezembro de 2004, relativas às unidades incorporadas pelo órgão ora criado, bem como a relativa ao Serviço de Cultura - 2.25.2 -, suplementadas se necessário, dentro do limite permitido pela referida norma, até às edições das leis orçamentárias subseqüentes que passarão a conter dotações específicas.

Art. 5o - Suprimam-se as palavras "cultura" e "culturais", bem como a expressão "Da Educação e Cultura", do art. 4o da Lei Municipal no 2.475, de 30 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Conselheiro Lafaiete, passando o caput do referido artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 4o - Como órgão responsável pela política administrativa do Prefeito, no campo de educação do Município, bem como órgão componente do Sistema Municipal de Ensino, compete à Secretaria Municipal de Educação:"

Art. 6o - Suprima-se a expressão "e Cultura" do inciso II, do art. 6o e do art. 8o, ambos da Lei Municipal no 4.413, de 02 de agosto de 2001, que criou o Sistema Municipal de Ensino de Conselheiro Lafaiete.

Art. 7o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8o - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2005.

DR. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS

-Prefeito Municipal-

DR. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES

-Procurador Municipal-

Fechar Consulta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

02/01/09  
 S.M. Adm.

Área Administrativa			
Função	Exist.	Lei	Vagas
Vigia	96	188	92
Atendente de Posto Telefônico	4	17	13
Continuo	13	20	7
Continuo II	0	3	3
Telefonista	3	14	11
Almoxarife	1	16	15
Auxiliar Administrativo	66	81	15
Operador de Computador	2	13	11
Agente Administrativo	37	95	58
Fiscal	1	19	18
Fiscal de Tributos	10	19	9
Programador de Computador	0	4	4
Assistente de Contabilidade	0	2	2
Gerenc. Rede Informática	0	1	1
Analista Gestão Patrimônio	1	2	1
Assis. Controle Avaliação	1	2	1
Controlador de Estoque	1	2	1
Técnico em Contabilidade	1	10	9
Assistente Administrativo	9	40	31
Contador	2	2	0
Jornalista	0	1	1
Detentor de Função Pública	0	0	0
Agente de Trânsito	14	6	-8
Guarda Municipal	41	20	-21

**Vagas Área Administrativa** 274

Cargos Provimento em Comissão			
Função	Exist.	Lei	Vagas
Secretário Municipal	9	9	0
Procurador Municipal	1	1	0
Chefe de Gabinete	1	1	0
Sub-Procurador	1	2	1
Assessor	1	8	7
Diretor de Departamento	11	30	19
Chefe de Serviço	18	40	22
Diretor de Escola III	1	4	3
Diretor de Escola II	11	3	-8
Diretor de Escola I	3	3	0
Vice-Diretor de Escola	12	11	-1
Secretária de Gabinete	1	1	0
Chefe de Seção	38	39	1
Motonista de Gabinete	0	1	1
Secretária Executiva	1	1	0
Encarregado	34	51	17
Tutor Presencial	7	80	73

**Vagas de Cargos Comissionados** 135

Sujeito a alteração.

Área Operacional			
Função	Exist.	Lei	Vagas
Auxiliar de Obras e Serviços	384	423	39
Auxiliar de Mecânica	3	6	3
Borracheiro	1	1	0
Calceiro	2	18	16
Lubrificador	1	1	0
Apontador	2	2	0
Eletricista de Veículos	1	1	0
Lanterneiro	1	1	0
Soldador	1	4	3
Torneiro Mecânico	0	1	1
Mecânico	2	6	4
Técnico em Transporte	1	1	0
Pintor Lefrista	1	1	0
Operador de Ar Comprimido	0	1	1
Pintor de Silk Screen	0	1	1
Motorista	44	60	16
Oficial de Obras e Serviços	25	86	61
Operador de Máquinas	4	12	8
Oper. De Máquinas Pesadas	0	3	3
Desenhista Projetista	1	3	2
Técnico em Mecânica	0	1	1
Técnico Agrícola	0	3	3
Téc. Planejamento e Programação	0	1	1
Téc. Segurança do Trabalho	1	1	0
Topógrafo	3	3	0
Engenheiro Agrônomo	0	3	3
Engenheiro Civil	1	5	4

**Vagas Área Operacional** 170

Cargos Provimento Efetivo			
Área	Exist.	Lei	Vagas
Área Administrativa	303	577	274
Área Operacional	479	649	170
Área Educacional	633	941	308
Área de Saúde	261	527	266
<b>Total</b>	<b>1676</b>	<b>2694</b>	<b>1018</b>

Cargos Provimento Comissão			
Área	Exist.	Lei	Vagas
<b>Total</b>	<b>150</b>	<b>285</b>	<b>135</b>

Área Educacional			
Função	Exist.	Lei	Vagas
Cantineira	28	40	12
Monitor de Artes III	22	36	14
Monitor de Artes IV	1	12	11
Auxiliar Escolar	32	35	3
Auxiliar de Biblioteca	12	17	5
Monitor de Creche	71	100	29
Auxiliar de Secretaria	36	42	6
Secretária Escolar	5	10	5
Professor I	264	310	46
Professor II	101	138	37
Professor III	11	108	97
Pedagogo	14	20	6
Coordenador Pedagógico	24	33	9
Psicólogo Educacional	8	14	6
Fonoaudiólogo	4	8	4
Musioterapeuta	0	4	4
Instrutor Mecânica Geral	0	6	6
Instrutor Operações Básicas	0	2	2
Instrutor Eletrecidade	0	4	4
Instrutor Metalurgia	0	2	2

**Vagas Área Educação** 308

Área de Saúde			
Função	Exist.	Lei	Vagas
Auxiliar de Saúde II	24	24	0
Aux. Consultório Dentário	20	25	5
Auxiliar de Laboratório	4	7	3
Auxiliar de Enfermagem	44	44	0
Aux. Higiene Bucal	19	19	0
Auxiliar Contabilidade	0	3	3
Inseminador	0	2	2
Fiscal Sanitário	5	13	8
Técnico Laboratório	3	10	7
Assistente Social	15	22	7
Bioquímico	3	5	2
Enfermeiro	10	43	33
Engenheiro Sanitarista	0	2	2
Farmacêutico-Bioquímico	1	2	1
Fisioterapeuta	10	18	8
Nutricionista	2	5	3
Psicólogo	8	20	12
Odontólogo	33	60	27
Odontólogo Atend. Especial	0	2	2
Médico-Veterinário	0	2	2
Médico	59	101	42
Médico Plantonista Clínico	1	38	37
Médico Plantonista Pediatra	0	9	9
Médico Plantonista Ortopedista	0	9	9
Técnico Enfermagem	0	32	32
Terapeuta Ocupacional	0	10	10

**Vagas Área Saúde** 266

Decretos	Leis
055/95	3.597/94
037/96	3.672/95
018/97	3.744/95
021/97	3.745/95
001/98	3.757/95
	3.926/96
	3.927/96
	3.928/96
	4.066/96
	4.067/96
	4.183/97
	4.189/97
	4.508/03
	5.014/08
	5.025/08
	5.052/08

Prj L 093-E/08 - já aprovado pelo Legislativo, em fase de sanção do Executivo

**UPV - Unidade Padrão Vencimento** 392,02

Hermano A. R. Costa/Matrícula 810008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Área Administrativa				Área Operacional				Área Educacional				Área de Saúde			
Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora
Vigia	II	411,62	220 1,87	Auxiliar de Obras e Serviços	I	392,02	220 1,78	Cantineira	I	392,02	220 1,78	Auxiliar de Saúde II	III	485,71	220
Atendente de Posto Telefônico	II	411,62	180 2,29	Auxiliar de Mecânica	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes I	II	411,62	180 2,29	Aux. Consultório Dentário	III	485,71	220
Continuo	II	411,62	180 2,29	Borracheiro	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes II	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Laboratório	III	485,71	180
Continuo II	III	485,71	180 2,70	Calceiteiro	II	411,62	220 1,87	Auxiliar Escolar	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Enfermagem	III	485,71	180
Telefonista	III	485,71	180 2,70	Lubrificador	II	411,62	220 1,87	Auxiliar de Biblioteca	III	485,71	220 2,21	Aux. Higiene Bucal	III	485,71	220
Almoxarife	III	485,71	220 2,21	Apontador	III	485,71	220 2,21	Auxiliar de Secretaria	IV	607,24	180 3,37	Auxiliar Contabilidade	III	485,71	180
Auxiliar Administrativo	III	485,71	180 2,70	Eletricista de Veículos	III	485,71	220 2,21	Monitor de Creche	V	765,22	180 4,25	Inseminador	III	485,71	220
Operador de Computador	III	485,71	180 2,70	Lanternreiro	III	485,71	220 2,21	Secretaria Escolar	V	765,22	180 4,25	Fiscal Sanitário	VI	925,95	180
Agente Administrativo	VI	925,95	180 5,14	Torneiro	III	485,71	220 2,21	Professor I	V	765,22	110 6,96	Técnico Laboratório	VI	925,95	180
Fiscal	VI	925,95	180 5,14	Soldador	IV	607,24	220 2,76	Professor II	VI	925,95	H/A -	Assistente Social	VII	1.372,07	180
Fiscal de Tributos	VI	925,95	180 5,14	Mecânico	IV	607,24	220 2,76	Professor III	VII	1.372,07	H/A -	Bioquímico	VII	1.372,07	110
Programador de Computador	VI	925,95	180 5,14	Técnico em Transporte	IV	607,24	220 2,76	Pedagogo	VII	1.372,07	110 12,47	Enfermeiro	VII	1.372,07	110
Assistente de Contabilidade	VI	925,95	180 5,14	Pintor Letrista	IV	607,24	220 2,76	Coordenador Pedagógico	VII	1.372,07	180 7,62	Engenheiro Sanitarista	VII	1.372,07	180
Gerenc. Rede Informática	VI	925,95	180 5,14	Pintor de Ar Comprimido	IV	607,24	220 2,76	Psicólogo Educacional	VII	1.372,07	110 12,47	Farmacêutico-Bioquímico	VII	1.372,07	110
Analista Gestão Patrimônio	VI	925,95	180 5,14	Pintor de Silk Screen	IV	607,24	220 2,76	Fonoaudiólogo	VII	1.372,07	110 12,47	Fisioterapeuta	VII	1.372,07	110
Assis. Controle Avaliação	VI	925,95	180 5,14	Motorista	IV	607,24	220 2,76	Musioterapeuta	VII	1.372,07	110 12,47	Nutricionista	VII	1.372,07	180
Controlador de Estoque	VI	925,95	220 4,21	Oficial de Obras e Serviços	IV	607,24	220 2,76	Instrutor Mecânica Geral	VI	925,95	H/A -	Psicólogo	VII	1.372,07	110
Técnico em Contabilidade	VI	925,95	180 5,14	Operador de Máquinas	IV	607,24	220 2,76	Instrutor Operações Básicas	VI	925,95	H/A -	Odontólogo	VIII	1.630,41	110
Assistente Administrativo	VII	1.372,07	180 7,62	Oper. De Máquinas Pesadas	V	765,22	220 3,48	Instrutor Eletrecidade	VI	925,95	H/A -	Médico-Veterinário	VIII	1.630,41	110
Contador	VII	1.372,07	180 7,62	Desenhista Projetista	VI	925,95	220 4,21	Instrutor Metalurgia	VI	925,95	H/A -	Médico	IX	1.926,78	110
Jornalista	VII	1.372,07	180 7,62	Técnico em Mecânica	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Clínico	IX	1.926,78	N/P
				Técnico Agrícola	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Pediatra	IX	1.926,78	N/P
				Téc. Planejamento e Program.	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Ortopedist	IX	1.926,78	N/P
				Téc. Segurança do Trabalho	VI	925,95	220 4,21					Técnico Enfermagem	VI	925,95	180
				Topógrafo	VI	925,95	220 4,21					Terapeuta Ocupacional	VII	1.372,07	180
				Engenheiro Agrônomo	VII	1.372,07	180 7,62								
				Engenheiro Civil	VII	1.372,07	180 7,62								

Área Operacional				Área Educacional				Área de Saúde			
Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora
Auxiliar de Obras e Serviços	I	392,02	220 1,78	Cantineira	I	392,02	220 1,78	Auxiliar de Saúde II	III	485,71	220
Auxiliar de Mecânica	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes I	II	411,62	180 2,29	Aux. Consultório Dentário	III	485,71	220
Borracheiro	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes II	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Laboratório	III	485,71	180
Calceiteiro	II	411,62	220 1,87	Auxiliar Escolar	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Enfermagem	III	485,71	180
Lubrificador	II	411,62	220 1,87	Auxiliar de Biblioteca	III	485,71	220 2,21	Aux. Higiene Bucal	III	485,71	220
Apontador	III	485,71	220 2,21	Auxiliar de Secretaria	IV	607,24	180 3,37	Auxiliar Contabilidade	III	485,71	180
Eletricista de Veículos	III	485,71	220 2,21	Monitor de Creche	V	765,22	180 4,25	Inseminador	III	485,71	220
Lanternreiro	III	485,71	220 2,21	Secretaria Escolar	V	765,22	180 4,25	Fiscal Sanitário	VI	925,95	180
Torneiro	III	485,71	220 2,21	Professor I	V	765,22	110 6,96	Técnico Laboratório	VI	925,95	180
Soldador	IV	607,24	220 2,76	Professor II	VI	925,95	H/A -	Assistente Social	VII	1.372,07	180
Mecânico	IV	607,24	220 2,76	Professor III	VII	1.372,07	H/A -	Bioquímico	VII	1.372,07	110
Técnico em Transporte	IV	607,24	220 2,76	Pedagogo	VII	1.372,07	110 12,47	Enfermeiro	VII	1.372,07	110
Pintor Letrista	IV	607,24	220 2,76	Coordenador Pedagógico	VII	1.372,07	180 7,62	Engenheiro Sanitarista	VII	1.372,07	180
Pintor de Ar Comprimido	IV	607,24	220 2,76	Psicólogo Educacional	VII	1.372,07	110 12,47	Farmacêutico-Bioquímico	VII	1.372,07	110
Pintor de Silk Screen	IV	607,24	220 2,76	Fonoaudiólogo	VII	1.372,07	110 12,47	Fisioterapeuta	VII	1.372,07	110
Motorista	IV	607,24	220 2,76	Musioterapeuta	VII	1.372,07	110 12,47	Nutricionista	VII	1.372,07	180
Oficial de Obras e Serviços	IV	607,24	220 2,76	Instrutor Mecânica Geral	VI	925,95	H/A -	Psicólogo	VII	1.372,07	110
Operador de Máquinas	IV	607,24	220 2,76	Instrutor Operações Básicas	VI	925,95	H/A -	Odontólogo	VIII	1.630,41	110
Oper. De Máquinas Pesadas	V	765,22	220 3,48	Instrutor Eletrecidade	VI	925,95	H/A -	Médico-Veterinário	VIII	1.630,41	110
Desenhista Projetista	VI	925,95	220 4,21	Instrutor Metalurgia	VI	925,95	H/A -	Médico	IX	1.926,78	110
Técnico em Mecânica	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Clínico	IX	1.926,78	N/P
Técnico Agrícola	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Pediatra	IX	1.926,78	N/P
Téc. Planejamento e Program.	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Ortopedist	IX	1.926,78	N/P
Téc. Segurança do Trabalho	VI	925,95	220 4,21					Técnico Enfermagem	VI	925,95	180
Topógrafo	VI	925,95	220 4,21					Terapeuta Ocupacional	VII	1.372,07	180
Engenheiro Agrônomo	VII	1.372,07	180 7,62								
Engenheiro Civil	VII	1.372,07	180 7,62								

Área Operacional				Área Educacional				Área de Saúde			
Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora
Auxiliar de Obras e Serviços	I	392,02	220 1,78	Cantineira	I	392,02	220 1,78	Auxiliar de Saúde II	III	485,71	220
Auxiliar de Mecânica	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes I	II	411,62	180 2,29	Aux. Consultório Dentário	III	485,71	220
Borracheiro	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes II	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Laboratório	III	485,71	180
Calceiteiro	II	411,62	220 1,87	Auxiliar Escolar	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Enfermagem	III	485,71	180
Lubrificador	II	411,62	220 1,87	Auxiliar de Biblioteca	III	485,71	220 2,21	Aux. Higiene Bucal	III	485,71	220
Apontador	III	485,71	220 2,21	Auxiliar de Secretaria	IV	607,24	180 3,37	Auxiliar Contabilidade	III	485,71	180
Eletricista de Veículos	III	485,71	220 2,21	Monitor de Creche	V	765,22	180 4,25	Inseminador	III	485,71	220
Lanternreiro	III	485,71	220 2,21	Secretaria Escolar	V	765,22	180 4,25	Fiscal Sanitário	VI	925,95	180
Torneiro	III	485,71	220 2,21	Professor I	V	765,22	110 6,96	Técnico Laboratório	VI	925,95	180
Soldador	IV	607,24	220 2,76	Professor II	VI	925,95	H/A -	Assistente Social	VII	1.372,07	180
Mecânico	IV	607,24	220 2,76	Professor III	VII	1.372,07	H/A -	Bioquímico	VII	1.372,07	110
Técnico em Transporte	IV	607,24	220 2,76	Pedagogo	VII	1.372,07	110 12,47	Enfermeiro	VII	1.372,07	110
Pintor Letrista	IV	607,24	220 2,76	Coordenador Pedagógico	VII	1.372,07	180 7,62	Engenheiro Sanitarista	VII	1.372,07	180
Pintor de Ar Comprimido	IV	607,24	220 2,76	Psicólogo Educacional	VII	1.372,07	110 12,47	Farmacêutico-Bioquímico	VII	1.372,07	110
Pintor de Silk Screen	IV	607,24	220 2,76	Fonoaudiólogo	VII	1.372,07	110 12,47	Fisioterapeuta	VII	1.372,07	110
Motorista	IV	607,24	220 2,76	Musioterapeuta	VII	1.372,07	110 12,47	Nutricionista	VII	1.372,07	180
Oficial de Obras e Serviços	IV	607,24	220 2,76	Instrutor Mecânica Geral	VI	925,95	H/A -	Psicólogo	VII	1.372,07	110
Operador de Máquinas	IV	607,24	220 2,76	Instrutor Operações Básicas	VI	925,95	H/A -	Odontólogo	VIII	1.630,41	110
Oper. De Máquinas Pesadas	V	765,22	220 3,48	Instrutor Eletrecidade	VI	925,95	H/A -	Médico-Veterinário	VIII	1.630,41	110
Desenhista Projetista	VI	925,95	220 4,21	Instrutor Metalurgia	VI	925,95	H/A -	Médico	IX	1.926,78	110
Técnico em Mecânica	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Clínico	IX	1.926,78	N/P
Técnico Agrícola	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Pediatra	IX	1.926,78	N/P
Téc. Planejamento e Program.	VI	925,95	220 4,21					Médico Plantonista Ortopedist	IX	1.926,78	N/P
Téc. Segurança do Trabalho	VI	925,95	220 4,21					Técnico Enfermagem	VI	925,95	180
Topógrafo	VI	925,95	220 4,21					Terapeuta Ocupacional	VII	1.372,07	180
Engenheiro Agrônomo	VII	1.372,07	180 7,62								
Engenheiro Civil	VII	1.372,07	180 7,62								

Área Administrativa				Área Operacional				Área Educacional				Área de Saúde			
Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora	Função	Nível	Sal.in.	C.Hor. s/hora
Vigia	II	411,62	220 1,87	Auxiliar de Obras e Serviços	I	392,02	220 1,78	Cantineira	I	392,02	220 1,78	Auxiliar de Saúde II	III	485,71	220
Atendente de Posto Telefônico	II	411,62	180 2,29	Auxiliar de Mecânica	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes I	II	411,62	180 2,29	Aux. Consultório Dentário	III	485,71	220
Continuo	II	411,62	180 2,29	Borracheiro	II	411,62	220 1,87	Monitor de Artes II	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Laboratório	III	485,71	180
Continuo II	III	485,71	180 2,70	Calceiteiro	II	411,62	220 1,87	Auxiliar Escolar	III	485,71	180 2,70	Auxiliar de Enfermagem	III	485,71	180
Telefonista	III	485,71	180 2,70	Lubrificador	II	411,62	220 1,87	Auxiliar de Biblioteca	III	485,71	220 2,21	Aux. Higiene Bucal	III	485,71	220
Almoxarife	III	485,71	220 2,21	Apontador	III	485,71	220 2,21	Auxiliar de Secretaria	IV	607,24	180 3,37	Auxiliar Contabilidade	III	485,71	180
Auxiliar Administrativo	III	485,71	180 2,70	Eletricista de Veículos	III	485,71	220 2,21	Monitor de Creche	V	765,22	180 4,25	Inseminador	III	485,71	220
Operador de Computador	III	485,71	180 2,70	Lanternreiro	III	485,71	220 2,21	Secretaria Escolar	V	765,22	180 4,25	Fiscal Sanitário	VI	925,95	180
Agente Administrativo	VI	925,95	180 5,14	Torneiro	III	485,71	220 2,21	Professor I							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2005 A 31 DE MAIO DE 2008**

Nº	NOME DO FUNCIONARIO	MATRICULA	ADMISSAO	SITUACAO	CARGO
1	CHARLES ROGERIO MIGLIAVACCA	52554-5	3/1/2005	COMISSIONADO	ASSESSOR
2	FRANCIS MAURICE HUBERT MOUTON	52531-6	1/1/2005	COMISSIONADO	ASSESSOR
3	CELITA PEIXOTO ALVES	52782-3	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
4	CRISTIANO DE VERCELIS PEREIRA CA	52749-1	14/11/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
5	EDSON MAURO DOS SANTOS	52592-8	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
6	ELCIO PEREIRA	52691-6	1/5/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
7	ERIC MARTINS JAYME DA SILVA	52566-9	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
8	GERALDA APARECIDA LOBO BAETA	52643-6	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
9	JACQUELINE RODRIGUES BRAGA	52736-0	15/1/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
10	JAQUELINE RIBEIRO PECHINCHA	52583-9	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
11	JEAN CHAPUIS	52828-5	23/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
12	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	52551-0	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
13	LUIZ CARLOS GOMES BEATO SOBRIN	52824-2	1/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
14	LUIZ JOSE ALBINO	52631-2	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
15	LUIZ OTAVIO DA SILVA	52584-7	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
16	RAIMUNDO BOAVENTURA DE FARIA	52562-6	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
17	SONIA PEREIRA DE SOUZA	52568-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
18	VALERIA CRISTINA EVA DE ASSIS	52586-3	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
19	VALERIA LUZIA BATISTA	52571-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
20	ANTONIO LUIZ PERDIGAO BATISTA	51891-3	2/1/1997	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
21	SILOS EUSTAQUIO DORNELAS FELICI	52593-6	4/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
22	ADEMIR INACIO DA SILVA	52537-5	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
23	ANDERSON VELOSO DA SILVA	52575-8	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
24	ANTONIO JOAO DE SOUZA	51069-6	12/11/2001	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
25	CARLOS ALBERTO DE MATOS	50162-0	4/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
26	CIBELE DE CASTRO BARBALHO BAPT	52567-7	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
27	COSME ROGERIO DA SILVA	52589-8	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
28	ELIZABETE APARECIDA MARTINS	51661-9	3/5/1989	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
29	GENAINA MARIA LOPES DA SILVA	50574-9	6/5/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
30	LUCIANO ELIAS VIEIRA DA SILVA	50947-7	1/8/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
31	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	52548-0	1/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
32	MAURICIO CHAVES PERDIGAO	50376-2	9/3/1981	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
33	RICARDO JOSE FERNANDES SEABRA	52752-1	2/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
34	VAGNER VALENTINO DA SILVA	51529-9	17/6/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
35	VALERIA CRISTINA RAMALHO LIMA	51151-0	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
36	VANI DE OLIVEIRA LANA	50560-9	1/3/1988	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
37	VILMA VIEIRA SOUZA DALA VEDOVA	51152-8	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
38	ADEMAR CLAUDIO DE MIRANDA	52565-0	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
39	ALICE MARIA DA SILVA	52590-1	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
40	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	52594-4	2/3/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
41	BRENO DORNELAS DE MAGALHAES F	52758-0	9/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
42	CLAUDINE JOSE FERREIRA	52635-5	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
43	EVERALDO GOMES DA SILVA	52637-1	11/11/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
44	FELIPE EUZEBIO DOS SANTOS	52552-9	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
45	GERALDO ANTONIO BERNARDINO	52546-4	1/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
46	HITAIR CANDIDA GOMES BARROS	52550-2	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
47	JOAO DA COSTA FILHO	52573-1	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
48	LUIZ CLAUDIO WENCHENCK DE CARV	52634-7	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
49	MAGNO ANTONIO RIBEIRO	52642-8	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
50	RODRIGO REZENDE FREITAS	52748-3	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
51	SEBASTIAO FERNANDES BARRETO	52747-5	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
52	YURI BRENO CASULA ALVES	52783-1	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
53	ADAO ROBERTO MEIRELES	52245-7	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
54	ANTONIO COSME DE MELO	52564-2	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
55	CARLA JULIANA LEROY ALVES	52640-1	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
56	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO	52753-0	2/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
57	CELMA ROSANIA GONÇALVES MENDI	50367-3	25/4/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
58	FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL	51432-2	3/6/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO

Antônio  
2008

59	GERALDO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO	50722-9	4/7/1990	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
60	GLEYSOON JOSE B LEAO	50004-6	4/7/1989	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
61	HYDA VANESSA LOPES	50502-1	1/3/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
62	LEILA MARGARETE SAAR SALMASO	50996-5	17/8/1987	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
63	MARIA DAS GRACAS T PEREIRA	50369-0	2/7/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
64	PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA	52549-9	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
65	ROSANGELA COELHO MONFERRARI	50921-3	3/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
66	SILVANA DA SILVEIRA LOPES DE SOU	51640-6	20/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
67	ZELIA MADALENA DIAS COSTA	50922-1	8/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
68	ADAIR DE SOUZA COSTA	52721-1	25/7/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
69	ALBERTO LUZ COELHO	52570-7	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
70	ALEXSANDRA BARBOSA GABRIEL	52629-0	11/8/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
71	ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS	50935-3	11/4/1996	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
72	CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	52540-5	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
73	CLAUDIO DE CASTRO SA FILHO	52663-0	1/3/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
74	CLAUDIO RENATO BIFANO	50177-8	1/6/1992	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
75	EUSTAQUIO BERNARDINO DE REZEN	52737-8	15/1/2007	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
76	EVA VIEIRA DUARTE	50353-3	3/4/1979	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
77	GERALDO MAURICIO MARTINS	52576-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
78	JOSE JORGE VITORINO	52533-2	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
79	JOSE RONALDO ALCANTARA	52547-2	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
80	MARIA DOLORES SANTOS LEITE	50671-0	1/3/1993	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
81	PAULO CEZAR MATOS	52597-9	19/4/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
82	PAULO JORGE VIEIRA	52544-8	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
83	ROBERTO RAPOSO ROCHA GOMES	52825-0	1/4/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
84	SEBASTIAO GOMES FERREIRA	52535-9	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
85	SERGIO ALMEIDA PINTO	52536-7	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
86	SINARA ESPADA DA SILVA	52670-3	1/2/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
87	TARCISIO MOREIRA SOARES	52632-0	1/10/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
88	ARACELIA APARECIDA RIBEIRO DA FO	52194-9	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
89	CARMEN JAQUELINE BAETA CAMARG	52217-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
90	MARIA MARTA GERÇOSSIMO DA SILV	51770-4	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
91	ALEXANDRE BORGES DE SOUZA	52796-3	8/4/2008	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
92	CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUZ	52558-8	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
93	CARLOS EUZEBIO FERREIRA	52557-0	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
94	CLEIDE HELENA DE FARIA	52724-6	10/10/2006	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
95	ELCI SILVA DE OLIVEIRA	52218-0	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
96	ENIO DENILSON DOS SANTOS VIEIRA	52741-6	16/5/2007	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
97	ETELVINA MARIA FURTADO ROSSI SE	52754-8	1/2/2008	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
98	JOAO VICENTE GOMES	52555-3	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
99	LETICIA FERREIRA GODOY PEREIRA	52358-5	6/3/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
100	LIAMARA FONTES DA SILVA VERDOLI	52223-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
101	LUCIENE APARECIDA VASCONCELOS	52142-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
102	MARIA GORETTE LOBO SEABRA	51638-4	15/2/1991	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
103	ROSANGELA DA SILVA EUGENIO	51786-0	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
104	LUIZ RAFAEL VITORETTI	52559-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA III
105	ADAIR ALVES DE SOUZA	52030-6	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
106	ALEXANDRE EDUARDO PEREIRA DOS	52751-3	02/001/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
107	AMARILIO ZEBRAL	52750-5	1/11/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
108	CARLOS HENRIQUE BRAGA	51448-9	5/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
109	CELY DE LOURDES LOBO DOS SANTO	52646-0	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
110	ELIANE DA CONCEIÇÃO R BELMIRO	51205-2	16/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
111	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA ALE	52808-0	1/3/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
112	ENIR JOSE DA CUNHA	52542-1	1/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
113	GIOVANNI PABLO DE PAULA SANTOS	52675-4	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
114	INEZ MARIA MARZANO MARQUES SO	52838-2	22/4/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
115	IRACEMA ROSA DE PAULA	52647-9	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
116	IRIS MARIA DE SOUZA	50760-1	15/7/1987	EFETIVO	ENCARREGADO
117	ISA DA CONCEICAO	52580-4	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
118	ITAMAR DE FREITAS SANTOS	51118-8	7/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
119	IZABEL CRISTINA MACHADO SAMPAIO	51261-3	1/2/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
120	JEFERSON MONTEIRO LEROY	52588-0	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
121	JOANA DARC PINTO	52738-6	15/1/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO

122	JOAO LUCIO CHAPUIS	52692-4	16/6/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
123	JOSE ADAIR RODRIGUES	52582-0	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
124	JOSE ANTAO DA SILVA	52680-0	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
125	JOSE APARICIO DE SENA	52677-0	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
126	JOSE CARLOS MARGARIDA	51521-3	12/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
127	JOSE CARLOS VIEIRA	52674-6	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
128	JOSE GERALDO PEREIRA FILHO	50827-6	12/11/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
129	KEDMA MAYRA DE SOUZA CANUTO	52628-2	1/9/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
130	LUCIA MARIA SIMOES	52645-2	18/1/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
131	LUCIANA TEIXEIRA PACHECO	52268-6	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
132	LUIZ LOPES TINOCO	52740-8	1/3/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
133	MARIA VERA SABARA SOUZA	52746-7	1/9/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
134	NILSON FRANCISCO DE PAULA ALBU	52744-0	2/7/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
135	PAULO CESAR DRUMOND	52756-4	1/2/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
136	PEDRO THEOTONIO MAGALHÃES	52641-0	1/1/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
137	RONE MAX FONSECA E BRITES	52757-2	15/1/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
138	ROSA MARIA LEANDRO TEIXEIRA	52648-7	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
139	ROZALBA APARECIDA DE FARIA SAN	52884-6	16/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
140	SONIA MARIA CARDOSO	51438-1	3/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
141	VERA LUCIA PEREIRA	52601-0	1/6/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
142	JULIO CESAR DE ALMEIDA BARROS	52518-9	1/1/2005	COMISSIONADO	PREFEITO MUNICIPAL
143	ANDERSON COELHO PEREIRA	52810-2	1/4/2008	COMISSIONADO	PROCURADOR MUNICIPAL
144	DEBORA SORAYA RODRIGUES	52530-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA EXECUTIVA
145	MARIA HELENA RODRIGUES	52529-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA GABINETE
146	ANA MARIA LACORTE LAPORTE COTT	52826-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
147	ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LO	52522-7	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
148	DIARLHES PIDER BENJAMIM	52809-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
149	EUCARISTICO OSORIO CORDEIRO	52527-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
150	JOSE GERALDO DE ALMEIDA	52532-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
151	MURILO DUTRA LANZIOTTI	52526-0	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
152	RONALDO RESENDE SILVA	52524-3	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
153	SEBASTIAO ALENCAR DALA VEDOVA	52523-5	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
154	SERGIO LUIZ PIRES	52650-9	6/1/2006	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
155	TACILIO BENEDITO DE ARAUJO	52577-4	11/1/2005	COMISSIONADO	SUB-PROCURADOR
156	ANDREZA TEREZA GOMES	52818-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
157	CILENE ALVES SALMASO CORREA	52823-4	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
158	FLAVIA CRISTINE MIRANDA MILAGRE	52821-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
159	GILMAR DOS SANTOS ALVES	52822-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
160	MARCIA ADRIANA DE SOUZA VERONA	52819-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
161	RAFAEL AUGUSTO REZENDE DE PAU	52820-0	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
162	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	52755-6	1/2/2008	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
163	ERIKA NEPOMUCENO BAETA	52426-3	1/8/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
164	JACQUELINE MARA FERREIRA	52283-0	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
165	LECI FERREIRA CHAVES NONATO	51340-7	1/3/1989	EFETIVO	VICE-DIRETOR
166	LUCILENE APARECIDA ANDRADE NAV	52296-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
167	MARIA JOSE CARNEIRO PAIXAO	51323-7	1/2/1993	EFETIVO	VICE-DIRETOR
168	NILCE DUARTE	52599-5	31/5/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
169	SERGIO LUCIANO DO NASCIMENTO	52627-4	1/7/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
170	SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS	52203-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
171	CLAUDIA CRISTINA GUALBERTO FER	51290-7	18/4/1989	EFETIVO	VICE-DIRETOR
172	GISELIA VIVIANI ARAUJO DOS SANTO	52184-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
173	JOSE CASSIO MARTINS	52598-7	1/6/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
174	JUNIO CESAR REZENDE MAIA	52591-0	1/2/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
175	CLAUDIONEI NUNES DO NASCIMENT	52519-7	1/1/2005	COMISSIONADO	VICE-PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2005 A 31 DE JULHO DE 2008**

Nº	NOME DO FUNCIONARIO	MATRICULA	ADMISSAO	SITUACAO	CARGO
1	CELITA PEIXOTO ALVES	52782-3	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
2	CRISTIANO DE VERCELIS PEREIRA CA	52749-1	14/11/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
3	EDSON MAURO DOS SANTOS	52592-8	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
4	ELCIO PEREIRA	52691-6	1/5/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
5	ELVESTRE ALCOVERDE CAVALCANTE	52854-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
6	ERIC MARTINS JAYME DA SILVA	52566-9	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
7	GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMU	52856-0	13/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
8	GERALDA APARECIDA LOBO BAETA	52643-6	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
9	JACQUELINE RODRIGUES BRAGA	52736-0	15/1/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
10	JAQUELINE RIBEIRO PECHINCHA	52583-9	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
11	JEAN CHAPUIS	52828-5	23/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
12	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	52551-0	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
13	JULIANA BEATRIZ SILVA DE PAULA	52840-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
14	KEDMA MAYRA DE SOUZA CANUTO	52628-2	1/9/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
15	LUIZ CARLOS GOMES BEATO SOBRIN	52824-2	1/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
16	LUIZ JOSE ALBINO	52631-2	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
17	LUIZ OTAVIO DA SILVA	52584-7	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
18	MARIA DE FATIMA MILAGRES SEABRA	52882-0	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
19	RAIMUNDO BOAVENTURA DE FARIA	52562-6	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
20	SONIA MARIA TAVARES FERREIRA	52849-8	14/5/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
21	SONIA PEREIRA DE SOUZA	52568-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
22	VALERIA CRISTINA EVA DE ASSIS	52586-3	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
23	VALERIA LUZIA BATISTA	52571-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
24	ANTONIO LUIZ PERDIGAO BATISTA	51891-3	2/1/1997	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
25	ANDERSON VELOSO DA SILVA	52575-8	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
26	ANTONIO JOAO DE SOUZA	51069-6	12/11/2001	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
27	CARLOS ALBERTO DE MATOS	50162-0	4/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
28	ELIZABETE APARECIDA MARTINS	51661-9	3/5/1989	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
29	GENAINA MARIA LOPES DA SILVA	50574-9	6/5/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
30	LUCIANA TEIXEIRA PACHECO	52268-6	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
31	LUCIANO ELIAS VIEIRA DA SILVA	50947-7	1/8/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
32	MAURICIO CHAVES PERDIGAO	50376-2	9/3/1981	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
33	TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS	51140-4	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
34	VAGNER VALENTINO DA SILVA	51529-9	17/6/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
35	VALERIA CRISTINA RAMALHO LIMA	51151-0	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
36	VANI DE OLIVEIRA LANA	50560-9	1/3/1988	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
37	VILMA VIEIRA SOUZA DALA VEDOVA	51152-8	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
38	ADEMAR CLAUDIO DE MIRANDA	52565-0	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
39	ADEMIR INACIO DA SILVA	52537-5	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
40	ALICE MARIA DA SILVA	52590-1	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
41	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	52594-4	2/3/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
42	BRENO DORNELAS DE MAGALHAES F	52758-0	9/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
43	CIBELE DE CASTRO BARBALHO BAPT	52567-7	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
44	CLAUDINE JOSE FERREIRA	52635-5	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
45	COSME ROGERIO DA SILVA	52589-8	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
46	EVERALDO GOMES DA SILVA	52637-1	11/11/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
47	FELIPE EUZEBIO DOS SANTOS	52552-9	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
48	GERALDO ANTONIO BERNARDINO	52546-4	1/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
49	HITAIR CANDIDA GOMES BARROS	52550-2	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
50	JOAO DA COSTA FILHO	52573-1	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
51	LUIZ CLAUDIO WENCHENCK DE CARV	52634-7	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
52	MAGNO ANTONIO RIBEIRO	52642-8	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
53	MARIA ELZIR SOARES DE AZEVEDO	52883-8	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
54	RODRIGO REZENDE FREITAS	52748-3	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
55	SEBASTIAO FERNANDES BARRETO	52747-5	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
56	VALERIA CRISTINA PENA MENDES	52848-0	12/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
57	YURI BRENO CASULA ALVES	52783-1	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
58	ADAO ROBERTO MEIRELES	52245-7	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SERVICO

59	ANTONIO COSME DE MELO	52564-2	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
60	CARLA JULIANA LEROY ALVES	52640-1	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
61	CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO	52753-0	2/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
62	CELMA ROSANIA GONÇALVES MENDES	50367-3	25/4/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
63	GERALDO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO	50722-9	4/7/1990	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
64	GLEYSOON JOSE B LEAO	50004-6	4/7/1989	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
65	HYDA VANESSA LOPES	50502-1	1/3/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
66	LEILA MARGARETE SAAR SALMASO	50996-5	17/8/1987	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
67	MARIA DAS GRACAS T PEREIRA	50369-0	2/7/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
68	RICARDO JOSE FERNANDES SEABRA	52752-1	2/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
69	ROSANGELA COELHO MONFERRARI	50921-3	3/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
70	SILVANA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA	51640-6	20/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
71	ZELIA MADALENA DIAS COSTA	50922-1	8/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
72	ALBERTO LUZ COELHO	52570-7	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
73	ALEXSANDRA BARBOSA GABRIEL	52629-0	11/8/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
74	ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS	50935-3	11/4/1996	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
75	CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	52540-5	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
76	CLAUDIO DE CASTRO SA FILHO	52663-0	1/3/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
77	CLAUDIO RENATO BIFANO	50177-8	1/6/1992	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
78	EUSTAQUIO BERNARDINO DE REZENDE	52737-8	15/1/2007	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
79	EVA VIEIRA DUARTE	50353-3	3/4/1979	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
80	GERALDO MAURICIO MARTINS	52576-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
81	JOSE RONALDO ALCANTARA	52547-2	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
82	MARIA DOLORES SANTOS LEITE	50671-0	1/3/1993	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
83	PAULO CEZAR MATOS	52597-9	19/4/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
84	PAULO JORGE VIEIRA	52544-8	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
85	ROBERTO RAPOSO ROCHA GOMES	52825-0	1/4/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
86	SEBASTIAO GOMES FERREIRA	52535-9	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
87	SERGIO ALMEIDA PINTO	52536-7	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
88	SINARA ESPADA DA SILVA	52670-3	1/2/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
89	TARCISIO MOREIRA SOARES	52632-0	1/10/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
90	ARACELIA APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA	52194-9	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
91	CARMEN JAQUELINE BAETA CAMARGO	52217-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
92	MARIA MARTA GERÇOSSIMO DA SILVA	51770-4	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
93	ALEXANDRE BORGES DE SOUZA	52796-3	8/4/2008	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
94	CLEIDE HELENA DE FARIA	52724-6	10/10/2006	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
95	ELCI SILVA DE OLIVEIRA	52218-0	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
96	ENIO DENILSON DOS SANTOS VIEIRA	52741-6	16/5/2007	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
97	ETELVINA MARIA FURTADO ROSSI SEABRA	52754-8	1/2/2008	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
98	LECI FERREIRA CHAVES NONATO	51340-7	1/3/1989	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
99	LETICIA FERREIRA GODOY PEREIRA	52358-5	6/3/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
100	LIAMARA FONTES DA SILVA VERDOLINI	52223-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
101	LUCIENE APARECIDA VASCONCELOS	52142-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
102	MARIA GORETTE LOBO SEABRA	51638-4	15/2/1991	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
103	ROSANGELA DA SILVA EUGENIO	51786-0	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
104	SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS	52203-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
105	CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUZA	52558-8	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA III
106	LUIZ RAFAEL VITORETTI	52559-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA III
107	ADAIR ALVES DE SOUZA	52030-6	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
108	ALEXANDRE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	52751-3	02/001/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
109	AMARILIO ZEBRAL	52750-5	1/11/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
110	CARLOS HENRIQUE BRAGA	51448-9	5/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
111	CELY DE LOURDES LOBO DOS SANTOS	52646-0	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
112	EDGAR GERALDO DE MORAES	52851-0	1/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
113	ELIANE DA CONCEIÇÃO R BELMIRO	51205-2	16/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
114	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	52808-0	1/3/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
115	ENIR JOSE DA CUNHA	52542-1	1/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
116	EUGENIA MARIA FIRMINO B. MATOZINI	52855-2	13/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
117	EVANILDA MARIA DA CRUZ SILVA	52852-8	9/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
118	INEZ MARIA MARZANO MARQUES SOARES	52838-2	22/4/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
119	IRACEMA ROSA DE PAULA	52647-9	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
120	IRIS MARIA DE SOUZA	50760-1	15/7/1987	EFETIVO	ENCARREGADO
121	ISA DA CONCEICAO	52580-4	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO

122	ITAMAR DE FREITAS SANTOS	51118-8	7/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
123	IZABEL CRISTINA MACHADO SAMPAIO	51261-3	1/2/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
124	JEFERSON MONTEIRO LEROY	52588-0	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
125	JOANA DARC PINTO	52738-6	15/1/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
126	JOAO LUCIO CHAPUIS	52692-4	16/6/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
127	JOSE APARICIO DE SENA	52677-0	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
128	JOSE CARLOS MARGARIDA	51521-3	12/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
129	JOSE CARLOS VIEIRA	52674-6	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
130	JOSE GERALDO PEREIRA FILHO	50827-6	12/11/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
131	LUCIA MARIA SIMOES	52645-2	18/1/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
132	LUIZ LOPES TINOCO	52740-8	1/3/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
133	MARDELEINE APARECIDA V DE REZE	52853-6	9/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
134	MARIA VERA SABARA SOUZA	52746-7	1/9/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
135	NILSON FRANCISCO DE PAULA ALBU	52744-0	2/7/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
136	NUBIA ALVES ANTONUCCI	52885-4	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
137	PATRICIA PIRES VIEIRA BORGES	51673-2	1/7/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
138	PAULO CESAR DRUMOND	52756-4	1/2/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
139	PEDRO THEOTONIO MAGALHÃES	52641-0	1/1/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
140	RONE MAX FONSECA E BRITES	52757-2	15/1/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
141	ROSA MARIA LEANDRO TEIXEIRA	52648-7	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
142	ROZALBA APARECIDA DE FARIA SAN	52884-6	16/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
143	SERGIO LUIZ MEIRELES DE ARAUJO	52875-7	1/7/2008	EFETIVO	ENCARREGADO
144	SIMONE AUGUSTA MIRANDA VIEIRA	52489-1	25/5/2004	EFETIVO	ENCARREGADO
145	SONIA MARIA CARDOSO	51438-1	3/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
146	VALERIA GONCALVES DA ROCHA	52886-2	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
147	VERA LUCIA PEREIRA	52601-0	1/6/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
148	JULIO CESAR DE ALMEIDA BARROS	52518-9	1/1/2005	COMISSIONADO	PREFEITO MUNICIPAL
149	ANDERSON COELHO PEREIRA	52810-2	1/4/2008	COMISSIONADO	PROCURADOR MUNICIPAL
150	DEBORA SORAYA RODRIGUES	52530-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA EXECUTIVA
151	MARIA HELENA RODRIGUES	52529-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA GABINETE
152	ANA MARIA LACORTE LAPORTE COT	52826-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
153	ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LO	52522-7	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
154	DIARLHES PIDER BENJAMIM	52809-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
155	EUCARISTICO OSORIO CORDEIRO	52527-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
156	JOSE GERALDO DE ALMEIDA	52532-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
157	MURILO DUTRA LANZIOTTI	52526-0	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
158	RONALDO RESENDE SILVA	52524-3	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
159	SEBASTIAO ALENCAR DALA VEDOVA	52523-5	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
160	SERGIO LUIZ PIRES	52650-9	6/1/2006	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
161	FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL	51432-2	3/6/1996	EFETIVO	SUB-PROCURADOR
162	TACILIO BENEDITO DE ARAUJO	52577-4	11/1/2005	COMISSIONADO	SUB-PROCURADOR
163	ANDREZA TEREZA GOMES	52818-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
164	CILENE ALVES SALMASO CORREA	52823-4	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
165	FLAVIA CRISTINE MIRANDA MILAGRE	52821-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
166	GILMAR DOS SANTOS ALVES	52822-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
167	MARCIA ADRIANA DE SOUZA VERONA	52819-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
168	RAFAEL AUGUSTO REZENDE DE PAU	52820-0	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
169	CLAUDIA CRISTINA GUALBERTO FER	51290-7	18/4/1989	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
170	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	52755-6	1/2/2008	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
171	ERIKA NEPOMUCENO BAETA	52426-3	1/8/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
172	GISELIA VIVIANI ARAUJO DOS SANTO	52184-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
173	JACQUELINE MARA FERREIRA	52283-0	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
174	JOSE CASSIO MARTINS	52598-7	1/6/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
175	JUNIO CESAR REZENDE MAIA	52591-0	1/2/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
176	LUCILENE APARECIDA ANDRADE NAV	52296-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
177	MARIA JOSE CARNEIRO PAIXAO	51323-7	1/2/1993	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
178	NILCE DUARTE	52599-5	31/5/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
179	SERGIO LUCIANO DO NASCIMENTO	52627-4	1/7/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
180	CLAUDIONEI NUNES DO NASCIMENT	52519-7	1/1/2005	COMISSIONADO	VICE-PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2005 A 30 DE SETEMBRO DE 2008**

Nº	NOME DO FUNCIONARIO	MATRICULA	ADMISSAO	SITUACAO	CARGO
1	CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUZA	52558-8	10/1/2005	COMISSIONADO	ASSESSOR II
2	CELITA PEIXOTO ALVES	52782-3	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
3	CRISTIANO DE VERCELIS PEREIRA CA	52749-1	14/11/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
4	EDSON MAURO DOS SANTOS	52592-8	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
5	ELCIO PEREIRA	52691-6	1/5/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
6	ELVESTRE ALCOVERDE CAVALCANTE	52854-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
7	ERIC MARTINS JAYME DA SILVA	52566-9	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
8	GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMU	52856-0	13/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
9	GERALDA APARECIDA LOBO BAETA	52643-6	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
10	GERALDA APARECIDA LOBO BAETA	53005-0	11/9/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
11	JACQUELINE RODRIGUES BRAGA	52736-0	15/1/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
12	JAQUELINE RIBEIRO PECHINCHA	52583-9	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
13	JEAN CHAPUIS	52828-5	23/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
14	JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	52551-0	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
15	JULIANA BEATRIZ SILVA DE PAULA	52840-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
16	KEDMA MAYRA DE SOUZA CANUTO	52628-2	1/9/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
17	LUIZ CARLOS GOMES BEATO SOBRIN	52824-2	1/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
18	LUIZ JOSE ALBINO	52631-2	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
19	LUIZ OTAVIO DA SILVA	52584-7	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
20	MARIA DE FATIMA MILAGRES SEABRA	52882-0	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
21	NILSON FRANCISCO DE PAULA ALBU	52744-0	2/7/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
22	RAIMUNDO BOAVENTURA DE FARIA	52562-6	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
23	ROSA MARIA LEANDRO TEIXEIRA	52648-7	1/2/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
24	SONIA MARIA TAVARES FERREIRA	52849-8	14/5/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
25	SONIA PEREIRA DE SOUZA	52568-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
26	VALERIA CRISTINA EVA DE ASSIS	52586-3	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
27	VALERIA LUZIA BATISTA	52571-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
28	ANTONIO LUIZ PERDIGAO BATISTA	51891-3	2/1/1997	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
29	ANDERSON VELOSO DA SILVA	52575-8	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
30	ANTONIO JOAO DE SOUZA	51069-6	12/11/2001	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
31	CARLOS ALBERTO DE MATOS	50162-0	4/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
32	ELIZABETE APARECIDA MARTINS	51661-9	3/5/1989	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
33	GENAINA MARIA LOPES DA SILVA	50574-9	6/5/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
34	LUCIANA TEIXEIRA PACHECO	52268-6	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
35	LUCIANO ELIAS VIEIRA DA SILVA	50947-7	1/8/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
36	MARIA FATIMA DUARTE DE ARAUJO	50203-0	1/1/1993	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
37	MAURICIO CHAVES PERDIGAO	50376-2	9/3/1981	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
38	SILOS EUSTAQUIO DORNELAS FELICI	53060-3	28/10/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
39	TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS	51140-4	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
40	VAGNER VALENTINO DA SILVA	51529-9	17/6/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
41	VALERIA CRISTINA RAMALHO LIMA	51151-0	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
42	VANI DE OLIVEIRA LANA	50560-9	1/3/1988	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
43	VILMA VIEIRA SOUZA DALA VEDOVA	51152-8	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
44	ADEMAR CLAUDIO DE MIRANDA	52565-0	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
45	ADEMIR INACIO DA SILVA	52537-5	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
46	ALICE MARIA DA SILVA	52590-1	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
47	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	52594-4	2/3/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
48	BRENO DORNELAS DE MAGALHAES F	52758-0	9/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
49	CIBELE DE CASTRO BARBALHO BAPT	52926-5	27/8/2008	EFETIVO	CHEFE DE SERVICO
50	CLAUDINE JOSE FERREIRA	52635-5	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
51	COSME ROGERIO DA SILVA	52589-8	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
52	EVERALDO GOMES DA SILVA	52637-1	11/11/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
53	FELIPE EUZEBIO DOS SANTOS	52552-9	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
54	GERALDO ANTONIO BERNARDINO	52546-4	1/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
55	HITAIR CANDIDA GOMES BARROS	52550-2	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
56	JOAO DA COSTA FILHO	52573-1	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
57	LUIZ CLAUDIO WENCHENCK DE CARV	52634-7	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
58	MAGNO ANTONIO RIBEIRO	52642-8	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
59	MARIA ELZIR SOARES DE AZEVEDO	52883-8	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
60	RODRIGO REZENDE FREITAS	52748-3	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO
61	SEBASTIAO FERNANDES BARRETO	52747-5	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICO

62	VALERIA CRISTINA PENA MENDES	52848-0	12/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
63	YURI BRENO CASULA ALVES	52783-1	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
64	ADAO ROBERTO MEIRELES	52245-7	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
65	CARLA JULIANA LEROY ALVES	52640-1	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
66	CELMA ROSANIA GONÇALVES MENDES	50367-3	25/4/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
67	GERALDO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO	50722-9	4/7/1990	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
68	GLEYSSON JOSE B LEAO	50004-6	4/7/1989	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
69	HYDA VANESSA LOPES	50502-1	1/3/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
70	LEILA MARGARETE SAAR SALMASO	50996-5	17/8/1987	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
71	LUZIA FERREIRA DA S SANTOS	50329-0	1/8/1977	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
72	MARIA DAS GRACAS T PEREIRA	50369-0	2/7/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
73	ROSANGELA COELHO MONFERRARI	50921-3	3/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
74	SILVANA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA	51640-6	20/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
75	ZELIA MADALENA DIAS COSTA	50922-1	8/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
76	ALBERTO LUZ COELHO	52570-7	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
77	ALEXSANDRA BARBOSA GABRIEL	52629-0	11/8/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
78	ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS	50935-3	11/4/1996	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
79	CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	52540-5	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
80	CLAUDIO DE CASTRO SA FILHO	52663-0	1/3/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
81	CLAUDIO RENATO BIFANO	50177-8	1/6/1992	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
82	EUSTAQUIO BERNARDINO DE REZENDE	52737-8	15/1/2007	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
83	EVA VIEIRA DUARTE	50353-3	3/4/1979	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
84	GERALDO MAURICIO MARTINS	52576-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
85	JOSE RONALDO ALCANTARA	52547-2	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
86	MARIA DOLORES SANTOS LEITE	50671-0	1/3/1993	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
87	PAULO CEZAR MATOS	52597-9	19/4/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
88	PAULO JORGE VIEIRA	52544-8	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
89	RICARDO JOSE FERNANDES SEABRA	52752-1	2/1/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
90	ROBERTO RAPOSO ROCHA GOMES	52825-0	1/4/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
91	SEBASTIAO GOMES FERREIRA	52535-9	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
92	SERGIO ALMEIDA PINTO	52536-7	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
93	SINARA ESPADA DA SILVA	52670-3	1/2/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
94	TARCISIO MOREIRA SOARES	52632-0	1/10/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
95	ARACELIA APARECIDA RIBEIRO DA FONSECA	52194-9	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
96	CARMEN JAQUELINE BAETA CAMARGO	52217-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
97	MARIA MARTA GERÇOSSIMO DA SILVA	51770-4	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
98	ALEXANDRE BORGES DE SOUZA	52796-3	8/4/2008	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
99	CLEIDE HELENA DE FARIA	52724-6	10/10/2006	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
100	ELCI SILVA DE OLIVEIRA	52218-0	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
101	ENIO DENILSON DOS SANTOS VIEIRA	52741-6	16/5/2007	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
102	ETELVINA MARIA FURTADO ROSSI SEABRA	52754-8	1/2/2008	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
103	LECI FERREIRA CHAVES NONATO	51340-7	1/3/1989	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
104	LETICIA FERREIRA GODOY PEREIRA	52358-5	6/3/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
105	LIAMARA FONTES DA SILVA VERDOLINI	52223-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
106	LUCIENE APARECIDA VASCONCELOS	52142-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
107	MARIA GORETTE LOBO SEABRA	51638-4	15/2/1991	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
108	ROSANGELA DA SILVA EUGENIO	51786-0	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
109	SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS	52203-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
110	LUIZ RAFAEL VITORETTI	52559-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA III
111	ADAIR ALVES DE SOUZA	52030-6	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
112	ALEXANDRE EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	52751-3	02/001/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
113	AMARILIO ZEBRAL	52750-5	1/11/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
114	ANDREA CRISTINA DA SILVEIRA LANA	52906-0	1/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
115	CARLOS HENRIQUE BRAGA	51448-9	5/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
116	CELY DE LOURDES LOBO DOS SANTOS	52646-0	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
117	EDGAR GERALDO DE MORAES	52851-0	1/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
118	ELIANE DA CONCEIÇÃO R BELMIRO	51205-2	16/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
119	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA ALEIXANDRE	52808-0	1/3/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
120	ENIR JOSE DA CUNHA	52542-1	1/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
121	EVANILDA MARIA DA CRUZ SILVA	52852-8	9/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
122	GERALDA PEREIRA RODRIGUES	52056-0	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
123	GILSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	52908-7	4/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
124	INEZ MARIA MARZANO MARQUES SOARES	52838-2	22/4/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
125	IRACEMA ROSA DE PAULA	52647-9	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
126	ISA DA CONCEICAO	52580-4	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO

127	ITAMAR DE FREITAS SANTOS	51118-8	7/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
128	IZABEL CRISTINA MACHADO SAMPAIO	51261-3	1/2/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
129	JEFERSON MONTEIRO LEROY	52588-0	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
130	JOANA DARC PINTO	52738-6	15/1/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
131	JOAO LUCIO CHAPUIS	52692-4	16/6/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
132	JOAO MARQUES FILHO	52966-4	16/9/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
133	JOSE APARICIO DE SENA	52677-0	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
134	JOSE CARLOS MARGARIDA	51521-3	12/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
135	JOSE CARLOS VIEIRA	52674-6	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
136	JOSE GERALDO PEREIRA FILHO	50827-6	12/11/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
137	LUCIA MARIA SIMOES	52645-2	18/1/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
138	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	52927-3	12/8/2008	EFETIVO	ENCARREGADO
139	LUIZ LOPES TINOCO	52740-8	1/3/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
140	MARCIA MARIA GONCALVES PEREIRA	52905-2	6/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
141	MARCIA MARIA GONCALVES PEREIRA	52905-2	6/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
142	MARDELEINE APARECIDA V DE REZENDE	52853-6	9/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
143	MARIA VERA SABARA SOUZA	52746-7	1/9/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
144	NUBIA ALVES ANTONUCCI	52885-4	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
145	PATRICIA PIRES VIEIRA BORGES	51673-2	1/7/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
146	PAULO CESAR DRUMOND	52756-4	1/2/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
147	RENATA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	52958-3	1/9/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
148	RONE MAX FONSECA E BRITES	52757-2	15/1/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
149	ROZALBA APARECIDA DE FARIA SANTOS	52581-2	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
150	SERGIO LUIZ MEIRELES DE ARAUJO	52875-7	1/7/2008	EFETIVO	ENCARREGADO
151	SIMONE AUGUSTA MIRANDA VIEIRA	52489-1	25/5/2004	EFETIVO	ENCARREGADO
152	SONIA MARIA CARDOSO	51438-1	3/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
153	VALERIA GONCALVES DA ROCHA	52886-2	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
154	VERA LUCIA PEREIRA	52601-0	1/6/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
155	JULIO CESAR DE ALMEIDA BARROS	52518-9	1/1/2005	COMISSIONADO	PREFEITO MUNICIPAL
156	ANDERSON COELHO PEREIRA	52810-2	1/4/2008	COMISSIONADO	PROCURADOR MUNICIPAL
157	DEBORA SORAYA RODRIGUES	52530-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA EXECUTIVA
158	CRISTINA MARIA PANZERA	52909-5	1/8/2008	COMISSIONADO	SECRETARIA GABINETE
159	MARIA HELENA RODRIGUES	52529-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA GABINETE
160	ANA MARIA LACORTE LAPORTE COTTARELLI	52826-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
161	ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOPES	52522-7	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
162	DIARLHES PIDER BENJAMIM	52809-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
163	EUCARISTICO OSORIO CORDEIRO	52527-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
164	JOSE GERALDO DE ALMEIDA	52532-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
165	MURILO DUTRA LANZIOTTI	52526-0	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
166	RONALDO RESENDE SILVA	52524-3	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
167	SEBASTIAO ALENCAR DALA VEDOVA	52523-5	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
168	SERGIO LUIZ PIRES	52650-9	6/1/2006	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
169	SOLANGE FRANCO LEAO	52949-4	10/9/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
170	FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL	51432-2	3/6/1996	EFETIVO	SUB-PROCURADOR
171	TACILIO BENEDITO DE ARAUJO	52577-4	11/1/2005	COMISSIONADO	SUB-PROCURADOR
172	ANDREZA TEREZA GOMES	52818-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
173	CILENE ALVES SALMASO CORREA	52823-4	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
174	FLAVIA CRISTINE MIRANDA MILAGRES	52821-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
175	GILMAR DOS SANTOS ALVES	52822-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
176	LIDIANE MICHELLE COELHO DE SOUZA	52950-8	1/9/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
177	MARCIA ADRIANA DE SOUZA VERONICA	52819-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
178	SANDRA MARIA RIBEIRO DE FREITAS	52951-6	1/9/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
179	CLAUDIA CRISTINA GUALBERTO FERREIRA	51290-7	18/4/1989	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
180	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	52755-6	1/2/2008	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
181	ERIKA NEPOMUCENO BAETA	52426-3	1/8/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
182	GISELIA VIVIANI ARAUJO DOS SANTOS	52184-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
183	JACQUELINE MARA FERREIRA	52283-0	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
184	JOSE CASSIO MARTINS	52598-7	1/6/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
185	JUNIO CESAR REZENDE MAIA	52591-0	1/2/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
186	LUCILENE APARECIDA ANDRADE NAVES	52296-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
187	MARIA JOSE CARNEIRO PAIXAO	51323-7	1/2/1993	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
188	NILCE DUARTE	52599-5	31/5/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
189	SERGIO LUCIANO DO NASCIMENTO	52627-4	1/7/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
190	CLAUDIONEI NUNES DO NASCIMENTO	52519-7	1/1/2005	COMISSIONADO	VICE-PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS**

**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2005 A 30 DE NOVEMBRO DE 2008**

Nº	NOME DO FUNCIONARIO	MATRICULA	ADMISSAO	SITUACAO	CARGO
1	CARLOS EDUARDO SOARES DE SOU	52558-8	10/1/2005	COMISSIONADO	ASSESSOR
2	NILSON SÉRGIO DE REZENDE CANUT	52998-2	7/10/2008	COMISSIONADO	ASSESSOR
3	CELITA PEIXOTO ALVES	52782-3	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
4	CRISTIANO DE VERCELIS PEREIRA C	52749-1	14/11/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
5	EDSON MAURO DOS SANTOS	52592-8	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
6	ELVESTRE ALCOVERDE CAVALCANT	52854-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
7	ERIC MARTINS JAYME DA SILVA	52566-9	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
8	JACQUELINE RODRIGUES BRAGA	52736-0	15/1/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
9	JAQUELINE RIBEIRO PECHINCHA	52583-9	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
10	JULIANA BEATRIZ SILVA DE PAULA	52840-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
11	KEDMA MAYRA DE SOUZA CANUTO	52628-2	1/9/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
12	LUIZ CARLOS GOMES BEATO SOBRIN	52824-2	1/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
13	LUIZ JOSE ALBINO	52631-2	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
14	LUIZ OTAVIO DA SILVA	52584-7	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
15	MARIA DE FATIMA MILAGRES SEABR	52882-0	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
16	NILSON FRANCISCO DE PAULA ALBU	52744-0	2/7/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
17	RAIMUNDO BOAVENTURA DE FARIA	52562-6	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
18	ROSA MARIA LEANDRO TEIXEIRA	52648-7	1/2/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
19	SONIA MARIA TAVARES FERREIRA	52849-8	14/5/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
20	SONIA PEREIRA DE SOUZA	52568-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
21	VALERIA CRISTINA EVA DE ASSIS	52586-3	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
22	VALERIA LUZIA BATISTA	52571-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
23	ANTONIO LUIZ PERDIGAO BATISTA	51891-3	2/1/1997	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
24	ANDERSON VELOSO DA SILVA	52575-8	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
25	ANTONIO JOAO DE SOUZA	51069-6	12/11/2001	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
26	CARLOS ALBERTO DE MATOS	50162-0	4/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
27	CLAUDEIR WILLIAN GOMES	51411-0	12/11/2001	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
28	GENAINA MARIA LOPES DA SILVA	50574-9	6/5/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
29	JOAO VICENTE GOMES	53035-2	23/10/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
30	LUCIANA TEIXEIRA PACHECO	52268-6	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
31	LUCIANO ELIAS VIEIRA DA SILVA	50947-7	1/8/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
32	MARIA FATIMA DUARTE DE ARAUJO	50203-0	1/1/1993	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
33	MAURICIO CHAVES PERDIGAO	50376-2	9/3/1981	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
34	SERGIO MURILO	52090-0	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
35	SILOS EUSTAQUIO DORNELAS FELIC	53060-3	28/10/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
36	TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS	51140-4	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
37	VAGNER VALENTINO DA SILVA	51529-9	17/6/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
38	VALERIA CRISTINA RAMALHO LIMA	51151-0	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
39	VANI DE OLIVEIRA LANA	50560-9	1/3/1988	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
40	WELLINGTON WAGNER GONÇALVES	51949-9	20/11/2001	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
41	ALICE MARIA DA SILVA	52590-1	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
42	BRENO DORNELAS DE MAGALHAES F	52758-0	9/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
43	CIBELE DE CASTRO BARBALHO BAPT	52926-5	27/8/2008	EFETIVO	CHEFE DE SERVICIO
44	CLAUDINE JOSE FERREIRA	52635-5	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
45	COSME ROGERIO DA SILVA	52589-8	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
46	FELIPE EUZEBIO DOS SANTOS	52552-9	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
47	GERALDO ANTONIO BERNARDINO	52546-4	1/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
48	HITAIR CANDIDA GOMES BARROS	52550-2	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
49	LUIZ CLAUDIO WENCHENCK DE CARV	52634-7	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
50	MAGNO ANTONIO RIBEIRO	52642-8	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
51	MARIA ELZIR SOARES DE AZEVEDO	52883-8	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
52	RODRIGO REZENDE FREITAS	52748-3	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
53	SEBASTIAO FERNANDES BARRETO	52747-5	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
54	BIANCA DAS GRACAS SILVERIO	53000-0	13/10/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
55	GERALDO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO	50722-9	4/7/1990	EFETIVO	CHEFE DE SERVICIO
56	HYDA VANESSA LOPES	50502-1	1/3/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVICIO
57	LUZIA FERREIRA DA S SANTOS	50329-0	1/8/1977	EFETIVO	CHEFE DE SERVICIO
58	MARIA DAS GRACAS T PEREIRA	50369-0	2/7/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVICIO

59	SILVANA DA SILVEIRA LOPES DE SOU	51640-6	20/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
60	ZELIA MADALENA DIAS COSTA	50922-1	8/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
61	ALBERTO LUZ COELHO	52570-7	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
62	ALEXSANDRA BARBOSA GABRIEL	52629-0	11/8/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
63	ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS	50935-3	11/4/1996	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
64	CLAUDIO DE CASTRO SA FILHO	52663-0	1/3/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
65	CLAUDIO RENATO BIFANO	50177-8	1/6/1992	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTO
66	FRANCIS MAURICE HUBERT MOUTON	52997-4	6/10/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
67	GERALDO MAURICIO MARTINS	52576-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
68	PAULO CEZAR MATOS	52597-9	19/4/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
69	PAULO JORGE VIEIRA	52544-8	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
70	RICARDO JOSE FERNANDES SEABRA	52752-1	2/1/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
71	ROBERTO RAPOSO ROCHA GOMES	52825-0	1/4/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTO
72	CARMEN JAQUELINE BAETA CAMARG	52217-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
73	MARIA MARTA GERÇOSSIMO DA SILV	51770-4	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
74	SIMONE DA SILVA BRANDAO CAETAN	52145-0	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
75	ALEXANDRE BORGES DE SOUZA	52796-3	8/4/2008	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
76	ALEXIS LUCIANO GANINE	51512-4	10/6/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
77	CARLOS EUZEBIO FERREIRA	52999-0	13/10/2008	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
78	CLEIDE HELENA DE FARIA	52724-6	10/10/2006	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
79	ELCI SILVA DE OLIVEIRA	52218-0	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
80	LECI FERREIRA CHAVES NONATO	51340-7	1/3/1989	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
81	LETICIA FERREIRA GODOY PEREIRA	52358-5	6/3/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
82	LIAMARA FONTES DA SILVA VERDOLI	52223-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
83	LUCIENE APARECIDA VASCONCELOS	52142-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
84	ROSANGELA DA SILVA EUGENIO	51786-0	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
85	SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS	52203-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
86	LUIZ RAFAEL VITORETTI	52559-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA III
87	ADAIR ALVES DE SOUZA	52030-6	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
88	AMARILIO ZEBRAL	52750-5	1/11/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
89	ANDREA CRISTINA DA SILVEIRA LANA	52906-0	1/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
90	CARLOS HENRIQUE BRAGA	51448-9	5/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
91	CRISTIANE APARECIDA COUTO DA SI	53034-4	5/11/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
92	EDNA NATALIA DA SILVA COSTA	53001-8	13/10/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
93	ENIR JOSE DA CUNHA	52542-1	1/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
94	EVELINE EDNA VIEIRA DE RESENDE	50457-2	8/4/1992	EFETIVO	ENCARREGADO
95	GERALDA PEREIRA RODRIGUES	52056-0	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
96	GILSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	52908-7	4/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
97	INEZ MARIA MARZANO MARQUES SO	52838-2	22/4/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
98	IRACEMA ROSA DE PAULA	52647-9	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
99	ISA DA CONCEICAO	52580-4	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
100	ITAMAR DE FREITAS SANTOS	51118-8	7/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
101	IZABEL CRISTINA MACHADO SAMPAI	51261-3	1/2/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
102	JEFERSON MONTEIRO LEROY	52588-0	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
103	JOANA DARC PINTO	52738-6	15/1/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
104	JOAO LUCIO CHAPUIS	52692-4	16/6/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
105	JOAO MARQUES FILHO	52966-4	16/9/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
106	LILIANE MARIA DE RESENDE	53002-6	13/10/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
107	LUIZ CARLOS VIEIRA I	53007-7	22/10/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
108	LUIZ LOPES TINOCO	52740-8	1/3/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
109	MARIA VERA SABARA SOUZA	52746-7	1/9/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
110	NUBIA ALVES ANTONUCCI	52885-4	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
111	PATRICIA PIRES VIEIRA BORGES	51673-2	1/7/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
112	PAULO CESAR DRUMOND	52756-4	1/2/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
113	RENATA APARECIDA MOREIRA DA SI	52958-3	1/9/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
114	RENATA BORBA GONÇALVES	53004-2	13/10/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
115	RONE MAX FONSECA E BRITES	52757-2	15/1/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
116	ROZALBA APARECIDA DE FARIA SAN	52581-2	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
117	SERGIO LUIZ MEIRELES DE ARAUJO	52875-7	1/7/2008	EFETIVO	ENCARREGADO
118	SIMONE AUGUSTA MIRANDA VIEIRA	52489-1	25/5/2004	EFETIVO	ENCARREGADO
119	SONIA MARIA CARDOSO	51438-1	3/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
120	TATIANE ROCHA	53003-4	13/10/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
121	VALERIA GONCALVES DA ROCHA	52886-2	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO

122	JULIO CESAR DE ALMEIDA BARROS	52518-9	1/1/2005	COMISSIONADO	PREFEITO MUNICIPAL
123	ANDERSON COELHO PEREIRA	52810-2	1/4/2008	COMISSIONADO	PROCURADOR MUNICIPAL
124	DEBORA SORAYA RODRIGUES	52530-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA EXECUTIVA
125	MARIA HELENA RODRIGUES	52529-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA GABINETE
126	ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LO	52522-7	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
127	DIARLHES PIDER BENJAMIM	52809-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
128	EUCARISTICO OSORIO CORDEIRO	52527-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
129	JOSE GERALDO DE ALMEIDA	52532-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
130	MURILO DUTRA LANZIOTTI	52526-0	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
131	RONALDO RESENDE SILVA	52524-3	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
132	SEBASTIAO ALENCAR DALA VEDOVA	52523-5	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
133	SERGIO LUIZ PIRES	52650-9	6/1/2006	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
134	SOLANGE FRANCO LEAO	52949-4	10/9/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
135	FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL	51432-2	3/6/1996	EFETIVO	SUB-PROCURADOR
136	ANDREZA TEREZA GOMES	52818-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
137	CILENE ALVES SALMASO CORREA	52823-4	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
138	FLAVIA CRISTINE MIRANDA MILAGRE	52821-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
139	GILMAR DOS SANTOS ALVES	52822-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
140	LIDIANE MICHELLE COELHO DE SOUZ	52950-8	1/9/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
141	MARCIA ADRIANA DE SOUZA VERONA	52819-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
142	SANDRA MARIA RIBEIRO DE FREITAS	52951-6	1/9/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
143	ANA TERESA SANTIAGO LIMA	51695-3	1/7/1996	EFETIVO	VICE-DIRETOR
144	CLAUDIA CRISTINA GUALBERTO FER	51290-7	18/4/1989	EFETIVO	VICE-DIRETOR
145	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	52755-6	1/2/2008	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
146	ERIKA NEPOMUCENO BAETA	52426-3	1/8/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
147	GISELIA VIVIANI ARAUJO DOS SANTO	52184-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
148	JACQUELINE MARA FERREIRA	52283-0	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
149	JOSE CASSIO MARTINS	52598-7	1/6/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
150	JUNIO CESAR REZENDE MAIA	52591-0	1/2/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
151	LUCILENE APARECIDA ANDRADE NAV	52296-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR
152	MARIA JOSE CARNEIRO PAIXAO	51323-7	1/2/1993	EFETIVO	VICE-DIRETOR
153	NILCE DUARTE	52599-5	31/5/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
154	SERGIO LUCIANO DO NASCIMENTO	52627-4	1/7/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR
155	CLAUDIONEI NUNES DO NASCIMENT	52519-7	1/1/2005	COMISSIONADO	VICE-PREFEITO

NOME DO FUNCIONARIO	MATRICULA	ADMISSAO	SITUACAO	CARGO
CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUZA	52558-8	10/1/2005	COMISSIONADO	ASSESSOR II
CELITA PEIXOTO ALVES	52782-3	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
CRISTIANO DE VERCELIS PEREIRA CARDOS	52749-1	14/11/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
EDSON MAURO DOS SANTOS	52592-8	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
ELCIO PEREIRA	52691-6	1/5/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
ELVESTRE ALCOVERDE CAVALCANTE	52854-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
ERIC MARTINS JAYME DA SILVA	52566-9	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
GABRIEL ALBINO PONCIANO NEPOMUCENC	52856-0	13/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
GERALDA APARECIDA LOBO BAETA	52643-6	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
GERALDA APARECIDA LOBO BAETA	53005-0	11/9/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
JACQUELINE RODRIGUES BRAGA	52736-0	15/1/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
JAQUELINE RIBEIRO PECHINCHA	52583-9	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
JEAN CHAPUIS	52828-5	23/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
JOSIANE PATRICIA DOS SANTOS	52551-0	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
JULIANA BEATRIZ SILVA DE PAULA	52840-4	2/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
KEDMA MAYRA DE SOUZA CANUTO	52628-2	1/9/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
LUIZ CARLOS GOMES BEATO SOBRINHO	52824-2	1/4/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
LUIZ JOSE ALBINO	52631-2	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
LUIZ OTAVIO DA SILVA	52584-7	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
MARIA DE FATIMA MILAGRES SEABRA HENF	52882-0	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
NILSON FRANCISCO DE PAULA ALBUQUERC	52744-0	2/7/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
RAIMUNDO BOAVENTURA DE FARIA	52562-6	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
RAIMUNDO BOAVENTURA DE FARIA	52648-7	1/2/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
SONIA MARIA TAVARES FERREIRA	52849-8	14/5/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
SONIA PEREIRA DE SOUZA	52568-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
VALERIA CRISTINA EVA DE ASSIS	52586-3	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
VALERIA LUZIA BATISTA	52571-5	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
ANTONIO LUIZ PERDIGAO BATISTA	51891-3	2/1/1997	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
ANDERSON VELOSO DA SILVA	52575-8	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
ANTONIO JOAO DE SOUZA	51069-6	12/11/2001	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
CARLOS ALBERTO DE MATOS	50162-0	4/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
ELIZABETE APARECIDA MARTINS	51661-9	3/5/1989	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
GENAINA MARIA LOPES DA SILVA	50574-9	6/5/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
LUCIANA TEIXEIRA PACHECO	52268-6	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
LUCIANO ELIAS VIEIRA DA SILVA	50947-7	1/8/1991	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
MARIA FATIMA DUARTE DE ARAUJO	50203-0	1/1/1993	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
MAURICIO CHAVES PERDIGAO	50376-2	9/3/1981	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
SILOS EUSTAQUIO DORNELAS FELICIO	53060-3	28/10/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SECAO
TULIA CRISTINA ALCANTARA LEMOS	51140-4	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
VAGNER VALENTINO DA SILVA	51529-9	17/6/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
VALERIA CRISTINA RAMALHO LIMA	51151-0	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
VALERIA CRISTINA RAMALHO LIMA	50560-9	1/3/1988	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
VILMA VIEIRA SOUZA DALA VEDOVA	51152-8	7/5/1996	EFETIVO	CHEFE DE SECAO
ADEMAR CLAUDIO DE MIRANDA	52565-0	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
ADEMIR INACIO DA SILVA	52537-5	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
ALICE MARIA DA SILVA	52590-1	1/2/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	52594-4	2/3/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
BRENO DORNELAS DE MAGALHAES PINTO	52758-0	9/1/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
CIBELE DE CASTRO BARBALHO BAPTISTA	52926-5	27/8/2008	EFETIVO	CHEFE DE SERVICIO
CLAUDINE JOSE FERREIRA	52635-5	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
COSME ROGERIO DA SILVA	52589-8	17/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
EVERALDO GOMES DA SILVA	52637-1	11/11/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
FELIPE EUZEBIO DOS SANTOS	52552-9	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
GERALDO ANTONIO BERNARDINO	52546-4	1/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
HITAIR CANDIDA GOMES BARROS	52550-2	3/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
JOAO DA COSTA FILHO	52573-1	10/1/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
LUIZ CLAUDIO WENCHENCK DE CARVALHO	52634-7	1/10/2005	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
MAGNO ANTONIO RIBEIRO	52642-8	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
MARIA ELZIR SOARES DE AZEVEDO	52883-8	16/7/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
RODRIGO REZENDE FREITAS	52748-3	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
SEBASTIAO FERNANDES BARRETO	52747-5	1/10/2007	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
VALERIA CRISTINA PENA MENDES	52848-0	12/6/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
YURI BRENO CASULA ALVES	52783-1	1/3/2008	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVICIO
ADAO ROBERTO MEIRELES	52245-7	3/2/2003	EFETIVO	CHEFE DE SERVICIO

CARLA JULIANA LEROY ALVES	52640-1	1/1/2006	COMISSIONADO	CHEFE DE SERVIÇO
CELMA ROSANIA GONÇALVES MENDES	50367-3	25/4/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
GERALDO MONTEIRO DA ASSUNÇÃO	50722-9	4/7/1990	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
GLEYSSON JOSE B LEO	50004-6	4/7/1989	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
HYDA VANESSA LOPES	50502-1	1/3/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
LEILA MARGARETE SAAR SALMASO	50996-5	17/8/1987	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
LUZIA FERREIRA DA S SANTOS	50329-0	1/8/1977	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
MARIA DAS GRACAS T PEREIRA	50369-0	2/7/1980	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
ROSANGELA COELHO MONFERRARI SOL	50921-3	3/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
SILVANA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA	51640-6	20/2/1991	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
ZELIA MADALENA DIAS COSTA	50922-1	8/4/1996	EFETIVO	CHEFE DE SERVIÇO
ALBERTO LUZ COELHO	52570-7	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
ALEXSANDRA BARBOSA GABRIEL	52629-0	11/8/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
ANDREA DE SOUZA DOS SANTOS	50935-3	11/4/1996	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTC
CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	52540-5	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
CLAUDIO DE CASTRO SA FILHO	52663-0	1/3/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
CLAUDIO RENATO BIFANO	50177-8	1/6/1992	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTC
EUSTAQUIO BERNARDINO DE REZENDE	52737-8	15/1/2007	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
EVA VIEIRA DUARTE	50353-3	3/4/1979	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTC
GERALDO MAURICIO MARTINS	52576-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
JOSE RONALDO ALCANTARA	52547-2	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
MARIA DOLORES SANTOS LEITE	50671-0	1/3/1993	EFETIVO	DIRETOR DEPARTAMENTC
PAULO CEZAR MATOS	52597-9	19/4/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
PAULO JORGE VIEIRA	52544-8	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
RICARDO JOSE FERNANDES SEABRA	52752-1	2/1/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
ROBERTO RAPOSO ROCHA GOMES	52825-0	1/4/2008	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
SEBASTIAO GOMES FERREIRA	52535-9	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
SERGIO ALMEIDA PINTO	52536-7	1/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
SINARA ESPADA DA SILVA	52670-3	1/2/2006	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
TARCISIO MOREIRA SOARES	52632-0	1/10/2005	COMISSIONADO	DIRETOR DEPARTAMENTC
ARACELIA APARECIDA RIBEIRO DA FONSEC	52194-9	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
CARMEN JAQUELINE BAETA CAMARGOS	52217-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
MARIA MARTA GERÇOSSIMO DA SILVA	51770-4	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA I
ALEXANDRE BORGES DE SOUZA	52796-3	8/4/2008	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
CLEIDE HELENA DE FARIA	52724-6	10/10/2006	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
ELCI SILVA DE OLIVEIRA	52218-0	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
ENIO DENILSON DOS SANTOS VIEIRA	52741-6	16/5/2007	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
ETELVINA MARIA FURTADO ROSSI SENA	52754-8	1/2/2008	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA II
LECI FERREIRA CHAVES NONATO	51340-7	1/3/1989	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
LETICIA FERREIRA GODOY PEREIRA	52358-5	6/3/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
LIAMARA FONTES DA SILVA VERDOLIM	52223-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
LUCIENE APARECIDA VASCONCELOS CAMF	52142-6	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
MARIA GORETTE LOBO SEABRA	51638-4	15/2/1991	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
ROSANGELA DA SILVA EUGENIO	51786-0	1/7/1996	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
SHIRLEY GONCALVES DOS SANTOS	52203-1	3/2/2003	EFETIVO	DIRETOR ESCOLA II
LUIZ RAFAEL VITORETTI	52559-6	10/1/2005	COMISSIONADO	DIRETOR ESCOLA III
ADAIR ALVES DE SOUZA	52030-6	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
ALEXANDRE EDUARDO PEREIRA DOS SANT	52751-3	02/001/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
AMARILIO ZEBRAL	52750-5	1/11/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
ANDREA CRISTINA DA SILVEIRA LANA	52906-0	1/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
CARLOS HENRIQUE BRAGA	51448-9	5/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
CELY DE LOURDES LOBO DOS SANTOS	52646-0	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
EDGAR GERALDO DE MORAES	52851-0	1/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
ELIANE DA CONCEIÇÃO R BELMIRO	51205-2	16/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
ELIZABETH APARECIDA DA SILVA ALBUQUE	52808-0	1/3/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
ENIR JOSE DA CUNHA	52542-1	1/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
EVANILDA MARIA DA CRUZ SILVA	52852-8	9/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
GERALDA PEREIRA RODRIGUES	52056-0	3/2/2003	EFETIVO	ENCARREGADO
GILSON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	52908-7	4/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
INEZ MARIA MARZANO MARQUES SOUZA	52838-2	22/4/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
IRACEMA ROSA DE PAULA	52647-9	1/2/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
ISA DA CONCEICAO	52580-4	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
ITAMAR DE FREITAS SANTOS	51118-8	7/5/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
IZABEL CRISTINA MACHADO SAMPAIO VITO	51261-3	1/2/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
JEFERSON MONTEIRO LEROY	52588-0	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO

JOANA DARC PINTO	52738-6	15/1/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
JOAO LUCIO CHAPUIS	52692-4	16/6/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
JOAO MARQUES FILHO	52966-4	16/9/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
JOSE APARICIO DE SENA	52677-0	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
JOSE CARLOS MARGARIDA	51521-3	12/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
JOSE CARLOS VIEIRA	52674-6	1/5/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
JOSE GERALDO PEREIRA FILHO	50827-6	12/11/1993	EFETIVO	ENCARREGADO
LUCIA MARIA SIMOES	52645-2	18/1/2006	COMISSIONADO	ENCARREGADO
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	52927-3	12/8/2008	EFETIVO	ENCARREGADO
LUIZ LOPES TINOCO	52740-8	1/3/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
MARCIA MARIA GONCALVES PEREIRA	52905-2	6/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
MARCIA MARIA GONCALVES PEREIRA	52905-2	6/8/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
MARDELEINE APARECIDA V DE REZENDE	52853-6	9/6/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
MARIA VERA SABARA SOUZA	52746-7	1/9/2007	COMISSIONADO	ENCARREGADO
NUBIA ALVES ANTONUCCI	52885-4	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
PATRICIA PIRES VIEIRA BORGES	51673-2	1/7/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
PAULO CESAR DRUMOND	52756-4	1/2/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
RENATA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	52958-3	1/9/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
RONE MAX FONSECA E BRITES	52757-2	15/1/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
ROZALBA APARECIDA DE FARIA SANTOS	52581-2	17/1/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
SERGIO LUIZ MEIRELES DE ARAUJO	52875-7	1/7/2008	EFETIVO	ENCARREGADO
SIMONE AUGUSTA MIRANDA VIEIRA	52489-1	25/5/2004	EFETIVO	ENCARREGADO
SONIA MARIA CARDOSO	51438-1	3/6/1996	EFETIVO	ENCARREGADO
VALERIA GONCALVES DA ROCHA	52886-2	25/7/2008	COMISSIONADO	ENCARREGADO
VERA LUCIA PEREIRA	52601-0	1/6/2005	COMISSIONADO	ENCARREGADO
JULIO CESAR DE ALMEIDA BARROS	52518-9	1/1/2005	COMISSIONADO	PREFEITO MUNICIPAL
ANDERSON COELHO PEREIRA	52810-2	1/4/2008	COMISSIONADO	PROCURADOR MUNICIPAL
DEBORA SORAYA RODRIGUES	52530-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA EXECUTIVA
CRISTINA MARIA PANZERA	52909-5	1/8/2008	COMISSIONADO	SECRETARIA GABINETE
MARIA HELENA RODRIGUES	52529-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIA GABINETE
ANA MARIA LACORTE LAPORTE COTTA	52826-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO	52522-7	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
DIARLHES PIDER BENJAMIM	52809-9	1/4/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
EUCARISTICO OSORIO CORDEIRO	52527-8	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
JOSE GERALDO DE ALMEIDA	52532-4	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
MURILO DUTRA LANZIOTTI	52526-0	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
RONALDO RESENDE SILVA	52524-3	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
SEBASTIAO ALENCAR DALA VEDOVA	52523-5	1/1/2005	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
SERGIO LUIZ PIRES	52650-9	6/1/2006	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
SOLANGE FRANCO LEAO	52949-4	10/9/2008	COMISSIONADO	SECRETARIO MUNICIPAL
FABIANO LUIS RODRIGUES ZEBRAL	51432-2	3/6/1996	EFETIVO	SUB-PROCURADOR
TACILIO BENEDITO DE ARAUJO	52577-4	11/1/2005	COMISSIONADO	SUB-PROCURADOR
TEREZA TEREZA GOMES	52818-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
CILENE ALVES SALMASO CORREA	52823-4	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
FLAVIA CRISTINE MIRANDA MILAGRES	52821-8	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
GILMAR DOS SANTOS ALVES	52822-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
LIDIANE MICHELLE COELHO DE SOUZA	52950-8	1/9/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
MARCIA ADRIANA DE SOUZA VERONA	52819-6	1/4/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
SANDRA MARIA RIBEIRO DE FREITAS	52951-6	1/9/2008	COMISSIONADO	TUTOR PRESENCIAL
CLAUDIA CRISTINA GUALBERTO FERNANDE	51290-7	18/4/1989	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	52755-6	1/2/2008	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
ERIKA NEPOMUCENO BAETA	52426-3	1/8/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
GISELIA VIVIANI ARAUJO DOS SANTOS	52184-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
JACQUELINE MARA FERREIRA	52283-0	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
JOSE CASSIO MARTINS	52598-7	1/6/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
JUNIO CESAR REZENDE MAIA	52591-0	1/2/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
LUCILENE APARECIDA ANDRADE NAVARRO	52296-1	3/2/2003	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
MARIA JOSE CARNEIRO PAIXAO	51323-7	1/2/1993	EFETIVO	VICE-DIRETOR II
NILCE DUARTE	52599-5	31/5/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II
SERGIO LUCIANO DO NASCIMENTO	52627-4	1/7/2005	COMISSIONADO	VICE-DIRETOR II



Projeto de Lei nº ~~00-2009~~ 023-E-2009

**Estabelece a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta::

**TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 1.º** - A Administração Pública do Município de Conselheiro Lafaiete pautar-se-á pelos princípios jurídicos da legalidade, finalidade, interesse público, prioridade às atividades-fim, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, transparência, participação popular, pluralismo, economicidade, profissionalismo e eficiência.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito Municipal, assessorado imediatamente pelos titulares das Secretarias e demais órgãos enumerados no art. 4.º desta Lei.

**Art. 3.º** - Para revitalizar o serviço público, desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades, a organização do Poder Executivo deverá:

I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos, tais como consultas e audiências públicas;

II - valorizar o servidor público, através de incentivos à sua capacitação, inclusive implementação de parcerias com as organizações sociais e órgãos voltados para essa finalidade;

III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação otimizada e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;

IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



V - estimular a gestão descentralizada, quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;

VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;

VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas;

VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;

IX - preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.

**TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO**

*Seção I – Da Estrutura Básica*

**Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal, exercido pelo Prefeito Municipal, tem a sua estrutura básica composta por:**

**I – Órgãos de Assistência Imediata ao Prefeito:**

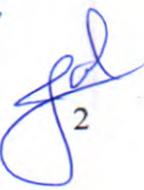
- a) Gabinete do Prefeito
- b) Gabinete do Vice-Prefeito
- c) Ouvidoria
- d) Controladoria
- e) Procuradoria Geral

**II – Órgãos de Atividades Meio**

- a) Secretaria Municipal de Governo
- b) Secretaria Municipal da Fazenda
- c) Secretaria Municipal de Administração

**III – Órgãos de Atividades Fim**

- a) Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

   
2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Cultura
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- f) Secretaria Municipal de Saúde
- g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- h) Secretaria Municipal de Defesa Social
- i) Secretaria Municipal de Planejamento

**IV – Entidades da Administração Indireta**

Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete

*Seção II – Da Estrutura Operacional*

**Art. 5º** Os órgãos relacionados no artigo anterior terão a seguinte estrutura operacional:

**I – Gabinete do Prefeito:**

- a) Chefia do Gabinete
  - a.1) Gerência de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas
    - a.1.1) Seção de Imprensa
    - a.1.2) Seção Tecnologia da Informação
    - a.1.3) Seção Artes Gráficas
    - a.1.4) Protocolo – FG I

b) Gabinete do Vice-Prefeito

**II – Ouvidoria**

**III – Controladoria**

**IV – Procuradoria Geral:**

- a) Gerência Jurídica Contenciosa
- b) Gerência Jurídica Consultiva
  - b.1) Seção de Apoio às Licitações
- c) Gerência Jurídica Administrativa
  - c.1) Seção de Atos, Contratos e Convênios
- d) Gerência de Legislação e Redação

  
3



**V – Secretaria Municipal de Governo**

**VI – Secretaria Municipal da Fazenda:**

- a) Secretário Adjunto da Fazenda
- b) Departamento Gestão Orçamentária
- c) Departamento Financeiro e Contábil
  - c.1) Gerência Tesouraria
    - c.1.1) Tesouraria – FG I
  - c.2) Gerência de Tributação e Fiscalização
    - c.2.1) Seção Fiscalização, Normas e Procedimentos
    - c.2.2) Seção ITBI
    - c.2.3) Seção IPTUR
    - c.2.4) Seção ISSQN
    - c.2.5) Seção Dívida Ativa
  - c.3) Gerência de Contabilidade
    - c.3.1) Fundos Municipais – FG I
      - c.3.1.1) Fundo Municipal Educação
      - c.3.1.2) Fundo Municipal Saúde
      - c.3.1.3) Fundo Municipal Assistência Social

**VII – Secretaria Municipal de Administração:**

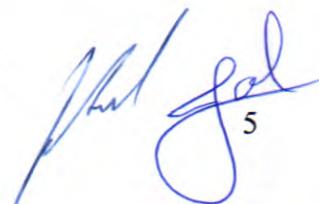
- a) Secretário Adjunto de Administração
- b) Departamento de Transportes e Serviços Gerais
  - b.1.1) Garagem – FG I
  - b.1.2) Oficina – FG I
  - b.2) Seção Terminal Rodoviário
  - b.3) Seção Cemitérios Públicos
- c) Departamento de Compras e Patrimônio
  - c.1) Seção Patrimônio
  - c.2) Seção Compras
  - c.3) Seção Almoxarifado
    - c.3.1) Almoxarifado – FG II
  - c.4) Seção de Licitação



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- c.4.1) Comissão Licitação – (2) FG I
- d) Departamento de Recursos Humanos
  - d.1.1) Folha de Pagamento – FG I
  - d.1.2) Serviços Ocupacionais – FG I
  - d.1.3) Serviços Administrativos – FG I
  - d.2) Seção Gestão de Recursos Humanos
  
- VIII – Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente:**
- a) Secretário Adjunto de Obras e Meio Ambiente
- b) Departamento de Pavimentação
  - b.1) Gerência de Pavimentação
    - b.1.1) Seção de Pavimentação
      - b.1.1.1) Pavimentação Asfáltica – FG I
      - b.1.1.2) Calçamento – FG I
      - b.1.1.3) Usina de Asfalto – FG I
- c) Departamento de Serviços Públicos
  - c.1) Gerência de Obras
    - c.1.1) Seção de Infraestrutura Básica
      - c.1.1.1) Serviços Administrativos – FG I
      - c.1.1.2) Rede Pluvial – FG I
      - c.1.1.3) Fábrica Premoldados – FG I
      - c.1.1.4) Limpeza Urbana – FG I
- d) Departamento de Habitação
  - d.1) Gerência de Habitação
    - d.1.1) Instalação Predial – FG I
    - d.1.2) Obras Cíveis – FG I
    - d.1.3) Manutenção – FG II
- e) Departamento de Meio Ambiente
  - e.1) Gerência de Parques e Jardins
    - e.1.1) Seção Recursos Hídricos e Matas Ciliares
      - e.1.1.1) Viveiros e Mudanças – FG III
    - e.1.2) Seção Técnica de Meio Ambiente
      - e.1.2.1) Fiscalização Ambiental – FG I

  
5



e.1.3) Seção de Preservação e Recuperação Ambiental

e.1.3.1) Educação Ambiental – FG I

**IX – Secretaria Municipal de Educação:**

a) Secretário Adjunto de Educação

b) Departamento de Ação Pedagógica

b.1) Gerência de Supervisão de Ensino

b.1.1) Diretores e Vice-diretores

b.1.2) Seção de Apoio a Educação

b.1.2.1) Apoio a Educação – FG I

b.1.3) Seção Patrimônio e Serviços de Terceiros

c.3) Gerência de Serviço Administrativo

c.3.1) Seção Escrituração e Arquivamento

b.3.1.1) Serviço Protocolo – FG III

c.3.2) Seção de Recursos Humanos - RH

c.3.3) Seção Almojarifado e Merenda Escolar

c.3.2.1) Merenda Escolar – FG II

c.3.2.2) Materiais e Serviços Auxiliares – FG I

c.3.2.3) Transporte Escolar – FG I

**X – Secretaria Municipal de Cultura:**

a) Gerência de Cultura

a.1) Seção Centro Cultural

a.1.1) Patrimônio Histórico – FG II

a.2) Seção Movimentos Populares

a.3) Seção Artesanato

a.3.1) Escola Artesanato – FG II

a.4) Seção Centro Cultural

a.4.1) Biblioteca – FG II

a.4.1) Museu – FG II

b) Gerência de Eventos



**XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

- a) Gerência de Agropecuária
  - a.1) Seção de Fomento a Agropecuária
    - a.1.1) Mercado do Produtor – FG I
    - a.1.2) Patrulha Motomecanizada – FG III
    - a.1.3) Parque de Exposição – FG I
- b) Gerência de Turismo
  - b.1) Seção de Fomento ao Turismo
- c) Gerência de Indústria e Comércio
  - c.1) Seção de Fomento às Atividades Comerciais
  - c.2) Seção de Fomento às Atividades Industriais

**XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- a) Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social
- b) Gerência de Promoção Humana
  - b.1) Programas de moradia popular – FG III
  - b.2) Seção de Centro de Convivência
    - b.2.1) Centro Convivência PNE (Portador Necessidade Especial) – FG III
- c) Gerência Trabalho, Emprego e Renda
  - c.1) Centro de Promoção ao Trabalho – FG III
  - c.2) Seção SINE
- d) Gerência de Desenvolvimento e Ação Social
  - d.1) Setor Administrativo – FG I
  - d.1.2) Seção de Proteção Social
    - d.1.2.1) CRAS / PROJOVEM – FG III
    - d.1.2.2) Bolsa Família – FG III
    - d.1.2.3) Plantão Social – FG III
    - d.1.2.4) Produção Leite de Soja - FG I
    - d.1.2.5) CREAS - FG III
    - d.1.2.6) Centro Referência Mulher - FG II

**XIII - Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Secretário Adjunto da Saúde
- b) Departamento de Atenção Básica



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b.1) Gerência de Programas
  - b.1.1) Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF)
- b.2) Gerência de Recursos Complementares
  - b.2.1) Seção de Laboratório
  - b.2.2) Seção de Farmácia Popular
  - b.2.3) Seção de Farmácia Básica
- c) Departamento de Vigilância em Saúde
  - c.1) Gerência de Vigilância Epidemiológica
    - c.1.1) Seção de Endemias
    - c.1.2) Seção de Imunização
    - c.1.3) Seção Centro Promoção Saúde
  - c.2) Gerência de Vigilância Ambiental
    - c.2.1) Seção de Controle de Zoonose
  - c.3) Gerência de Vigilância Sanitária
    - c.3.1) Seção de Saúde do Trabalhador
- d) Departamento de Atenção Especializada
  - d.1) Gerência Policlínica Municipal
    - d.1.1) Seção Farmácia
    - d.1.2) Seção Enfermagem
    - d.1.3) Seção Administração
  - d.2) Gerência Psicosocial
    - d.2.1) Seção CAP's AD
    - d.2.2) Seção CAP's
    - d.2.3) Residência Terapêutica – FG II
  - d.3) Seção de Reabilitação
  - d.4) Seção de Referência do Idoso
    - d.4.1) Referência do Idoso – FG II
  - d.5) Seção Instituto São Dimas
  - d.6) Seção Órtese e Prótese
  - d.7) Gerência Odontologia
    - d.7.1) Seção de Odontologia Especializada
      - d.7.1.1) Odontologia - FG II
- e) Departamento de Planejamento e Gestão da Saúde

8



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- e.1) Gerência de Controle e Avaliação
  - e.1.1) Seção Auditoria
  - e.1.2) Seção de Autorização Procedimentos Eletivos
  - e.1.3) Seção de Faturamento, Revisão Administrativa e Informática
  - e.1.4) T F D – “Tratamento Fora do Domicílio” – FG I
- e.2) Gerência Administrativa e Financeira
  - e.2.1) Seção Recursos Humanos
  - e.2.2) Almoxarifado – FG I
  - e.2.3) C.P.D. - – FG I

**XIV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

- a) Gerência de Esporte e Lazer
  - a.1) Seção de Futebol Varzeano
  - a.2) Seção de Futebol Amador
    - a.2.1) Estádio Municipal – FG III
  - a.3) Seção de Esportes Especializados
    - a.3.1) Quadras Esportivas – FG III
    - a.3.2) Complexo Esportivo – FG III

**XV – Secretaria Municipal de Defesa Social:**

- a) Departamento de Trânsito e Tráfego
  - a.1) Gerência de Trânsito e Tráfego
    - a.1.1) Inspeção Veicular – FG III
    - a.1.2) Sinalização Viária – FG III
  - b) Gerência da Guarda Municipal
    - b.1) Encarregado de Coordenação – (3) FG I
  - c) Gerência do PROCON
    - c.1) Seção de Atendimento ao Consumidor
    - c.2) Seção Administrativa, Fiscalização e Orientação ao Consumidor
  - d) Gerência de Defesa Civil
    - d.1) Defesa Civil – FG II



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**XVI – Secretaria Municipal de Planejamento:**

- a) Departamento de Planejamento Estratégico
  - a.1) Serviços Administrativos – FG I
- b) Departamento de Desenvolvimento Urbano
  - b.1) Seção de Fiscalização
    - b.1) Fiscalização – (2) FG II
    - b.2) Fiscalização – FG I
  - b.1) Seção de Análise de Projetos

*CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS*

*Seção I – Gabinete do Prefeito*

**Art. 6º** Ao **GABINETE DO PREFEITO**, estruturado em nível de Secretaria e tendo como titular o Chefe de Gabinete compete:

I - prestar assistência e assessorar direta e imediatamente ao Chefe do Executivo na gestão e administração da política administrativa, econômica e social do Município;

II - coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;

III - administrar as dependências do Gabinete do Prefeito;

IV - zelar pela preservação dos documentos oficiais;

V - Prestar assessoramento direto e apoio administrativo ao Chefe do Executivo, bem como assisti-lo em suas relações com os munícipes, entidades e órgãos do sistema administrativo municipal e de outras esferas governamentais.

VI - realizar em nome do Prefeito diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as determinações prévia e expressamente fixadas pelo Prefeito;

VII - dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal;

VIII - zelar pela efetiva publicação dos atos oficiais;

IX - gerir os sistemas de informação, além de planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e sistematização de informação, visando à modernização das atividades da Administração Pública do Poder Executivo.

X - Desenvolver a política de comunicação social do governo.

  
10



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



XI - desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único** – O cargo de Chefe de Gabinete é equiparado ao de Secretário em suas vantagens e responsabilidades.

*Seção II – Gabinete do Vice-Prefeito*

**Art. 7º - O Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete** é o órgão de representação oficial do Vice-Prefeito, titularizado por este.

*Seção III – Ouvidoria*

**Art. 8º - A OUVIDORIA do Município de Conselheiro Lafaiete**, órgão com atribuição para atendimento das reclamações formuladas pelos cidadãos, de forma individual ou coletiva, ou por entidades, relativas à prestação de serviços solicitada aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

§ 1.º - O atendimento de que trata o “caput” recairá sobre as reclamações de mau atendimento no tocante às decisões, omissões, ato e recomendações por parte do agente da Administração Pública Municipal Direta e Indireta cujo teor refira-se a:

- I - não realização do serviço no prazo estipulado;
- II - serviço realizado de forma irregular, defeituosa ou sem boa qualidade;
- III - decisão, ato ou recomendação contrários à lei;
- IV - decisão, ato ou recomendação, que apesar de legal, seja injusto, arbitrário, discriminatório, negligente, abusivo ou opressivo;
- V - recusa em dar explicações sobre sua decisão, ato ou recomendação;
- VI - recusa em responder ou acatar sugestões.

§ 2.º - A Ouvidoria não dará prosseguimento às reclamações quando:

- I - o prazo para atendimento estipulado pelo órgão responsável pelo serviço, de acordo com o compromisso de atendimento assumido, não tiver expirado;
- II - se referirem a serviços ou obras que ainda não tiverem sido apresentados ao órgão municipal responsável;
- III - houver notória carência de fundamento na reclamação;
- IV - tratar-se de questões referentes às relações de trabalho dos servidores municipais.

 11



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 3.º - O interessado, cujas reclamações não couberem à Ouvidoria, será por esta orientado a encaminhar-se [redacted] aos afeitos à matéria.

Art. 9º - O atendimento feito pela Ouvidoria será gratuito e as reclamações deverão ser formuladas por escrito e somente pelo interessado diretamente afetado.

§ 1.º - No caso de ser o reclamante analfabeto, será lavrada ata da reclamação ou denúncia, observado o seguinte procedimento:

I - leitura da ata diante do reclamante e de uma testemunha, que não poderá ser analfabeta;

II - aposição da impressão digital do reclamante;

III - assinatura da testemunha confirmando a realização e a exatidão da leitura feita diante do reclamante.

§ 2.º - O reclamante poderá exigir da Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo.

Art. 10º - O atendimento ao reclamante não sofrerá quaisquer restrições relativas a sexo, raça, religião, opção sexual, convicção política ou ideológica, condição sócio-econômica, nacionalidade, idade ou local de residência no município.

Art. 11 - As reclamações serão analisadas pela Ouvidoria que, levando em conta os compromissos de atendimento assumidos pelo ente responsável pela prestação do serviço, deverá:

I - acolher a reclamação, em conformidade com o art. 8º;

II - encaminhar a reclamação à Administração Pública Municipal, obedecendo preferencialmente a ordem de entrada, desde que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

III - aguardar resposta da Administração Pública Municipal, conforme prazo estabelecido no art. 13;

IV - avaliar a resposta da Administração Pública Municipal e comunicar ao interessado o resultado de seus estudos, investigações e sugestões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

V - comunicar a Administração Pública Municipal que realizará inspeções nas áreas e/ou ações complementares para melhor posicionamento nos casos em que não considerar as respostas satisfatórias;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VI - comunicar a Administração Pública Municipal e ao interessado o resultado de suas investigações e/ou ações complementares;

VII - indicar pontos de melhorias a serem encaminhados pela Administração Pública Municipal quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinada prestação de serviços.

§ 1.º - A Ouvidoria deverá enviar a reclamação diretamente ao chefe da unidade responsável pela prestação do serviço.

§ 2.º - A Ouvidoria deverá assegurar a Administração Pública Municipal prévio direito às explicações, dentro do prazo estabelecido no art. 13, podendo manifestar-se publicamente após análise da resposta.

**Art. 12** - A Ouvidoria poderá dar início ou prosseguimento, de ofício ou mediante petição do interessado, a reclamações e investigações visando ao esclarecimento ou reparo do serviço executado.

**Parágrafo Único** - Serão gratuitas para a Ouvidoria as petições, solicitações e intervenções perante os órgãos municipais.

**Art. 13** - A Administração Pública terá prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos para responder ao quanto for solicitado e recomendado pela Ouvidoria.

**Art. 14** - As reclamações levadas à Ouvidoria não suspendem o andamento de processos administrativos ou procedimentos que tramitam no Executivo.

**Art. 15** - Como resultado de suas investigações a Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalho considerados inadequados, bem como a abertura de processo disciplinar.

**Art. 16** - A Ouvidoria prestará contas semestralmente ao Prefeito, Câmara Municipal, à População e a outros órgãos incumbidos de acompanhamento e/ou fiscalização, através de relatório contendo informações sobre suas atividades.

*Seção IV – Controladoria*

**Art. 17** - A **CONTROLADORIA**, órgão de assessoramento ao Chefe do Executivo nas ações de planejamento, execução e controle das atividades inerentes a Administração Municipal, formulando diretrizes e acompanhando a legalidade e conformidade dos serviços, competindo-lhe em especial:

  
13



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- I – Assessorar o Chefe do Executivo nas ações de planejamento, execução e controle;
- II – Exercitar o controle das atividades da Administração Pública Municipal tendo como objetivo o acompanhamento da execução dos programas de trabalho e do orçamento;
- III - Avaliar a legalidade e conformidade de todas as atividades com o Direito, aferindo os resultados alcançados;
- IV - Verificar se os contratos e convênios foram fielmente adimplidos.

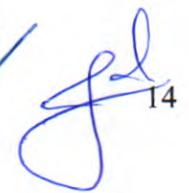
Parágrafo único - O controle das atividades da Administração Municipal deverá estar estruturado em sistemas informatizados que possibilitem:

- I - Apoiar a realização dos processos internos da administração;
- II - Aumentar a eficiência da máquina administrativa;
- III – Viabilizar e operacionalizar a absorção e o aumento de velocidade de introdução de métodos modernos de gestão;
- IV - Disponibilizar informações relevantes de forma rápida e pró-ativa;
- V - Permitir e fomentar o controle público sobre as despesas públicas.

*Seção V – Procuradoria Geral do Município*

**Art. 18 - A PROCURADORIA GERAL do Município**, órgão central do sistema jurídico municipal, competindo-lhe em especial:

- I - Representar o Município judicial e extrajudicialmente em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que ele tenha interesse, inclusive em matéria tributária e fiscal;
- II - Exercer privativamente a prerrogativa da execução da dívida ativa de natureza tributária;
- III - Exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Prefeito e à Administração Pública Municipal, Direta e Indireta;
- IV - Cuidar dos assuntos jurídicos de interesse do Município e da elaboração e controle de convênios e contratos administrativos.
- V - Representar, em caráter excepcional, entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante autorização especial do Chefe do Poder Executivo;
- VI – Elaborar projetos de lei, decretos e demais atos normativos;
- VII - Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo e disciplinar;
- VIII – Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal;

  14



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IX - Realizar o controle da legalidade da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

*Seção VI – Secretaria Municipal de Governo*

**Art. 19 - A Secretaria Municipal de GOVERNO**, órgão de assessoramento ao Chefe do Executivo nas relações com os demais poderes, órgãos do Município, Conselhos e movimentos populares, competindo-lhe em especial:

- I - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Governo Municipal;
- II - assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política;
- III - assistir o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza técnico-legislativa;
- IV - coordenar e supervisionar a elaboração de projetos de lei e decretos;
- V - acompanhar todo o processo legislativo, quanto a tramitação dos projetos de lei, resoluções e decretos legislativos, prazos regimentais e preparação de vetos e sanções das proposições de lei;
- VI - coordenar e acompanhar os interesses da Administração Pública Municipal em órgãos Estaduais, Federais e de outros Municípios;
- VII - zelar pela interlocução entre o Chefe do Poder Executivo e as entidades da sociedade civil, tais como associações, sindicatos, clubes, partidos políticos e movimentos sociais organizados;
- VIII - desenvolver políticas de valorização dos conselhos temáticos e setoriais.
- IX - Cuidar da coordenação de assuntos parlamentares, desenvolvendo o relacionamento com o legislativo municipal.
- X – coordenar, quando necessário, junto às demais Secretarias e órgãos Municipais, inclusive da Administração Indireta, o andamento de documentos, processos e determinações do Prefeito;
- XI – acompanhar a liberação de verbas e pactuação de convênios junto aos órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, inclusive no acompanhamento da LOA (Lei Orçamento Anual) Estadual e Federal;
- XII – Consolidar os relatórios setoriais de políticas públicas executadas pelos órgãos do Município.

*Seção VII – Secretaria Municipal da Fazenda*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**Art. 20 - A Secretaria Municipal da FAZENDA**, órgão de assessoramento,

Chefe do Executivo, nos assuntos relacionados com a formulação, coordenação e acompanhamento da tributação e finanças, competindo-lhe em especial:

- I - Elaborar e propor a política fiscal e financeira do Município;
- II - Elaborar, acompanhar e rever a programação financeira do Município;
- III - Exercer a administração tributária do Município, especialmente o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a arrecadação das transferências intergovernamentais no âmbito do Município;
- V - Receber, guardar e movimentar valores do Município.
- VI - Fiscalizar a regularidade das despesas, preparar ordens de pagamento e expedilas;
- VII - Proceder estudos de impacto financeiro sobre questões envolvidas com isenção, remissão de débitos, anistia, redução de base de cálculo, perdão e quaisquer ações de redução tributária, inclusive sobre questões financeiras tratadas em projetos de lei;
- VIII - Acompanhar a evolução do Valor Adicional Fiscal, propondo intervenções junto aos setores econômicos e entidades de classe;
- IX - Acompanhar as legislações pertinentes aos aspectos tributários fiscais e financeiros;
- X - Manter, revisar e organizar o cadastro técnico municipal;
- XI - Propor medidas pertinentes a dívida fundada, dívida fluante, restos a pagar e precatórios;
- XII - Implementar medidas de contingenciamento, de empenhos, metas fiscais, junto a Controladoria do Município.
- XIII - Preparar projetos de captação de recursos junto a instituições financeiras, governamentais e não-governamentais;
- XIV - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a aplicação dos percentuais mínimos, conforme respaldo legal, para a Saúde e Educação;
- XV - Exercer o controle das movimentações financeiras e contábil dos fundos municipais, inclusive a de fiscalizar a regularidade das despesas;
- XVI - controlar os resultados da ação fiscal e executar o controle interno, ressalvadas as competências dos demais órgãos de controle.

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



XVII - Promover o registro e os controles contábeis da administração financeira, patrimonial e orçamentária.

XVIII - Controlar a execução do orçamento.

XIX - Fiscalizar os órgãos encarregados do dinheiro e outros valores, assessorando o Prefeito em assuntos fazendários na formulação da política financeira do Município.

*Seção VIII – Secretaria Municipal de Administração*

**Art. 21 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO** é o órgão de assessoramento ao Chefe do Executivo e de planejamento, execução e controle das atividades relacionadas com recursos humanos, patrimônio, materiais, modernização administrativa, licitações e compras da Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete, competindo-lhe em especial:

I - Propor, coordenar a elaboração e viabilizar a execução em articulação com outros órgãos da Administração Municipal as políticas de planejamento para com recursos humanos, patrimônio, serviços gerais, materiais, sistemas de informações de apoio;

II - Coordenar e executar a administração, acompanhamento, controle e treinamento de recursos humanos da Administração Municipal;

III - Incumbir-se das atividades de movimentação e registro de pessoal.

IV - Administrar e controlar materiais e patrimônio;

V - Promover a ordem, segurança e vigilância dos próprios municipais;

VI - Dirigir e executar serviços de apoio administrativo, reprografia, arquivo;

VII - Receber, distribuir e controlar o andamento e o arquivamento dos papéis da Administração Municipal.

VIII - Comprar, guardar e distribuir os bens, serviços e suprimentos destinados ao Município, promovendo sua padronização.

IX - Tombar, registrar, inventariar e proteger o patrimônio, consistentes nos bens imóveis e móveis de propriedade do Município ou sob sua custódia.

X - Administrar o Terminal Rodoviário.

XI - Administrar e zelar pela manutenção dos próprios municipais, responsabilizando-se pela sua conservação e vigilância.

XII - Guardar e controlar a movimentação e o uso dos veículos do Município, zelando pela manutenção e conservação.

XIII - Administrar e cuidar dos cemitérios públicos do município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



XIV - Administrar e operar os serviços telefônicos internos e as estações repetidoras de TV de propriedade do Município.

*Seção IX – Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente*

**Art. 22 - A Secretaria Municipal de OBRAS e MEIO AMBIENTE**, órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades relacionadas com as obras públicas municipais, prestação de serviços urbanos, conservação de praças e jardins, limpeza pública urbana, aterro sanitário e meio ambiente, competindo-lhe em especial:

- I - Dirigir, acompanhar e executar as obras públicas municipais.
- II - Construir, conservar e manter em condições de utilização e eficiência os edifícios e próprios municipais, equipamentos urbanos, vias públicas e estradas;
- III - Cuidar dos logradouros públicos, dando-lhes a manutenção adequada e abrindo novos quando forem demandados.
- IV - Acompanhar, controlar e fiscalizar os contratos de obras e serviços de engenharia;
- V - Coordenar e fiscalizar a execução dos serviços públicos concedidos ou permitidos, no âmbito de sua competência;
- VI - Executar e/ou fiscalizar os serviços de limpeza urbana e aterro sanitário;
- VII - Viabilizar a realização de estudos e projetos de paisagismo e promover a conservação de praças, parques e jardins;
- VIII - Executar a manutenção das vias urbanas, das estradas, caminhos e pontes;
- IX - Fiscalizar as obras contratadas pelo município, inclusive efetuando as medições para pagamento, especialmente o recebimento das obras;
- X - Executar e fiscalizar os serviços topográficos;
- XI - Gerenciar a execução e a manutenção das obras de arte, da infra-estrutura de vias e logradouros públicos, das estradas municipais e servidões administrativas;
- XII - Gerenciar a usina de asfalto;
- XIII - Executar, manter e implantar a urbanização de praças, áreas verdes e a arborização das vias públicas;
- XIV - Gerenciar os logradouros públicos;
- XV - Gerenciar a execução de serviços de redes pluviais;
- XVI - Elaborar e gerir a política habitacional do Município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



XVII - Executar a política municipal de Meio Ambiente, identificando e inventariando os eventos de interferência no meio ambiente, inclusive desenvolvendo projetos e programas ambientais.

XVIII - Planejar, coordenar e executar ações e políticas relativas à preservação, monitoramento e recuperação ambiental (ar, água, solo, fauna e flora).

XIX - Estabelecer parceria e integração com órgãos de competência ambiental e fiscalizadora, tanto em nível estadual e federal, inclusive com ONGs preservacionistas.

XX - Desenvolver programas de educação ambiental, especialmente campanha de coleta seletiva de resíduos urbanos;

XXI - Fiscalizar e autorizar o funcionamento de atividades poluidoras e degradadoras, bem como autorizar o corte de árvores no município.

XXII - Fiscalizar permanentemente as fontes de poluição do ar, hídrica, eletromagnética, visual e sonora;

XXIII - Fiscalizar as áreas de proteção ambiental, registrando e apurando denúncias de crimes contra o meio ambiente;

XXIV - Exercer o poder de polícia nos casos de infração das leis de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e nos casos de inobservância de normas ou padrões ambientais estabelecidos em lei;

XXV - Avaliar os Relatórios de controle ambiental (RCA) e planos de Controle ambiental (PCA), emitindo pareceres técnicos para apreciação pelo CODEMA;

XXVI - Expedir licenciamento ambiental após aprovação pelo CODEMA;

XXVII - Desenvolver estudos de viabilidade econômica, social e ambiental para projetos;

XXVIII - Participar na elaboração de projetos e viabilizar pactuação de convênios com os diversos órgãos dos Entes Federados.

*Seção X – Secretaria Municipal de Educação*

**Art. 23 - A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO** é o órgão de assessoramento ao Chefe do Executivo e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades relacionadas com a educação, competindo-lhe em especial:

I - Elaborar e propor ao Prefeito políticas municipais de Educação.

II - Elaborar os planos, programas e projetos relacionados com educação, responsabilizando-se por sua execução, controle e avaliação;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- III - Planejar e executar atividades relativas ao sistema educacional do Município, essencialmente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal;
- IV - Desenvolver projetos e atividades especiais de educação não formal, supletiva e de capacitação de jovens adultos;
- V - Administrar os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município;
- VI - Articular-se com os demais órgãos da Administração para o desenvolvimento de programas e campanhas que utilizem as escolas municipais;
- VII - Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para implementação de programas e campanhas de saúde voltadas para a comunidade escolar;
- VIII - Formular e definir diretrizes da política da educação da secretaria com base na carta de princípios da constituinte escolar e das normas e deliberações do Conselho Municipal de Educação, Lei de Diretrizes e Bases de Educação e Lei do FUNDEB;
- IX - Coordenar e articular as estruturas intersetoriais e regionais, no que concerne à concretização da política educacional do município;
- X - Formular e executar ações que assegurem a educação como uma política de inclusão;
- XI - Garantir efetivamente a viabilização do projeto político-pedagógico do Município;
- XII - Monitorar, avaliar e prestar assessoria técnica na implementação das diretrizes de política pedagógica;
- XIII - Zelar pelo fortalecimento do sistema municipal de ensino;
- XIV - Formular a política de implementação do programa de revitalização das bibliotecas escolares;
- XV - Promover fóruns, encontros e seminários na área educacional;
- XVI - Realizar estudos e identificar demandas de expansão, adequação e melhoria no atendimento educacional;
- XVII - Definir e gerenciar as diretrizes e normas para dimensionamento do quadro de pessoal da educação, sua lotação e movimentação, observada a legislação e orientações da Secretaria Municipal de Administração;
- XVIII - Programar e coordenar as atividades de capacitação de docentes e demais servidores da Educação.
- XIX - Definir as jurisdições escolares municipais;
- XX - Avaliar os fluxos escolares e fechamento dos níveis de ensino;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

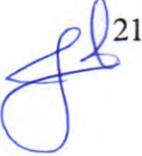


- XXI - Levantar necessidades de produção e sistematização de informações estatísticas e educacionais;
- XXII - Planejar e executar o cadastramento e o censo escolar em comum com os outros órgãos e esferas de Governo;
- XXIII - Orientar, supervisionar e controlar a aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros destinados às caixas escolares e convênios;
- XXIV - Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB);
- XXV - Emitir relatórios e controlar todos os contratos, convênios e ajustes realizados pela Secretaria M. de Educação;
- XXVI - Planejar e coordenar as compras e licitações da área da educação;
- XXVII - Coordenar e realizar o arquivamento de documentos de responsabilidade da Secretaria M. de Educação;
- XXVIII - Organizar cronograma anual de eventos e viabilizar recursos logísticos para sua realização;
- XXIX - Planejar, elaborar e desenvolver projetos esportivos no âmbito do sistema municipal de ensino;
- XXX - Programar e executar as atividades de assistência ao educando.
- XXXI - Interagir e apoiar as entidades representativas do setor.

*Seção XI – Secretaria Municipal de Cultura*

**Art. 24 - A Secretaria Municipal de CULTURA**, órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades relacionadas com a Cultura, competindo-lhe:

- I - Elaborar e propor ao Prefeito as políticas municipais de Cultura e preservação patrimônio histórico;
- II - Coordenar as ações referentes à preservação do patrimônio cultural do Município no âmbito da Administração Pública municipal e junto às demais instituições e à população.
- III - Promover e difundir a cultura local através de ações de cunho material ou imaterial produzidos por sua população.
- IV - Elaborar projetos de cunho cultural e preservação histórica;

  21



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



V - Estabelecer estratégias de proteção do patrimônio cultural e natural, definindo formas de mediação e negociação com a sociedade e estabelecendo parcerias para sua operacionalização.

VI - Executar ações de proteção do patrimônio cultural, propondo projetos especiais vinculados à preservação de seu acervo cultural e natural e coordenando programas interinstitucionais.

VII - Elaborar a agenda cultural do município;

VIII - Apoiar e incentivar encontros, feiras e exposições de artistas Lafaietenses;

IX - Administrar centros culturais, pinacoteca, museus, casa da cultura, bibliotecas, memoriais, arquivo público e o patrimônio histórico, bem como instituir medidas para proteção, restauração e conservação de bens de valor cultural, a fim de preservar a memória do Município;

X - Apoiar, incentivar as manifestações culturais em todas as suas formas de expressão;

XI - Estimular e apoiar a criatividade artística e a defesa da identidade cultural do Município;

XII - Promover via conscientização o uso sustentável das Casas Históricas do Município.

*Seção XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*

**Art. 25 - A Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas com o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, competindo-lhe em especial:

I - Elaborar e coordenar as políticas de desenvolvimento econômico, tendo como base a política formal e informal do município;

II - Desenvolver e incentivar as atividades relacionadas com o turismo local, produção industrial e comércio do Município.

III - Efetuar o levantamento, a divulgação e o fomento das atrações turísticas do Município.

IV - Coordenar a integração com os demais órgãos de apoio e fomento ao turismo, no âmbito estadual e federal;

V - Desenvolver e incentivar a capacitação de pessoal especializado para serviços ligados ao turismo, à indústria e ao comércio no Município.

  22



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- VI - Articular-se com os demais órgãos de outras esferas de governo para o fomento do comércio e da indústria do Município, sobretudo com vistas à implantação de novas empresas e à geração de empregos e renda;
- VII - Fomentar a ação empreendedora no âmbito do município;
- VIII - Atrair investimentos, estimular a criação de novas empresas, novos negócios e promover eventos empresariais;
- IX - Estimular a criação de unidades de fomento e financiamento do comércio, turismo e produção agrícola industrial.
- X - Estabelecer e executar as diretrizes para a política de atuação do município nos setores agropecuário e de abastecimento, dando-lhes o apoio necessário em conjunto com órgãos federais e estaduais;
- XI - Elaborar e coordenar as políticas e diretrizes do turismo e artesanato rural no Município;
- XII - Elaborar uma política de apoio e incentivo a produção de alimentos em hortas comunitárias;
- XIII - Elaborar e coordenar o zoneamento agropecuário municipal.
- XIV - Fiscalizar e manifestar sobre os convênios firmados pelo Município neste setor.
- XV - Coordenar e fiscalizar as feiras e festividades ligadas à sua área de atuação.

*Seção XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**Art. 26 - A Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão de assessoramento ao Chefe do Executivo e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município, relacionadas com o apoio ao trabalho, geração de rendas e emprego, habitação popular, ação social e políticas de promoção humana, competindo-lhe em especial:

- I - Elaborar políticas municipais, os planos, programas e projetos relacionados ao trabalho e ação social, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;
- II - Desenvolver programas especiais de apoio à população carente do Município em geral e, especialmente, a criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de necessidades especiais;
- III - Desenvolver programas e projetos de cunho social que visem melhorias no tocante à habitação, à infância e adolescência, à geração de emprego e renda, aos portadores de necessidades especiais, e aos idosos.
- IV - Opinar sobre a concessão de subvenção a entidades de ação social do Município;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- V - Colaborar nos projetos e programas de captação de recursos, relacionados à alimentação aos munícipes hipossuficientes.
- VI - Dirigir e executar os serviços de apoio ao trabalho e a ação social do Município;
- VII - Elaborar, coordenar e implementar políticas públicas de habitação popular;
- VIII - Informar, orientar e divulgar os direitos do cidadão, objetivando proporcionar participação e cidadania;
- IX - Estimular a participação da comunidade na execução e no acompanhamento da política de assistência social do Município;
- X - Desenvolver programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, desenvolver programas destinados aos idosos;
- XI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do município, relativos a uso indevido de substâncias e produtos psicoativos, incluindo a prevenção, reabilitação e reinserção dos dependentes ou usuários de substâncias ou produtos psicoativos;
- XII - Incentivar a prática da Cidadania através de intensa articulação com ONGs, escolas, igrejas e outras organizações da sociedade civil.

*Seção XIV – Secretaria Municipal de Saúde*

**Art. 27 - A Secretaria Municipal de SAÚDE**, órgão de assessoramento ao Chefe do Executivo e de planejamento, execução, coordenação, controle e avaliação das atividades do Município relacionadas com a Saúde, competindo-lhe em especial:

- I - Elaborar e propor ao Prefeito a política municipal de saúde;
- II - Elaborar os planos, programas e projetos relacionados com a saúde, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;
- III - Coordenar e implementar as ações de saúde nos diversos níveis de atenção ao Município;
- IV - Supervisionar as Unidades de saúde pública do Município;
- V - Promover a integração dos recursos e das ações de saúde com as demais instituições e esferas de governo, no âmbito do Município;
- VI - Promover a vigilância sanitária, vigilância ambiental, a vigilância epidemiológica e o controle de zoonoses;
- VII - Promover levantamentos sistemáticos e periódicos, estudos epidemiológicos e pesquisas dos problemas e interesse da saúde da população e do trabalhador;

 24



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- VIII - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- IX - Gerir o Sistema Único de Saúde (SUS), em nível do Município;
- X - Programar e executar serviços de assistência médico-odontológica, ambulatorial e de urgência à população, especialmente a carente.
- XI - Realizar programas ou campanhas de medicina preventiva.
- XII - Definir e gerenciar as diretrizes e normas para dimensionamento do quadro de pessoal da saúde, sua lotação e movimentação, observada a legislação e orientações da Secretaria Municipal de Administração;

*Seção XV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer*

**Art. 28 - A Secretaria Municipal de ESPORTE e LAZER**, órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades relacionadas com o Esporte e Lazer, competindo-lhe em especial:

- I - Elaborar e propor ao Prefeito a política do desenvolvimento do esporte.
- II - Elaborar planos, programas e projetos relacionados à prática do esporte e lazer;
- III - Promover e difundir o esporte e os hábitos de lazer e estimular o seu desenvolvimento;
- IV - Promover eventos esportivos no âmbito municipal;
- V - Apoiar e incentivar eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais;
- VI - Administrar praças de esportes, parques esportivos e de lazer, quadras poliesportivas e estádios municipais;
- VII - Coordenar a implantação de estádios, quadras esportivas e revitalização de campos de futebol.
- VIII - Incentivar e apoiar a prática de esporte nas escolas municipais, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação;
- IX - Incentivar e apoiar o esporte amador e profissional;
- X - Incentivar e apoiar o esporte especializado;
- XI - Cuidar da expansão dos diversos tipos de esportes e lazer junto às comunidades do município.
- XII - Interagir e apoiar as entidades representativas do setor.
- XIII - Organizar torneios para diversas faixas etárias e grupos sociais, destacando-se os voltados para a juventude, para a 3ª idade e para os portadores de necessidades especiais.
- XIV - Coordenar a criação da memória esportiva do Município;



*Seção XVI – Secretaria Municipal de Defesa Social*

**Art. 29 - A Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL**, órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades do Município relacionadas com trânsito, tráfego, fiscalização e coordenação do serviço de táxi e dos veículos de alugueis, guarda municipal, defesa do consumidor e defesa civil, competindo-lhe em especial:

I - Elaborar políticas municipais, planos, programas e projetos relacionados com trânsito, tráfego, serviço de táxi, veículos de alugueis, guarda municipal, defesa do consumidor e defesa civil, responsabilizando-se por sua execução, coordenação, controle e avaliação;

II - Colaborar nos projetos e programas de captação de recursos, convênios relacionados com a área de atuação da Secretaria, especialmente a fiscalização e a obrigação de opinar sobre a concessão de subvenção a entidades de defesa social;

III - Elaborar e viabilizar a municipalização do trânsito e tráfego, observado os parâmetros legais, no sentido de possibilitar adoção de rotinas técnicas e administrativas, as quais possam proporcionar eficiência e efetividade no referido serviço;

IV - Desenvolver os projetos de regularização, especialmente a operacionalização do funcionamento da Guarda Municipal, conforme os parâmetros constitucionais e legais, precipuamente o preceito do art. 144, § 8º da CF, combinado com os art. 13, § 2º e 109, ambos, da Lei Orgânica do Município;

V - Coordenar e gerenciar as ações de Defesa civil, com ênfase na prevenção contra sinistros, desenvolvendo planos de contingenciamento, com base em levantamentos estatísticos de locais de risco, além de treinamento e mobilização de voluntários, para o emprego direto na defesa e socorro de populares, em casos de incidentes naturais ou provocados pela ação humana;

VI - Fomentar atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;

VII - Articular-se com entidades ligadas ao setor de Defesa Social no município, Estado e União;

VIII - Coordenar e desenvolver o atendimento dos serviços relativos a política de defesa do consumidor, promovendo a correta aplicação dos princípios e dos textos legais, atuando no sentido de atender, orientar os consumidores, inclusive efetuar fiscalização dos fornecedores / empresas;

IX - articular e implementar as políticas de regulação urbana, transporte e trânsito, serviço de táxi, veículos de alugueis, habitação e desenvolvimento urbano, de forma integrada,

26



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



intersectorial e regionalizada, visando ao pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

X - Fiscalizar as empresas de ônibus intermunicipais e municipais, táxis, transporte alternativo urbano, transporte escolar e transporte de aluguel, inclusive no recolhimento de impostos e taxas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda;

XI - Criar estrutura administrativa e legal que possibilite o gerenciamento do sistema de trânsito municipal bem como os serviços de guincho e páteo de recolhimento de veículos;

XII - Gerenciar e cuidar do sistema viário do município, objetivando eficiência e qualidade no trânsito e transporte em todo o município, especialmente dos coletivos, especiais e individuais de passageiros.

*Seção XVII – Secretaria Municipal de Planejamento*

**Art. 30 - A Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO**, órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e avaliação das atividades do Município relacionadas com planejamento, estudos e elaboração de metas / diretrizes, competindo-lhe em especial:

I - Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com os demais órgãos, a estratégia e as diretrizes de desenvolvimento do Município e o plano de ação da Administração, bem como acompanhar a sua implementação;

II - Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade local, nos seus aspectos físicos e sócio-econômicos, elaborando propostas que visem a obtenção de recursos e iniciativas que promovam o desenvolvimento do Município;

III - Elaborar os estudos que visem ao estabelecimento das normas de zoneamento e loteamento, em especial, a elaboração do plano diretor, lei de uso e ocupação do solo urbano, a implantação de loteamento, o parcelamento de glebas e as aberturas de vias;

IV - Formular diretrizes para a implantação de edificações e/ou equipamentos de uso especial no município;

V - Fazer acompanhamento e fiscalização dos aspectos de legislação urbana, em especial, do Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor, Lei de Zoneamento e Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, dentre outras a serem elaboradas;

VI - Coordenar e elaborar a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

 27



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



VII - realizar o planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada, coordenando o orçamento, participando da elaboração e fiscalizando metas fixadas em contratos de gestão celebrados pela Administração Pública Municipal.

VIII - Planejar, implantar e coordenar as políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e sistematização de informação, visando à modernização das atividades da Administração Pública do Poder Executivo.

IX - Realizar estudos e projetos de paisagismo e promover a conservação de praças, parques e jardins;

X - Administrar e zelar pela padronização e manutenção dos próprios municipais, responsabilizando-se pela sua conservação, funcionabilidade e vigilância.

*CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS COMUNS*

**Art. 31** – São competências e atribuições comuns de todas as Secretarias e Órgãos:

I - Desenvolver ações visando o processo de desenvolvimento socioeconômico, cultural e político, realizando em parceria com outros órgãos públicos e com instituições da sociedade civil organizada, programas e projetos voltados para a consecução dos princípios constitucionais, metas e objetivos da Administração Pública Municipal;

II - promover e executar convênios concernentes aos seus serviços e atividades, inclusive acompanhando e controlando a execução, custo e viabilidade técnica / administrativa;

III - Definir e gerenciar as diretrizes e normas buscando otimizar os seus recursos humanos, administrativos e o custo operacional da Secretaria / órgão;

IV - Planejar, coordenar e/ou acompanhar os concursos públicos para o provimento dos cargos afetos às áreas de atuação de cada Secretaria;

V - Articular-se com as demais Secretarias e órgãos da estrutura administrativa municipal para elaboração e desenvolvimento de planos, programas e projetos voltados para uma integração e interdisciplinariedade, buscando maior efetividade, abrangência e qualidade nas ações governamentais no município.

VI - Preparar relatório anual de suas atividades e submetê-las ao Prefeito;

VII - Participar na elaboração da proposta orçamentária setorial;

VIII - colaborar nas propostas orçamentárias plurianuais;

IX - Fiscalizar os contratos relativos a serviços executados por terceiros no âmbito de sua competência / atuação, inclusive dos demais contratos;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



X - participar de todos os atos, ações, manifestações públicas do governo;

XI - Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis sob sua utilização e coordenação;

XII - Incentivar e promover na sua área de atuação a participação popular nos rumos da administração;

*CAPÍTULO IV – DOS CARGOS EM COMISSÃO e FUNÇÃO GRATIFICADA*

**Art. 32** - Os cargos de Secretário, Secretario Adjunto, Chefe de Gabinete, Procurador, Subprocurador, Diretores, Assessores, Gerentes, Controlador, Ouvidor, Chefes de Seção são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, reservando-se destes o mínimo de 10% (dez por cento) para servidores de carreira, na forma dos preceitos Constitucionais.

**Art. 33** - Ficam criados todos os cargos e funções gratificadas (FG) mencionadas no Anexo II da presente Lei.

§ 1º - As funções gratificadas (FG I, II e III), também denominadas de “encarregado”, serão providas exclusivamente por servidores efetivos, na modalidade de recrutamento restrito.

§ 2º - Os cargos de Assessor I, II, III, IV e V, de recrutamento amplo, não estão vinculados a uma determinada secretaria, podendo o Prefeito nomeá-los em qualquer das unidades administrativas constantes desta Lei.

*CAPÍTULO V – DOS PRINCÍPIOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO*

**Art. 34** - As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos, programas e projetos de governo, serão objeto de permanente coordenação por parte dos Secretários Municipais e das chefias a eles subordinadas, com supervisão e controle pelo Prefeito.

**Art. 35** - A Ação Administrativa do Poder Executivo Municipal obedecerá a planejamento que vise promover o desenvolvimento físico, econômico, social e administrativo do Município, segundo estratégias, objetivos, estudos, pesquisas, planos, programas e projetos elaborados pelas áreas competentes.

**Art. 36** - A função de planejamento compreende a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

a) Plano Geral de Governo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Programas gerais e setoriais, de duração plurianual.
- c) Orçamento, com programa anual de arrecadação e desembolso.
- d) Orçamento Plurianual de Investimentos.

§ 1º - A elaboração e execução do planejamento municipal guardará perfeita consonância com os planos, programas e projetos comuns federais e estaduais.

§ 2º - O planejamento implicará no estabelecimento de prioridades, na análise da viabilidade técnico-administrativa dos planos, programas e projetos, acompanhamento e avaliação de sua execução e a verificação dos ajustes necessários à realização das metas previstas nos instrumentos acima mencionados.

§ 3º - Constará dos planos e programas governamentais a especificação dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua execução.

**Art. 37** - A administração municipal cuidará da racionalização e adequação sistemática da máquina administrativa aos métodos de trabalho modernos, tendo em vista a agilização na tomada de decisões e a melhoria na prestação de serviços à comunidade, com eficácia e eficiência nos serviços.

**Art. 38** - Toda função de responsabilidade inerente à Administração Municipal, quando realizada por entidade pública ou privada, mediante delegação, convênio ou contrato, será diretamente controlada pelo Município.

**Art. 39** - Com vistas a tornar mais dinâmica a ação administrativa e de reservar aos mais altos dirigentes as funções de planejamento, orientação, coordenação, supervisão e controle, *serão observados os seguintes princípios de racionalidade e produtividade:*

- a) Todo assunto deverá ser decidido no mais baixo nível hierárquico pertinente, observada a sua competência deliberativa.
- b) A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando ou encaminhando o caso à consideração de outra autoridade.
- c) Os contatos entre as unidades administrativas, para fins de instrução de processos, serão procedidos diretamente de órgão para órgão, com a devida ciência de suas chefias superiores.

**Art. 40** - Na elaboração e execução de seus planos, programas e projetos, o Poder Executivo estabelecerá critérios de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou do serviço, tendo em vista o atendimento do interesse coletivo.

**Art. 41** - O Governo do Município, observando a legislação específica, recorrerá a pessoas ou órgãos e entidades do setor privado para execução de obra ou serviço, sempre que



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



aconselhável ou admissível, ressaltando o interesse público, sob a forma de contrato, permissão, concessão ou convênio, evitando o crescimento desmesurado da máquina administrativa buscando benefícios à população.

**Art. 42** - O Governo evitará, na medida de suas possibilidades, aumento indiscriminado de seu quadro de pessoal, procedendo a seleção de novos servidores sempre por concurso público, inclusive promovendo reciclagem permanente do pessoal existente, através de políticas adequadas de treinamento e capacitação voltadas para a eficácia e para a eficiência governamental.

*CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

**Art. 43** – A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, a partir da publicação desta Lei passa a ser representada através dos organogramas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º – Os cargos componentes da estrutura administrativa mencionada nesta Lei, os quais serão ocupados de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração, por meio de Portaria.

§ 2º – Os novos órgãos previstos nesta Lei, assumirão automaticamente a estrutura dos órgãos anteriores, com os quais possuíam correspondência, integrando suas instalações, equipamentos e recursos materiais, com todos os direitos e obrigações daí resultantes.

**Art. 44** - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, expedirá Decreto criando Regimento Interno que disporá sobre a estrutura operacional, a competência e a vinculação das unidades administrativas previstas nos artigos 4º e 5º da presente Lei, bem como as atribuições de seus dirigentes.

**Art. 45** - Fica mantido o regime jurídico estatutário para todos os servidores públicos municipais, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 46** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I – Tomar todas as providências necessárias à implantação da Estrutura Administrativa decorrente desta Lei.

II – Criar, em termos operacionais, mecanismos especiais de natureza transitória, imprescindíveis ao desempenho das atribuições específicas oriundas da presente Lei.

**Art. 47** - Ressalvados os casos de competência privativa previstos em Lei, é facultado ao Chefe do Executivo e aos ocupantes de cargos de direção superior delegar competências que

 31



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



lhês tenham sido deferidas ou avocar as que tenham sido atribuídas, para a prática de atos administrativos, a órgãos ou agentes públicos.

§ 1.º - A delegação de competência tem por finalidade assegurar eficácia e eficiência às ações administrativas e será feita através de Decreto ou Portaria, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições e fixar a sua duração.

§ 2.º - O ato de avocação indicará a autoridade avocada, as atribuições que constituem o objeto e o prazo de sua duração.

§ 3.º - A faculdade prevista neste artigo considerar-se-á implícita em todas as Leis e regulamentos que definam competências e atribuições.

§ 4.º - A subdelegação só é admissível se tiver sido expressamente autorizada no ato de delegação.

**Art. 48** - Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, e as funções gratificadas de recrutamento restrito existentes no Município são os constantes do anexo II da presente Lei.

Parágrafo único - A jornada de trabalho dos cargos comissionados e dos titulares de funções gratificadas será de 40 (quarenta) horas semanais

**Art. 49** - Para as despesas resultantes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as alterações nas dotações próprias do orçamento vigente, de forma a adequá-las a nova estrutura administrativa definida na presente Lei.

**Art. 50** - Fazem parte integrante desta lei os seguintes anexos:

I) **Anexo I** - "Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Conselheiro Lafaiete";

II) **Anexo II** - "Quadro de Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas";

III) **Anexo III** - "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro"

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 51** - Ficam mantidos os Conselhos Municipais criados por força de lei, cujas estruturas se organizam por lei específica.

**Art. 52** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

**Art. 53** - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive ficando desindexado os vencimentos dos cargos comissionados e funções gratificadas do padrão designado *Unidade Padrão de Vencimento - UPV*.

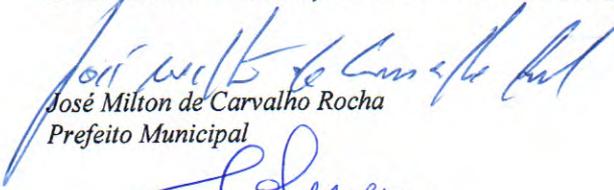


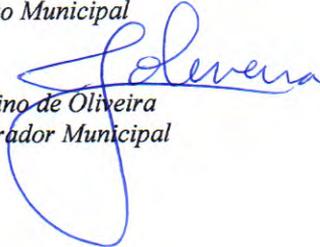
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

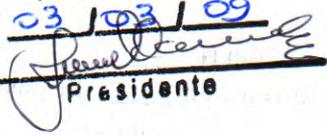
Conselheiro Lafaiete, 27 de fevereiro de 2009.

  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Municipal

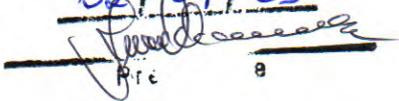
**A Comissão de Legislação  
Participativa para Parecer**

03/03/09

  
Presidente

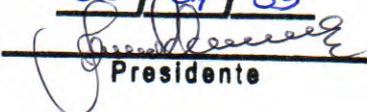
**A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer**

02/04/09

  
Presidente

**A Comissão de Economia Finanças,  
Tributação e Orçamentos para Parecer.**

02/04/09

  
Presidente

Projeto de Lei Nº 023 - E - 2009

A provado em 1ª Discussão e Votação

Com 10 Favoráveis - Nulos

- Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 19 de abril de 2009

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

REGISTRO DE LEIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Projeto de Lei Nº 023 - E - 2009

A provado em 2ª Discussão e Votação

Com 09 Favoráveis - Nulos

03 Contrários - Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

Em 16 de abril de 2009

[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

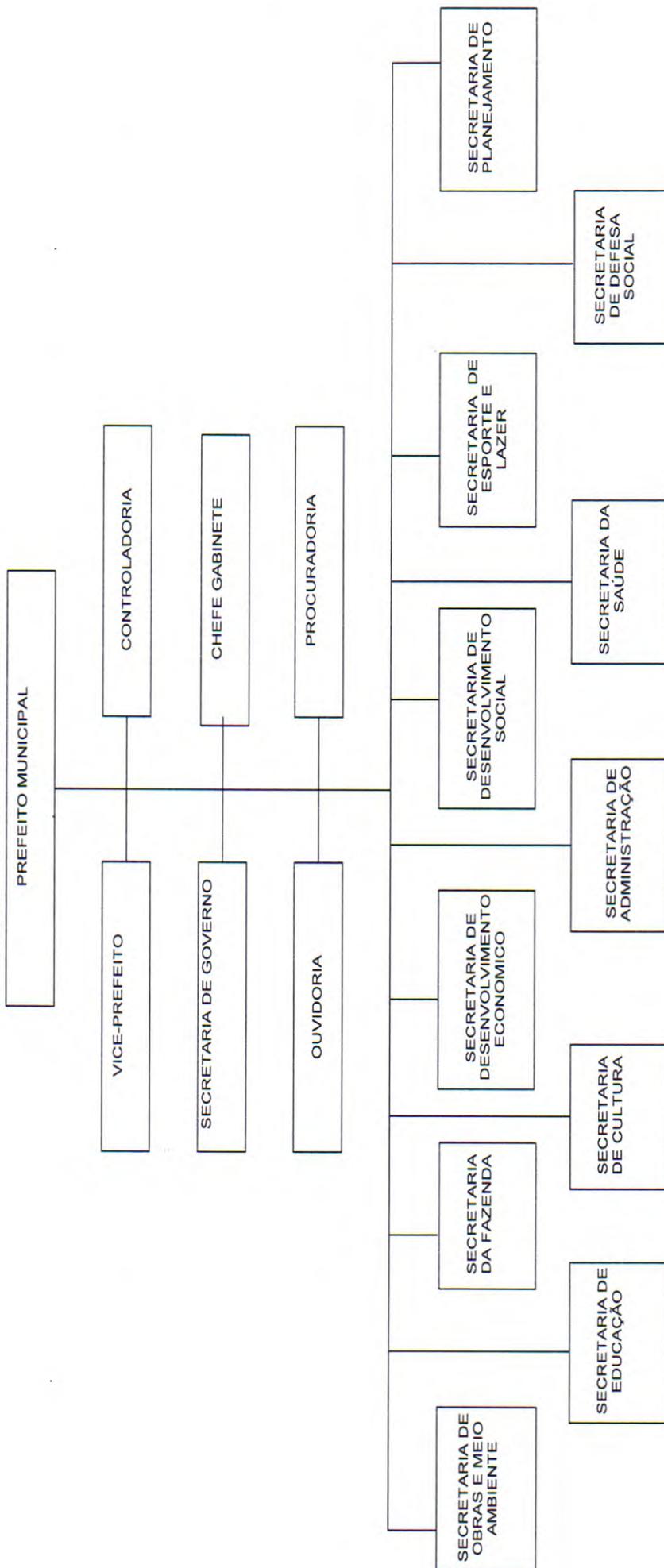
REGISTRO DE LEIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

REGISTRO DE LEIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE



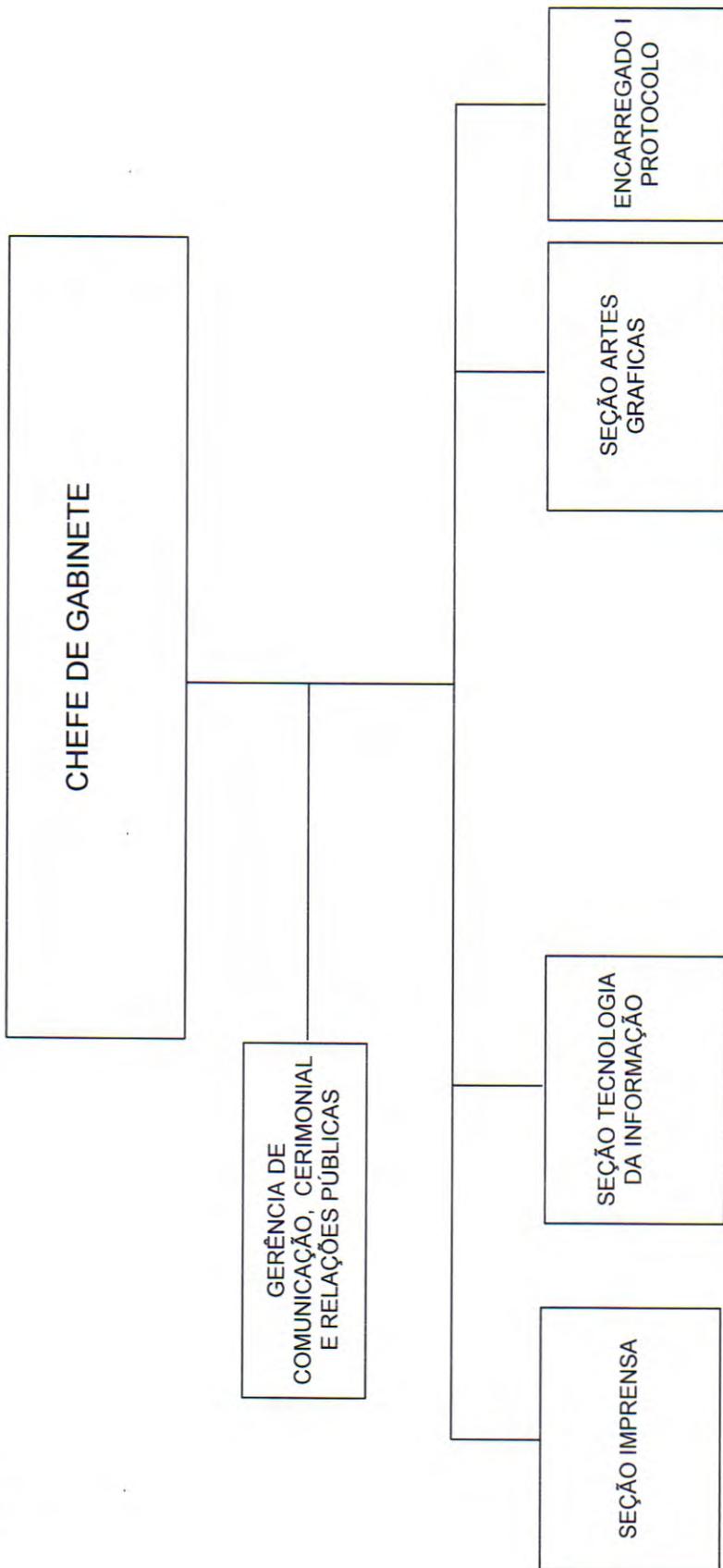
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I - ORGANOGRAMA



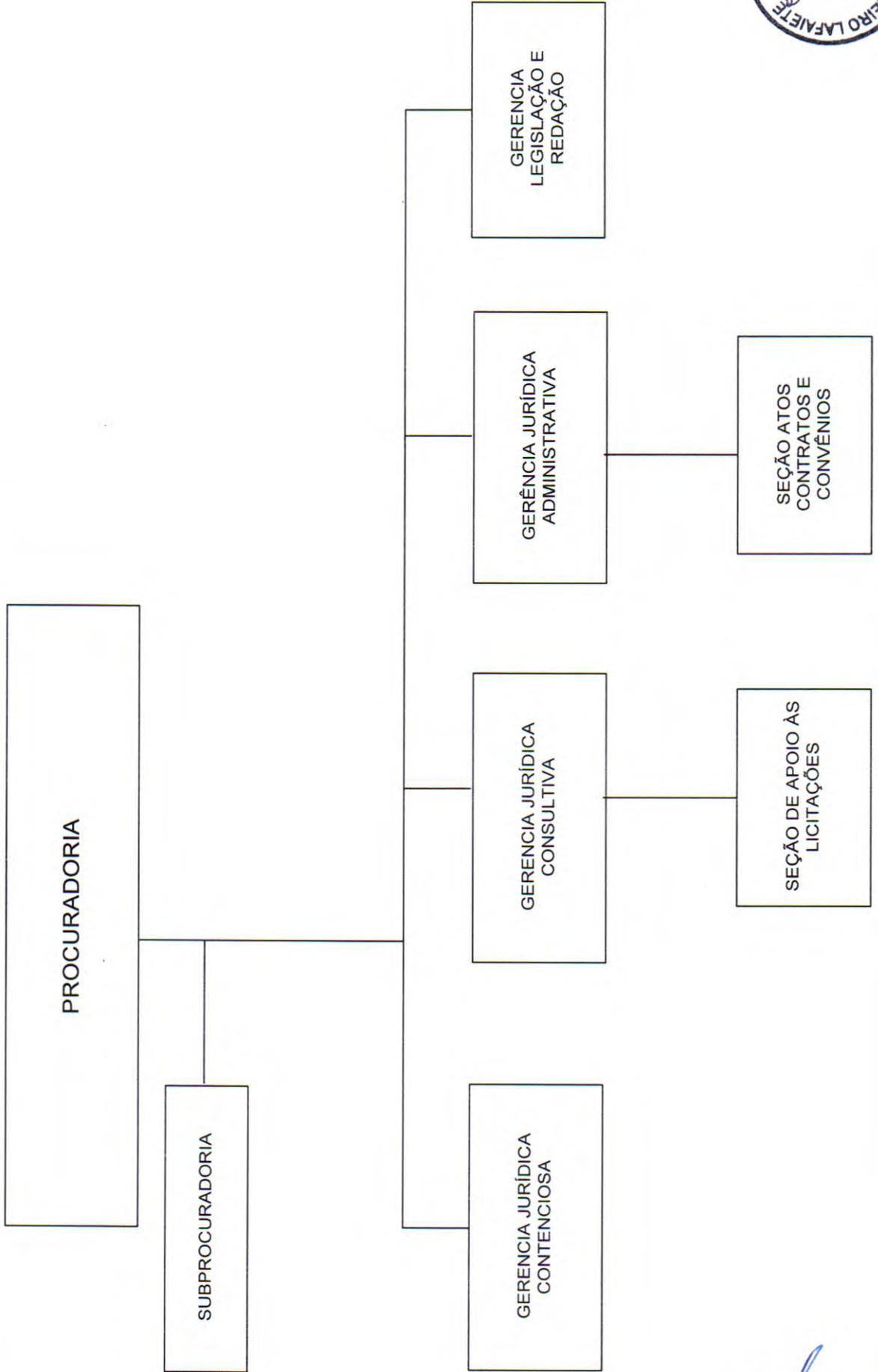


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



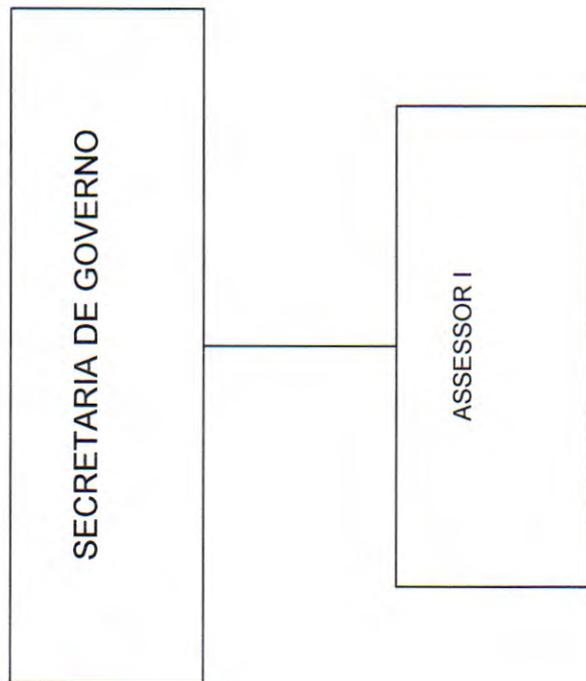


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



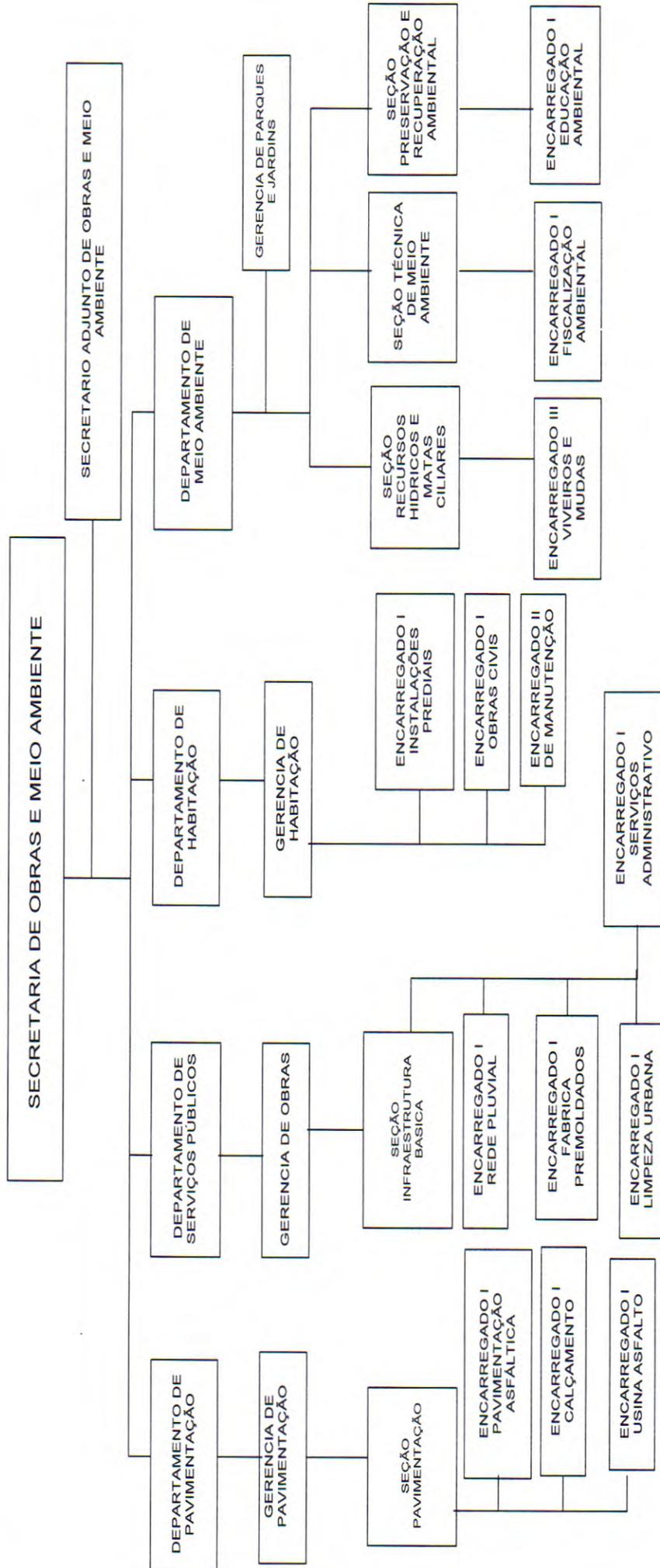


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



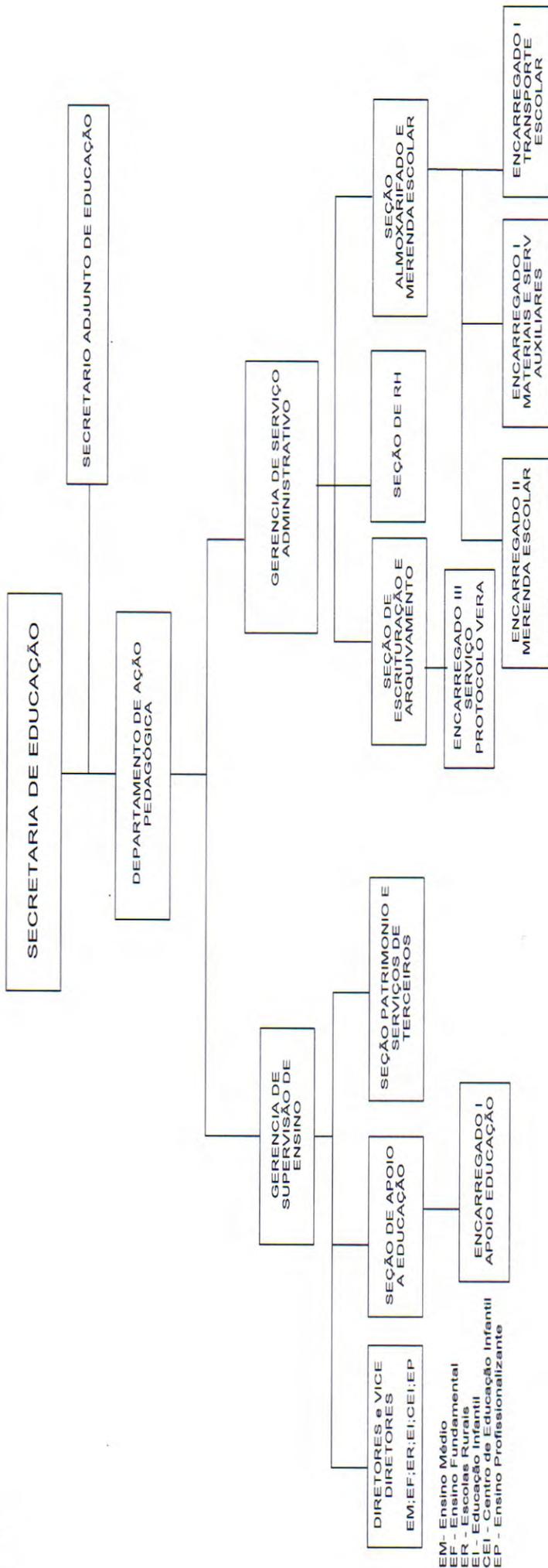


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



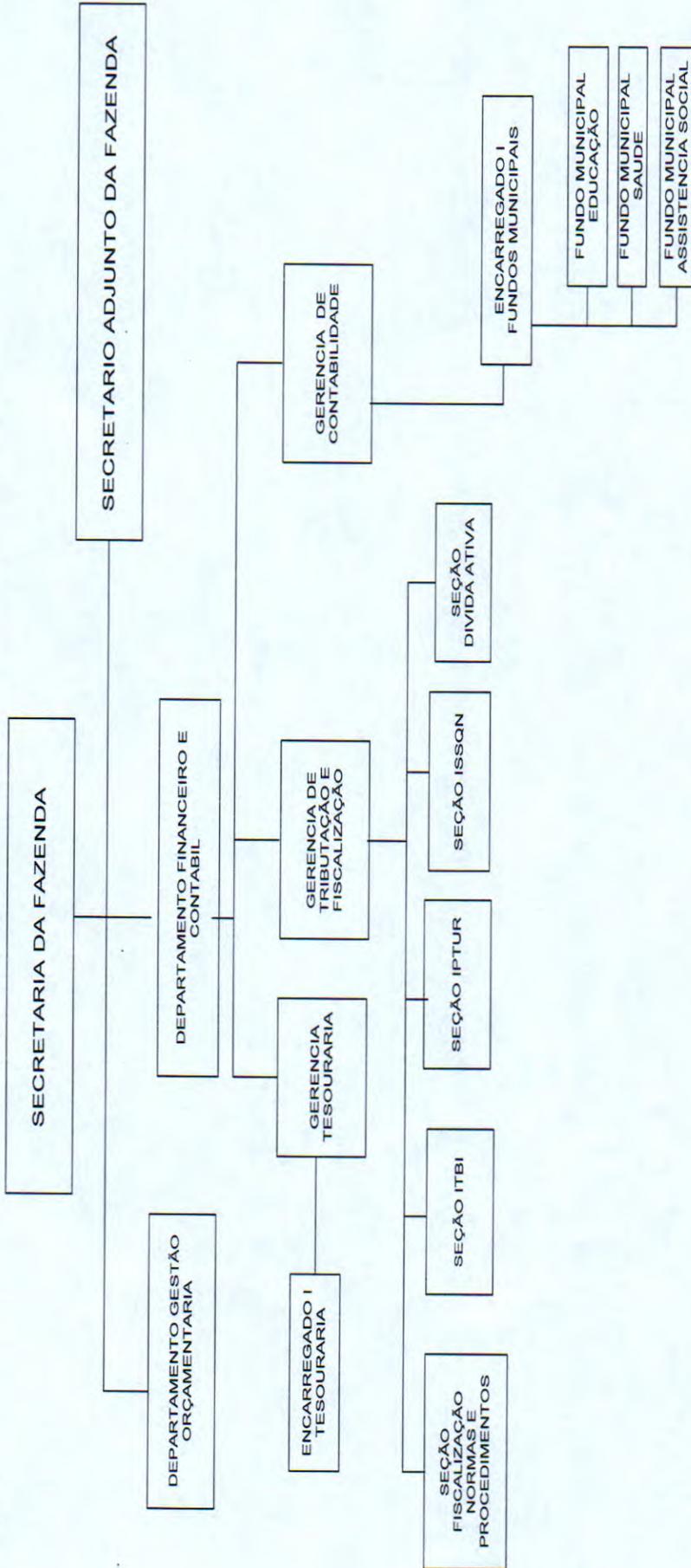


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



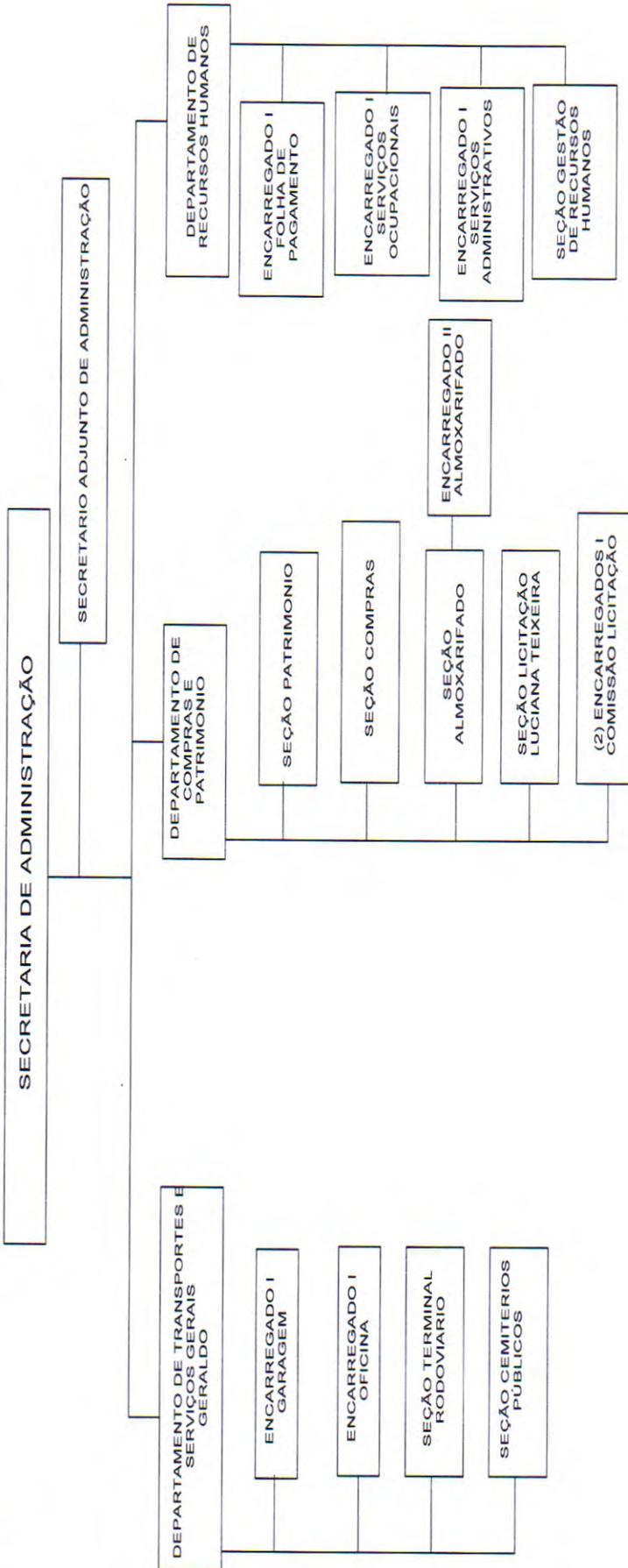


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





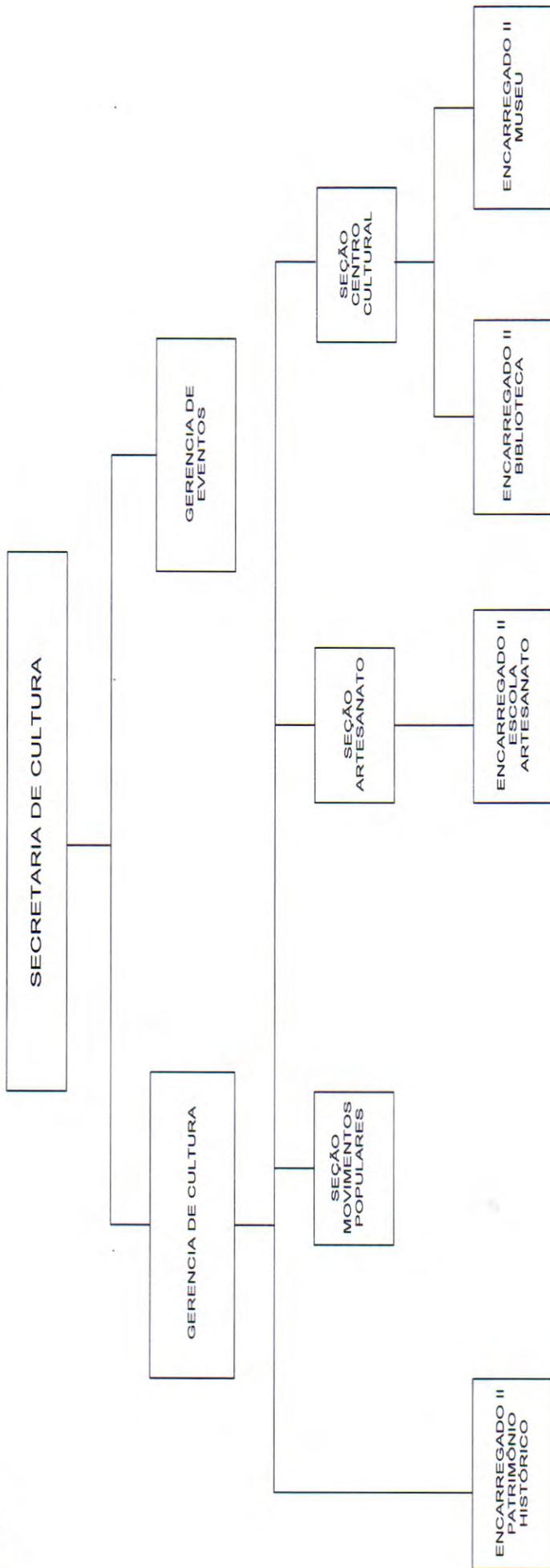
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*[Handwritten signatures]*

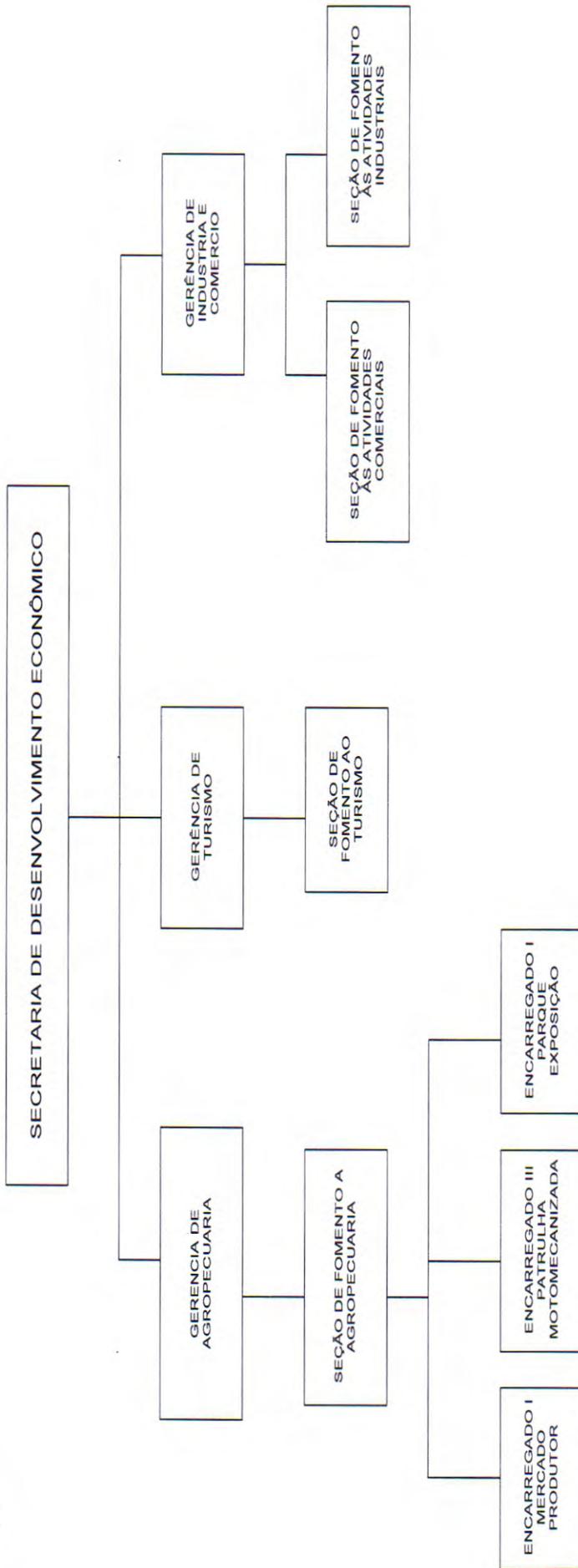


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



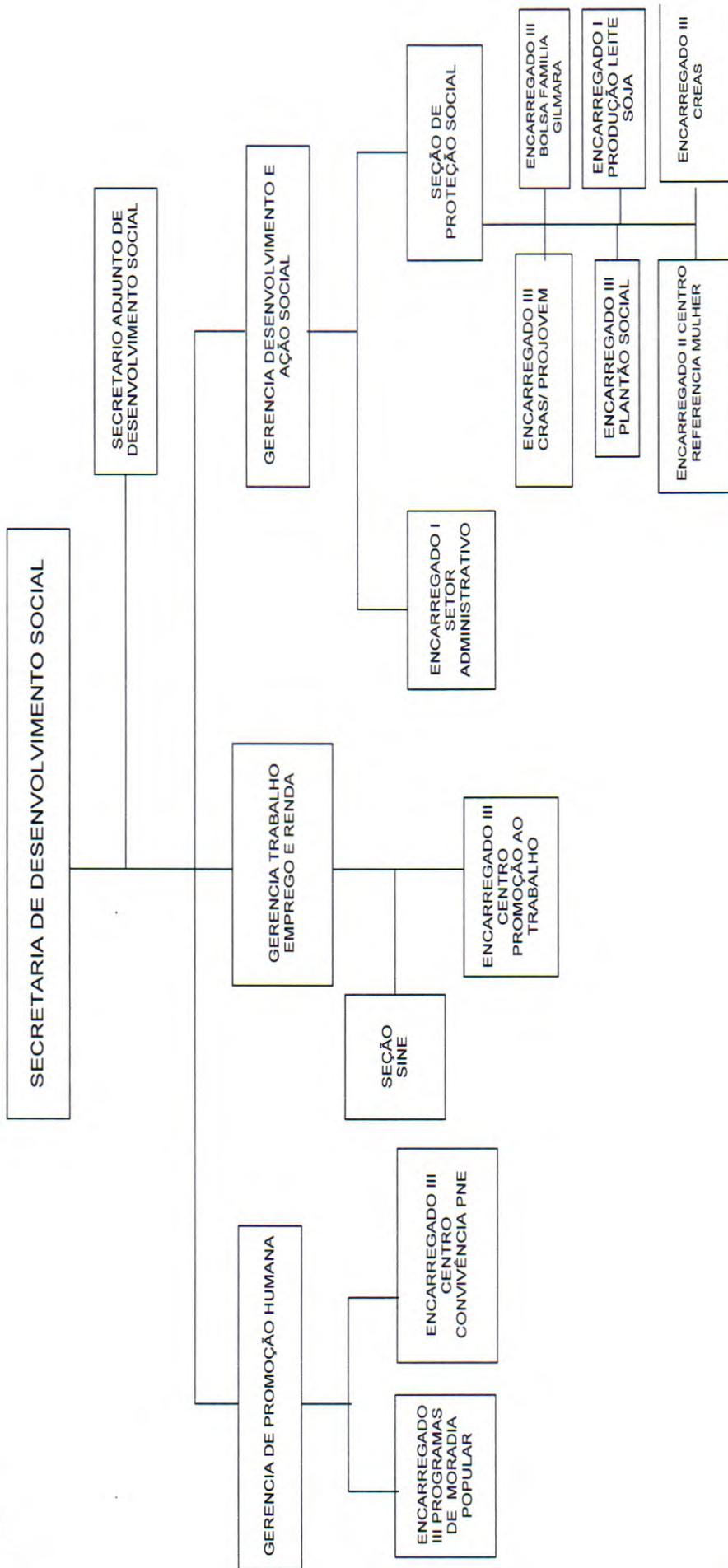


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





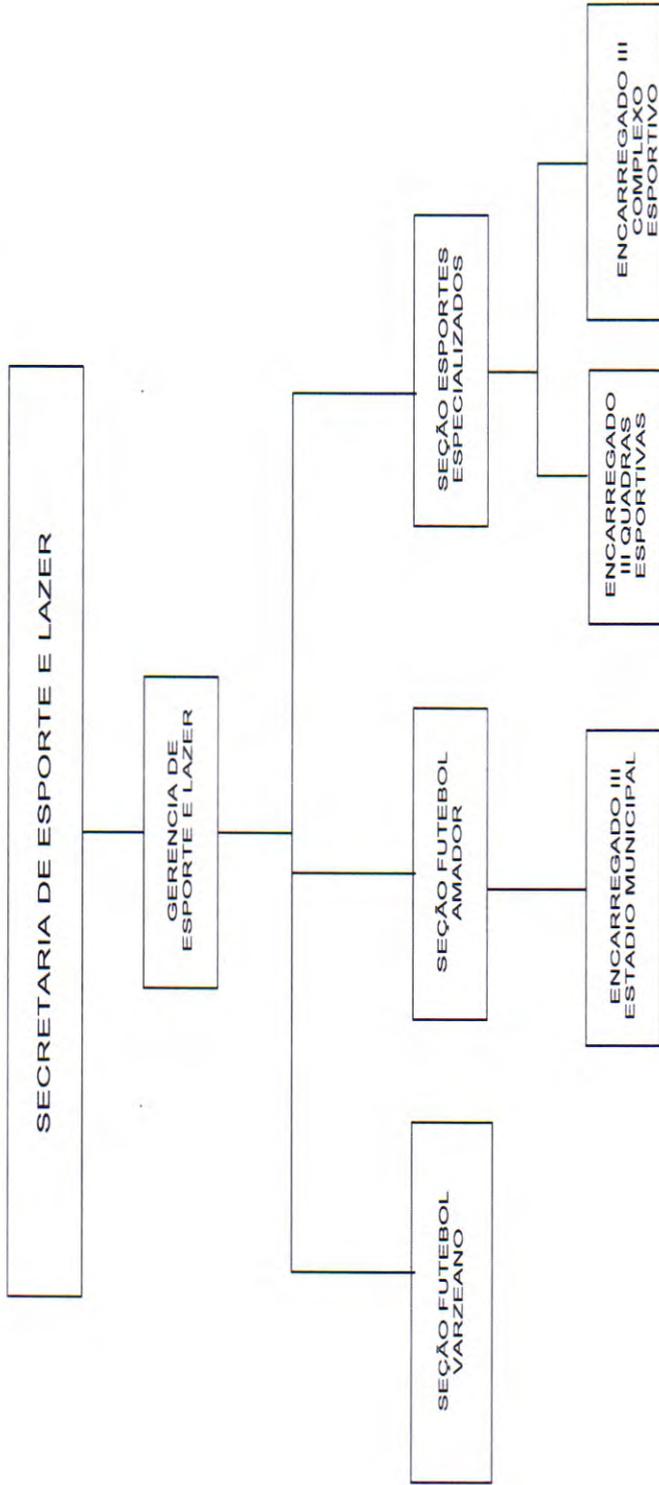
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*[Handwritten signatures]*



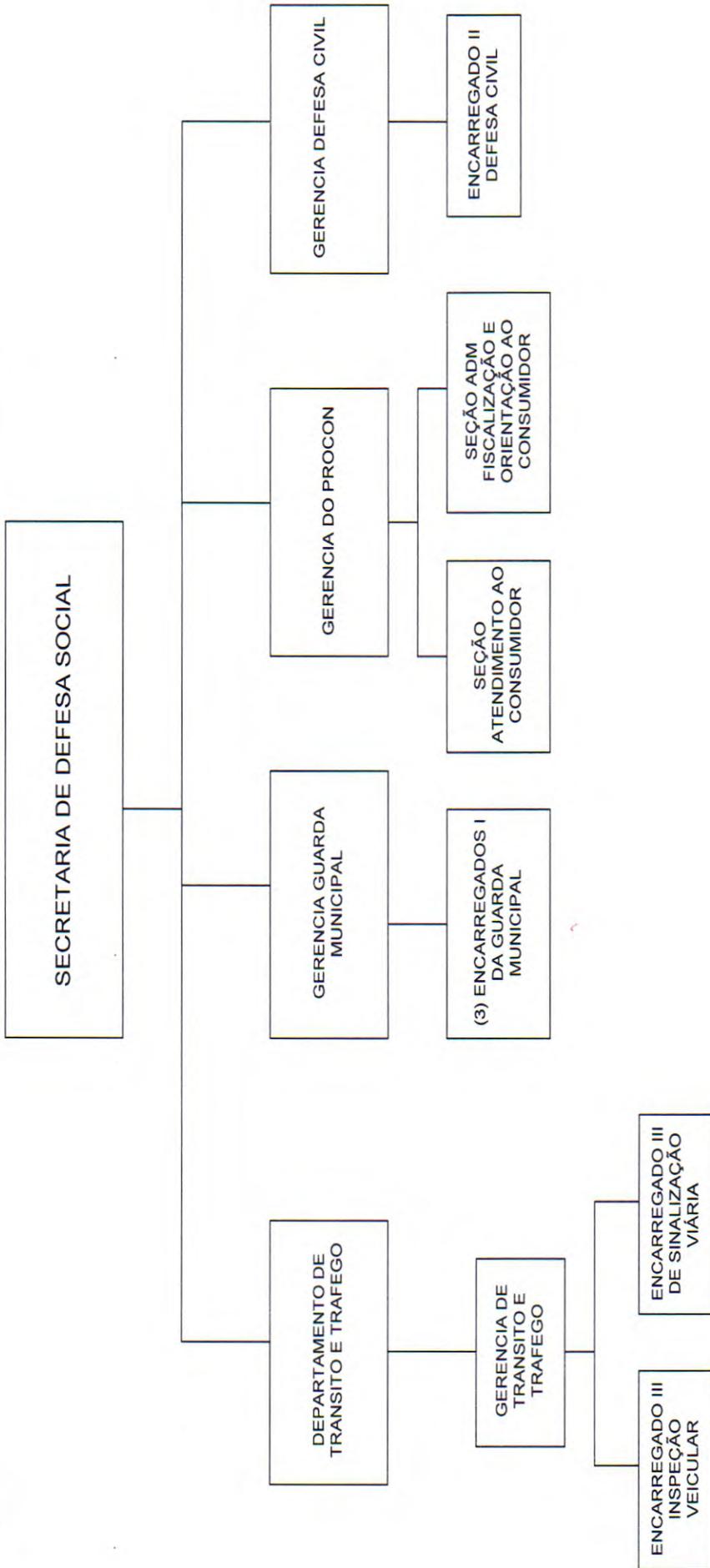
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



*[Handwritten signature]*

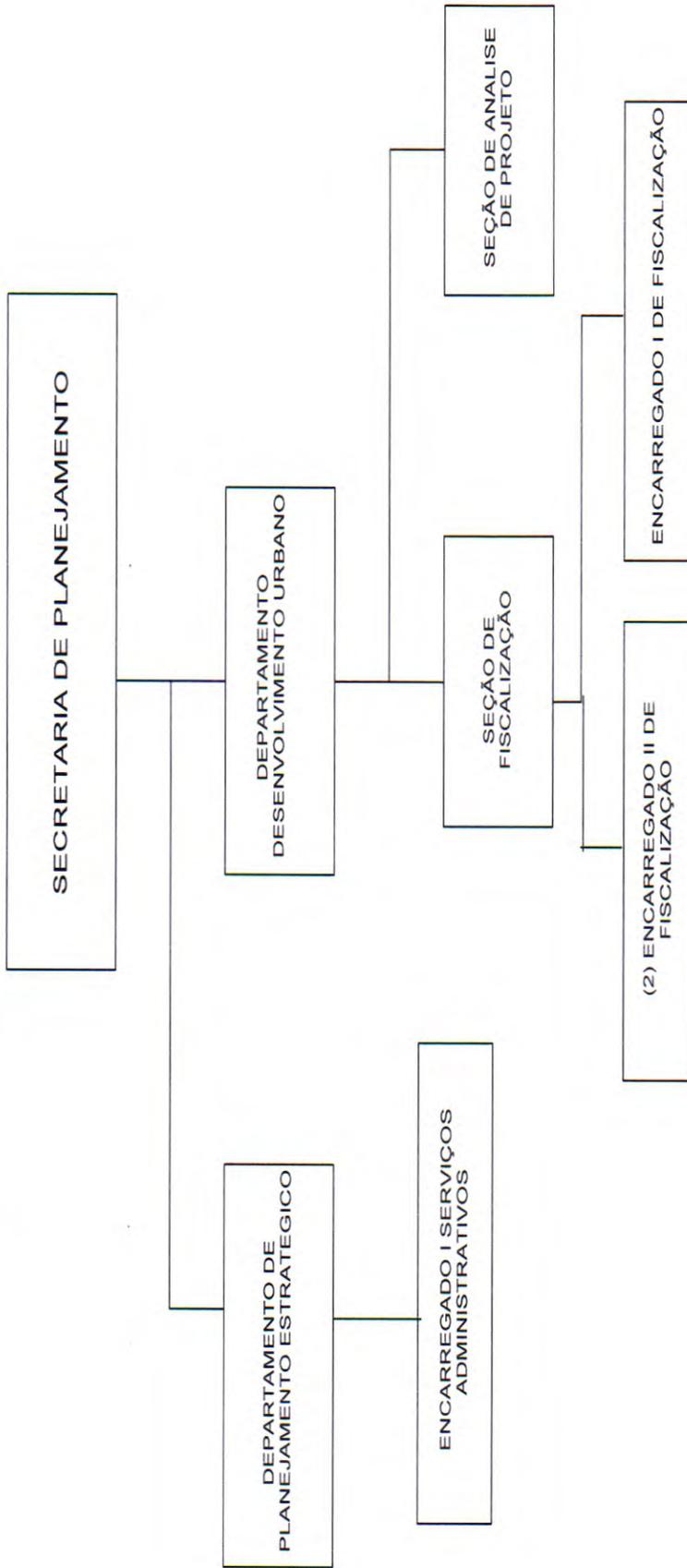


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



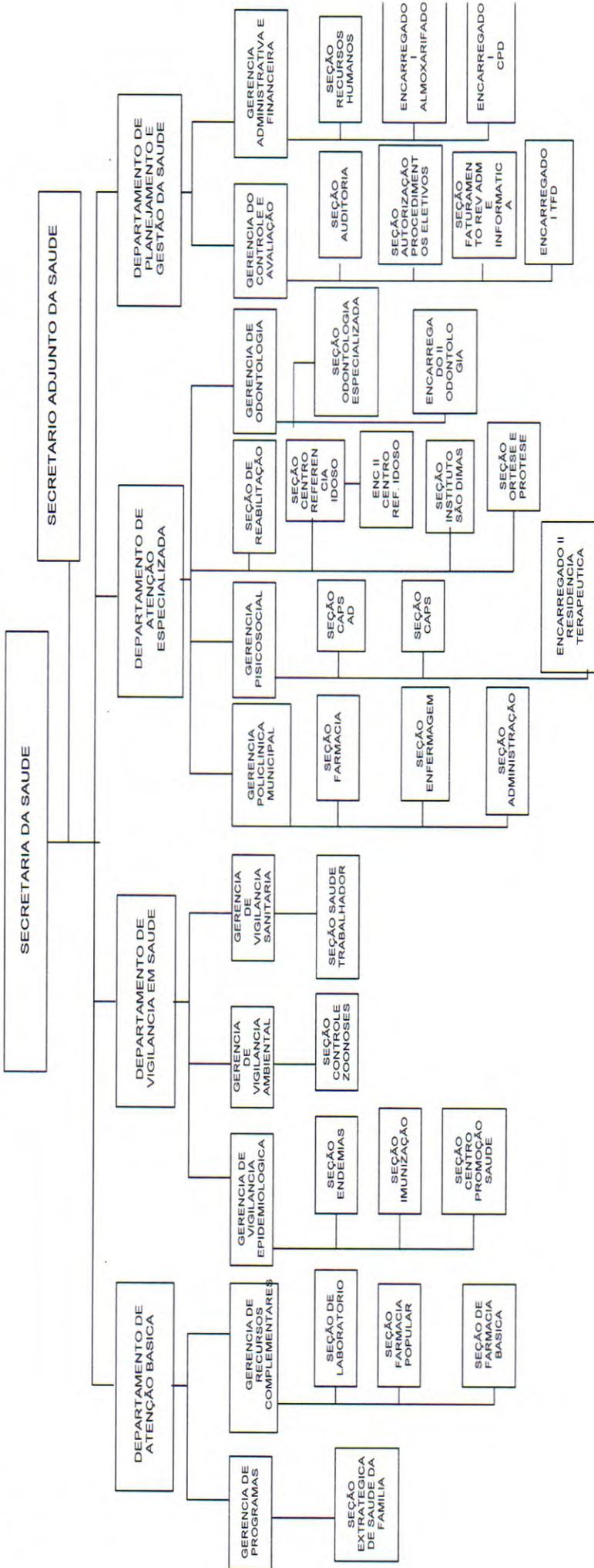


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESCOLA MUNIC. PROF. DORIAOL BEATO  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR II  
VICE DIRETOR II

ESCOLA MUNC. Dr RUI PENA - CAIC  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR II

ESCOLA MUNIC. NAPOLEÃO REIS  
DIRETOR III  
VICE DIRETOR II

ESCOLA MUNIC. JULIA MIRANDA  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR II

ESCOLA MUNIC PROF. NILCE MOREIRA  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR II

ESCOLA MUNIC. JAIR NORONHA  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR II

ESCOLA MUNIC PROF LUIZ CARLOS G. BEATO  
DIRETOR III  
VICE DIRETOR II

ESCOLA MUNIC. MERIDIONAL  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR II

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
(SEMEDE)  
DIRETOR II

ESCOLA MUNIC. VEREADOR  
ALFREDO LAPORTE  
DIRETOR I

ESCOLA MUNIC. MARINHO FERNANDES  
NILCE DO CARMO CRUZ TAVARES  
DIRETOR I  
VICE DIRETOR I

ESCOLA MUNIC VEREADOR JOSE ALEIXO  
MIRIAN CRISTINA LIMA CAMPOS  
DIRETOR I  
VICE DIRETOR I

ESCOLA MUNIC MARECHAL DEODORO  
DA FONSECA  
DIRETOR I  
VICE DIRETOR I

ESCOLA MUNIC. DEPUTADO ELY FRANCO RIBEIRO  
DIRETOR I  
VICE DIRETORA I

ESCOLA MUNIC JOSE CASTELHÕES DE MENEZES  
DIRETOR I

CENTRO EDUCACIONAL MUNIC PROF OLAVO MENDES BRANDÃO  
DIRETOR I  
VICE DIRETORA I

ESCOLA MUNIC ARNALDO RODRIGUES PEREIRA  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR I

ESCOLA TECNICA MUNIC OS PADRES DO TRABALHO  
DIRETOR III  
VICE DIRETOR II

ESCOLAS RURAIS  
DIRETOR II  
VICE DIRETOR II

PRE ESCOLAR NUCLEADO  
DIRETOR II  
VICE DIRETORA II





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO II - "QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO e  
FUNÇÕES GRATIFICADAS";

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretario Municipal	12	R\$ 5.100,00	Amplo
CPC-02	Chefe de Gabinete	01	R\$ 5.100,00	Amplo
CPC-03	Procurador Municipal	01	R\$ 5.500,00	Amplo
CPC-04	Subprocurador	01	R\$ 4.078,88	Amplo
CPC-05	Ouvidor	01	R\$ 4.078,88	Amplo
CPC-06	Controlador	01	R\$ 4.078,88	Amplo
CPC-07	Diretor de Depto	17	R\$ 3.057,76	Amplo
CPC-08	Secretario Adjunto	06	R\$ 4.078,88	Amplo
CPC-09	Assessor I	02	R\$ 4.078,88	Amplo
CPC-10	Assessor II	04	R\$ 3.057,76	Amplo
CPC-11	Assessor III	09	R\$ 2.046,35	Amplo
CPC-12	Assessor IV	07	R\$ 1.423,03	Amplo
CPC-13	Assessor V	23	R\$ 980,08	Amplo
CPC-14	Gerente	37	R\$ 2.046,35	Amplo
CPC-15	Diretor de Escola III	03	R\$ 3.057,76	Amplo
CPC-16	Diretor de Escola II	10	R\$ 2.046,35	Amplo
CPC-17	Diretor de Escola I	07	R\$ 1.423,03	Amplo
CPC-18	Vice-Diretor I	06	R\$ 980,08	Amplo
CPC-19	Vice-Diretor II	12	R\$ 1.423,03	Amplo
CPC-20	Secretária de Gabinete	02	R\$ 1.423,03	Amplo
CPC-21	Chefe de Seção	66	R\$ 1.423,03	Amplo
CPC-22	Função Gratificada – FG I	36	R\$ 500,00	Restrito
CPC-23	Função Gratificada – FG II	14	R\$ 400,00	Restrito
CPC-24	Função Gratificada – FG III	15	R\$ 300,00	Restrito

34



### Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2009, de de Março de 2009, foi utilizada a seguinte metodologia:

Primeiro Passo: Apurou-se o custo mensal dos cargos em comissão e funções gratificadas, conforme Quadro 1;

Quadro 1

Descrição	Custo Mensal	Custo anual
Vencimentos	494.936,95	6.598.994,35
Encargos	108.886,13	1.451.778,76
Custo Total	603.823,08	8.050.773,11

Segundo Passo: Apurou-se o custo mensal dos cargos em comissão e funções gratificadas antes do Projeto /2009, conforme "Quadro 2";

Terceiro Passo: Apurou-se o custo mensal dos cargos em comissão e funções gratificadas depois do Projeto /2009, conforme "Quadro 3".

Quadro 2

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas antes do Projeto de Lei	
Vencimentos	567.031,86
Encargos	124.747,01
Total	691.778,87

Quadro 3

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas depois do Projeto de Lei	
Vencimentos	494.936,95
Encargos	108.886,13
Total	603.823,08

De posse das informações contidas nos quadros acima passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro da variação das despesas no exercício de 2009, em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2010 e 2011, que são os dois exercícios subsequentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

#### Para o Exercício de 2009

O valor estabelecido para 2009 acrescido de 9,5% (Nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), que é a proposta de revisão salarial.

Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro no exercício calculou-se o custo dos vencimentos antes e depois do projeto de lei, multiplicando-se os custos mensais de cada situação, pelo fator "13,33" referentes ao custo dos vencimentos, 13º salário e de 1/3 (um terço) de férias.

Foram calculados os encargos sociais na razão de 22% do valor dos vencimentos

Apurado o produto desta operação, foi o mesmo aplicado sobre o valor do orçamento do exercício de 2009, aprovado pelo Legislativo, chegando-se assim ao percentual que o mesmo representa no primeiro exercício da sua entrada em vigor.

A variação das despesas ocorrem nos vencimentos dos cargos e funções gratificadas, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2009 demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Vencimentos Antes do Projeto		Vencimentos Depois do Projeto		Diferença Impacto em 2009
	Ao Mês	Exercício de 2009	Ao Mês	Exercício de 2009	
Vencimentos	620.899,89	8.276.595,49	541.955,96	7.224.272,95	
Encargos	136.597,98	1.820.851,01	119.230,31	1.589.340,05	
Total	757.497,86	10.097.446,50	661.186,27	8.813.613,00	-1.283.833,50
Orçamento de 2009:	97.942.000,00	Representação Percentual do Impacto:			-1,31%

#### Para o Exercício de 2010

O valor estabelecido para 2010 acrescido de 9,5% (Nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), que é a proposta de revisão proposta para o salário mínimo, pelo Governo Federal.

Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro no exercício calculou-se o custo dos vencimentos em 2010 antes e depois do projeto de lei, multiplicando-se os custos mensais de cada situação, pelo fator "13,33" referentes ao custo dos vencimentos, 13º salário e de 1/3 (um terço) de férias.

Nos casos devidos foram calculados os encargos sociais na razão de 22% do valor dos vencimentos.



Apurado o produto desta operação, foi o mesmo aplicado sobre o valor da proposta orçamentária para o exercício, chegando-se assim ao percentual que o mesmo representa no primeiro exercício subsequente a sua entrada em vigor.

A variação das despesas ocorrem nos vencimentos dos cargos e funções gratificadas, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2010 demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Vencimentos Antes do Projeto		Vencimentos Depois do Projeto		Diferença Impacto em 2010
	Ao Mês	Exercício de 2010	Ao Mês	Exercício de 2010	
Vencimentos	679.885,38	9.062.872,06	593.441,78	7.910.578,88	
Encargos	149.574,78	1.993.831,85	130.557,19	1.740.327,35	
Total	829.460,16	11.056.703,91	723.998,97	9.650.906,23	-1.405.797,68
Orcamento de 2010:	107.293.240,00	Representação Percentual do Impacto:			-1,31%

#### Para o Exercício de 2011

O valor estabelecido para 2011 acrescido de 9,5% (Nove inteiros e cinquenta centésimos por cento), que é a proposta de revisão proposta para o salário mínimo, pelo Governo Federal.

Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro no exercício calculou-se o custo dos vencimentos em 2011 antes e depois do projeto de lei, multiplicando-se os custos mensais de cada situação, pelo fator "13,33" referentes ao custo dos vencimentos, 13º salário e de 1/3 (um terço) de férias.

Nos casos devidos foram calculados os encargos sociais na razão de 22% do valor dos vencimentos.

Apurado o produto desta operação, foi o mesmo aplicado sobre o valor da proposta orçamentária para o exercício, chegando-se assim ao percentual que o mesmo representa no segundo exercício subsequente a sua entrada em vigor.

A variação das despesas ocorrem nos vencimentos dos cargos e funções gratificadas, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2011 demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Vencimentos Antes do Projeto		Vencimentos Depois do Projeto		Diferença Impacto em 2011
	Ao Mês	Exercício de 2011	Ao Mês	Exercício de 2011	
Vencimentos	744.474,49	9.923.844,91	649.818,75	8.662.083,87	
Encargos	163.784,39	2.183.245,88	142.960,12	1.905.658,45	
Total	908.258,87	12.107.090,79	792.778,87	10.567.742,33	-1.539.348,46
Orcamento de 2007:	117.486.098,00	Representação Percentual do Impacto:			-1,31%

#### Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2009, sobre cargos em comissão e funções gratificadas tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2009, uma vez que o aporte de recursos são inferiores aos anteriormente previstos.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2010 e 2011, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Conseqüentemente através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete - MG, 03 de Março de 2009.

José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para Parecer.

24/03/09  
Presidente



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL



Conselheiro Lafaiete, 27 de fevereiro de 2.009

Exmo. Sr.

**IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

OFÍCIO: 078/PGM/2009

Ref.: *ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n.º ---/2009*

**Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores,**

Temos a honra de submeter a esta Casa Legislativa, especialmente à apreciação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º --/2009 que estabelece a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências, alterando o escopo legal instituído, visando contribuir para a modernização, aperfeiçoamento da organização administrativa do Executivo Municipal.

As diversas Leis que dispuseram originalmente sobre a organização e Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de Conselheiro Lafaiete, sofreram várias alterações ao longo dos anos, sendo oportuno salientar que desde a década de noventa está se pensando e executando uma reforma do Estado objetivando obter uma maior eficiência e efetividade nos serviços prestados.

O presente projeto de Lei objetiva buscar uma modernização do ordenamento municipal que trata da organização e da estrutura administrativa do Executivo Municipal, inclusive proporcionar a efetividade e eficiência na consecução dos objetivos e finalidades da Administração Pública Municipal, situação que será monitorada pela ouvidoria.

Sendo oportuno salientarmos que entre os cargos de recrutamento amplo houve a inclusão do cargo de Gerente, o qual vem em estrita consonância com os objetivos da reforma do Estado, retro mencionada, por outro lado, há que ressaltar que o antigo cargo de recrutamento restrito denominado de "Encarregado" passa a ser designado de Função Gratificada I, II, e III. Ressaltando ainda que a Função Gratificada proporcionará um "PLUS Salarial" ao Vencimento dos servidores que receberem a referida designação.

Consignamos que consta no referido projeto de lei a previsão de que, no mínimo, 10% (dez por cento) deverá ser provida por servidores de carreira, circunstância que possibilitará uma maior valorização, envolvimento e capacitação dos servidores efetivos com toda a Administração Pública Municipal.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
PROCURADORIA GERAL



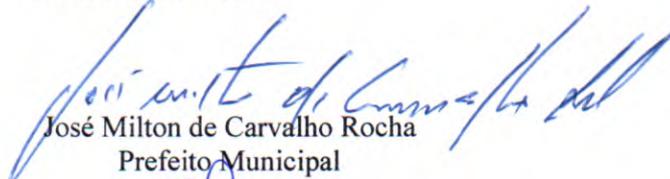
Explicitamos que conforme Anexo III – Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro o referido projeto de Lei proporcionará uma significativa economia de recursos econômico financeiros, situação que vem de encontro com o quadro econômico nacional e internacional.

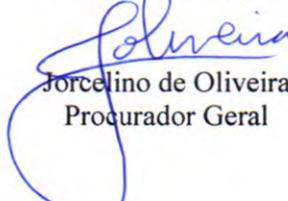
Portanto, cumpre-nos esclarecer que o presente projeto de Lei tem a sua fundamentação e justificativa no princípio de modernizar e aperfeiçoar a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme exposição supra.

Estamos certos, assim, em face das razões expostas, de que o Projeto de Lei ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores será integralmente aprovado, em benefício de todo o Povo de Conselheiro Lafaiete.

Na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual atenção dos nobres Vereadores, aguardamos a sua aprovação.

Atenciosamente,

  
José Milton de Carvalho Rocha  
Prefeito Municipal

  
Jorcelino de Oliveira  
Procurador Geral